

ESTADO DO CEARÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE **PEREIRO**

PROCESSO LICITATÓRIO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1803.02/2026-SRP

UNIDADE(S) ADMINISTRATIVA(S)

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

ORGÃO GERENCIADOR

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO DO MUNICÍPIO DE PEREIRO/CE.

DATA DE EMISSÃO: 18 DE MARÇO DE 2026.

DATA DA ABERTURA: 06 DE ABRIL DE 2026.

HORÁRIO: 09:00 HORAS.

UNIDADE(S):	ORDENADOR (A) DE DESPESAS
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO	DANIEL MARTINS DE FREITAS

MARÇO – 2026



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1803.02/2026-SRP.

LICITAÇÃO DO MENOR PREÇO POR LOTE VISANDO O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO DO MUNICÍPIO DE PEREIRO/CE.

O MUNICÍPIO DE PEREIRO, Estado do Ceará, através das SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local abaixo previstos, abrirá licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO (SISTEMA REGISTRO DE PREÇO) do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, para atendimento do objeto desta licitação, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21, na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, Lei Complementar 147/2014, subsidiariamente pela Decreto Municipal nº 310, de 22/03/2023 sob a função de impulsionar o processo, o Pregoeiro ERMILSON DOS SANTOS QUEIROZ.

DATA, HORÁRIO E LOCAL:

OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS serão recebidos em sessão pública marcada para:

LOCAL DO PREGÃO: www.licitacaopereiro.com.br - processos.brconectado.com.br - Acesso Identificado no link "acesso público".

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 09h00min, do dia 23 DE MARÇO DE 2026.

FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 08h00min, do dia 06 DE ABRIL DE 2026;

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES: 09h00min, do dia 06 DE ABRIL DE 2026.

Horários de Brasília.

DATA DE ABERTURA

DIA 06 DE ABRIL DE 2026;

ÀS 09HS00MIN;

Endereço do Setor de Licitações, localizada na Rua Marta Silveira Maciel, nº 04, Centro - Pereiro/CE - CEP 63460-000. www.licitacaopereiro.com.br - processos.brconectado.com.br.

1.0- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1- O PREGÃO ELETRÔNICO-SRP será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico da **BR CONECTADOS**;

1.2- Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do órgão licitante, denominada Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo eletrônico de compras constante da página eletrônica: www.licitacaopereiro.com.br - processos.brconectado.com.br.

CONSTITUEM PARTE INTEGRANTE DESTA EDITAL, INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO OS SEGUINTE ANEXOS:

ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS/TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

CNPJ: 07.570.518/0001-00 I.E.S.T: 06.920.250-8

Rua Marta Silveira Maciel, nº 04 – Centro – Pereiro – CE

(88) 3527-1250 / 3527-1260



- ANEXO III** - MODELO DE DECLARAÇÃO
- ANEXO IV** - MODELO DE PROCURAÇÃO
- ANEXO V** - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- ANEXO VI** - MINUTA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

ESPÉCIE: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE DA ATA: 12 (DOZE) MESES.

ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133/21, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, em campo específico no *sítio eletrônico* www.licitacaopereiro.com.br - processos.brconectado.com.br, pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

1.3 - DO OBJETO

1.3.1- A presente licitação tem como objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO DO MUNICÍPIO DE PEREIRO/CE.

1.4 DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO- DA PARTICIPAÇÃO

1.4.1- O interessado deverá observar as datas e os horários limites previstos para a inscrição e cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

1.4.2- Poderão participar desta Licitação qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no país, cujo contrato social abarque o objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos – para as estrangeiras que não funcionem no país, documentos equivalentes devem atestar atenção as mesmas exigências.

1.4.2.1- Para tanto, as empresas deverão se credenciar, de forma direta ou através de empresas associados à plataforma BR CONECTADOS (através do site www.licitacaopereiro.com.br - processos.brconectado.com.br ou telefone (81) 3877-1397, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas, onde apresentarão proposta e todos os documentos exigidos credenciamento e oportuna habilitação.

1.4.3- A participação neste certame importa ao proponente a irrestrita e irretratável aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, e ainda, na aceitação de que deverá fornecer o objeto em perfeitas condições de uso e em acordo com as características técnicas exigidas.

1.4.4- Cada licitante terá um único representante nesta licitação que, por sua vez, somente poderá representar uma única empresa licitante.

2.0- DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1- RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CONDIÇÕES:

2.1.1- Não poderá participar empresa declarada inidônea ou cumprindo pena de suspensão, que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei de Licitações.



2.1.2- Empresas concomitantes que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, e Empresas estrangeiras que não apresentem os documentos equivalentes aos aqui exigidos;

2.1.3- Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que esteja suspensa de licitar e/ou declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente;

2.1.4- Não será admitida a participação de interessados sob forma de consórcio ou grupo de empresas;

2.1.5- Empresas que se adequem a qualquer um dos impedimentos contidos no Artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.1.6- Poderão participar deste Pregão Eletrônico os licitantes que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto ao sistema eletrônico de licitações adotado;

2.1.7- Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se junto ao sistema eletrônico da **BR CONECTADOS**, para então cadastrar sua proposta até horário fixado neste Edital. Para cadastrar-se junto ao sistema eletrônico o licitante deve entrar em contato com o site www.licitacaopereiro.com.br - processos.brconectado.com.br.

2.1.7- O provedor do sistema eletrônico poderá cobrar pelos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação nos termos do regulamento do sistema;

2.1.8- A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração para fins de Credenciamento/habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar sua condição, assim como no campo próprio da Proposta de Preços, para fazer valer o direito de prioridade do desempate.

2.2- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO/ DA APLICAÇÃO DOS ARTIGOS 47 E 48 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006:

2.2.1- Poderão participar desta licitação, os interessados (PESSOAS JURÍDICAS) que atendam a todas as exigências constantes neste procedimento licitatório e em seus anexos.

2.2.1.1 A participação nesta licitação não será restrita às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados (cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488/07 e pessoa física ou empresário individual enquadrados nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06). De acordo com o estabelecido no art. 49 daquela Lei Complementar.

2.2.2- Será concedido as MICROEMPRESAS os benefícios assegurados pelos Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

3.0- DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME/ DO CREDENCIAMENTO ATRAVÉS DA PLATAFORMA BR CONECTADOS

3.0.1- O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;



- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

3.0.2- A participação do licitante no Pregão Eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BR CONECTADOS, sendo que o cadastro pode ser realizado diretamente no site, ocasião em que a plataforma irá entrar em contato com a empresa interessada no sentido de solicitar documentos para conferência dos dados prestados. Após, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, a licitante deverá manifestar pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.0.2.1- O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

3.0.3- A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BR CONECTADOS.

3.0.4- É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BR CONECTADOS ou ao Município de Pereiro-CE a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.0.5- O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.0.6- Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

3.0.7- Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida diretamente junto a BR CONECTADOS, através dos contatos: (81) 38771397; www.licitacaopereiro.com.br - processos.brconectado.com.br.

3.0.8- O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação.

3.1 DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES/ DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1.1- As pessoas jurídicas deverão cadastrar operador devidamente credenciado junto ao sistema, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de compras;

3.1.2- A participação do licitante resulta no pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital;

3.1.3- O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa;

3.1.4- A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do provedor do sistema;

3.1.5- É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a



plataforma eletrônica a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

3.1.6- O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico (SRP);

3.1.7- A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente cadastramento para participar do pregão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos;

3.1.8- Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

3.1.9- Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida junto a BR CONECTADOS;

3.1.10 A partir do horário previsto no Edital e no sistema para cadastramento e Encaminhamento da proposta inicial de preço e documentos de habilitação, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas;

3.1.11- Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;

3.1.12- O fornecedor poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o item/lote;

3.1.13- Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

3.1.14- Fica a critério do Pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances, observadas as regras do sistema;

3.1.15- Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes;

3.1.16- No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados;

3.1.17- Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (e-mail) divulgando data e hora da reabertura da sessão;

3.1.18- A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante Aviso de Fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período do lance

3.1.18.1- Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no Edital, contidos no Anexo II – Documentos Exigidos para Habilitação, acompanhadas das Declarações também em Anexo, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.



3.1.18.2- O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

3.1.18.3- As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar toda a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, ocasião em que será utilizado o benefício contido no Artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006.

3.1.18.4- Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.1.18.5- Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

3.1.18.6- Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

3.1.18.7- Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

MODOS DE DISPUTA E ENVIO DE LANCES

3.1.19- **ABERTO E FECHADO** - No modo de disputa aberto e fechado, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos.

3.1.20- Encerrado o prazo previsto, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada;

3.1.21- Encerrado o prazo, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo;

3.1.21.1- Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

3.1.21.2- Encerrados os prazos estabelecidos, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

3.1.21.3- Na ausência de lance final e fechado classificado, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa.

3.1.21.4- Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos da Lei n. 14.133/21.

3.1.22 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no Artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.;

3.1.23- Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes. **O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (DUAS) HORAS, envie a proposta adequada ao**



último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

3.1.24.1. Eventuais outros documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro / agente de contratação ou comissão de contratação, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 02 (DUAS) HORAS.

3.1.24- O não cumprimento do envio dos documentos da propostas adequadas/documentos complementares (caso seja necessário) dentro do prazo acima estabelecido acarretará nas sanções previstas em lei e neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente;

3.1.25- Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta/habilitação ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor;

3.1.26- Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação;

3.1.27- Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta/habilitação ou lance de menor preço;

3.1.28- Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006 e suas alterações, o Pregoeiro aplicará os critérios para o desempate em favor ME/EPP (Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas). Após o desempate, poderá o Pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

3.2 DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA ELETRÔNICO

3.2.1- O licitante deverá encaminhar proposta/habilitação para o sistema eletrônico no horário e dia previstos neste edital;

3.2.2- A critério da licitante caso necessário poderá anexar arquivo documentos de habilitação (item 5.0) e a de "proposta escrita" junto à proposta eletrônica, e alertamos que a inserção de informação no campo do preenchimento da proposta eletrônica contendo as informações da empresa aplicará na desclassificação da mesma;

3.2.3- O encaminhamento de proposta/documento de habilitação para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

3.2.4- No preenchimento da proposta eletrônica deverão obrigatoriamente ser informadas, no campo próprio, as especificações, **marcas e modelo**, quantidades, valores unitários e totais dos produtos ofertados, a não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações e **as marcas e modelos dos produtos** neste campo, implicará na desclassificação do licitante, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta;

3.2.5- Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;

3.2.6- Na hipótese do licitante ser ME/EPP será necessário a informação desse regime fiscal no campo próprio da Proposta de Preços sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006 e suas alterações posteriores.



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



4.0 DA PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA

4.1- O licitante não poderá cotar proposta com quantitativo inferior ao determinado pelo edital;
4.2- Nos preços propostos já estarão incluídas as despesas referentes aos custos de operacionalização do sistema eletrônico, frete, tributos e demais ônus atinentes à realização do objeto;

4.3 Na proposta escrita, deverá conter:

- a) Os valores dos impostos já deverão estar computados no valor do produto;
- b) O prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias;
- c) Especificação completa dos lotes/itens oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no ANEXO I, deste Edital;
- d) Data e assinatura do Representante Legal da proponente;
- e) **Marca dos produtos**, conforme anexo I.

4.4- Atendidos todos os requisitos, será(ão) considerada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que oferecer(em) os lances **NO REGIME DE MENOR PREÇO POR LOTE**;

4.5- Os serviços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado pela administração;

4.6- Serão desclassificadas as propostas que:

- 4.6.1- Conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor;
- 4.6.2- Contenham mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores unitários;
- 4.6.3- Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação Dos lotes/itens licitado;
- 4.6.4- Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro;
- 4.6.5- Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 4.6.6- Não indicar a **marca** do produto cotado.
- 4.6.7- Contiverem vícios insanáveis;
- 4.6.8- Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- 4.6.9- Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- 4.6.10- Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 4.6.11- Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanáveis.
- 4.6.12- Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, nos termos do art. 59, §4º, da Lei nº 14.133/2021.

4.7- DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.7.1- Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:
- 4.7.1.1- Em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório, ou servidor público municipal com o carimbo, desde que apresente o original exceto para a garantia, quando houver, cujo documento comprobatório deverá ser exibido exclusivamente em original;
 - 4.7.1.2- Dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa se expirar. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de sua emissão;
 - 4.7.1.3- Preferencialmente, rubricados e numerados sequencialmente, na ordem deste Edital, da primeira à última página, de modo a refletir seu número exato;



5 - EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO: Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

5.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

5.1.1 - No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

5.1.2 - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;

5.1.3 - No caso de sociedade simples: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados pelo Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou Órgão Equivalente, do domicílio sede do licitante;

5.1.4 - No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país: decreto de autorização expedido pelo órgão competente; os atos constitutivos das empresas licitantes deverão estar acompanhados dos demais documentos aditivos e modificativos do seu texto podendo ser substituídos, preferencialmente, pela respectiva consolidação;

5.1.5 - No caso de sociedade por ações: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados pela Junta Comercial do domicílio sede do licitante;

5.1.6 - No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

5.1.7 - Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCEMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoeempreendedor.gov.br.

5.1.8 - Cópia de documento oficial com foto E CPF, de Sócio Administrador ou do titular da empresa ou outro documento oficial de identificação com foto válido na forma da lei.

5.1.9 - Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.2 - PROVA DE INSCRIÇÃO NA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (FIC) ou municipal, conforme o caso, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

5.3 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

5.3.1- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.

a) A comprovação de regularidade para com a **Fazenda Federal** deverá ser feita através da Certidão de regularidade de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014.

b) A comprovação de regularidade para com a **Fazenda Estadual** deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;

c) A comprovação de regularidade para com a **Fazenda Municipal** deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.

5.3.2- Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação – CRS e;

14.3.3- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão de regularidade, nos termos do Título VII-A da



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, conforme Lei 12.440, de 07 de julho de 2011.

5.4- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

14.4.1 Apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica de fornecimento executados, obrigatoriamente pertinente e compatível com o objeto desta licitação, expedido por entidade pública ou privado, usuária dos equipamentos em questão, comprovando que forneceu, satisfatoriamente, o objeto deste edital ou outro semelhante, bem como prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso. Somente serão considerados válidos os atestados com timbre da entidade expedidora e com identificação do nome completo do emitente. O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física identificada pelo nome e cargo exercido na entidade, estando às informações sujeitas à conferência pelo Pregoeiro/Agente de Contratação ou quem este indicar.

a) No atestado de capacidade técnica deverá estar descrito expressamente os itens cuja execução ou entrega foram realizadas, sendo estes compatíveis com o Termo de Referência deste edital, conforme o caso.

b) Poderá, facultativamente, vir acompanhado junto ao atestado de capacidade técnica para comprovação ao que dispõe o item 5.4.1 “a”, instrumento de nota fiscal e/ou contrato respectiva ao qual o atestado faz vinculação.

5.4.2 Os atestos de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

5.4.3 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

5.5 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

14.5.1 Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica – Lei nº 14.133, de 2021, artigo 69, caput, inciso II;

14.5.2 - Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais devidamente registrado no órgão competente;

14.5.3 - A documentação exigida acima estará restrita ao último exercício social, no caso de empresas constituídas há menos de dois anos.

5.5.4 - No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial de abertura referentes ao período de existência da sociedade, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial do domicílio da Licitante, assinado pelo sócio-gerente ou diretor e pelo contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

5.5.5 - É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

5.6 - OUTRAS EXIGÊNCIAS:

5.6.1 - Declarações complementares: A proponente deverá declarar em documento único:

a) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

b) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal;

c) Inexiste quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público Municipal, ou que esteja temporariamente impedida de



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública de Pereiro ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (inciso III e IV do artigo 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021);

d) Não possui funcionário público no quadro societário da empresa;

e) Está adequada à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei nº 13.709/2018;

f) Conhece na íntegra o Edital, está ciente e concorda com as condições impostas nele e em seus anexos, ao passo que se submete às condições nele estabelecidas, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

g) Atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (artigo 63, I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021);

h) Declara que o cálculo do valor da contratação considera taxa de risco compatível com o objeto da licitação e com os riscos atribuídos ao contratado.

5.6.1 - A licitante deverá fornecer, a título de informação, número de telefone, fax, e pessoa de contato, preferencialmente local. A ausência desses dados não a tornará inabilitada.

5.7 - Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a Empresa seja vencedora, o preço registrado na Ata de Registro de Preços será com a sede que apresentou a documentação.

6.0- DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

6.1- Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio do *sítio eletrônico* www.licitacaopereiro.com.br - processos.brconectado.com.br, informando o número deste pregão.

6.1.1- Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133/21, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, em campo específico no *sítio eletrônico* www.licitacaopereiro.com.br - processos.brconectado.com.br, pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

6.2- As respostas aos esclarecimentos formulados serão encaminhadas aos interessados, através do respectivo e-mail.

6.3- Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;

6.4- Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando no sistema eletrônico sua intenção de recorrer, quando oportunizado pelo Pregoeiro, no prazo de até 15 (quinze) minutos, com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente;

6.5- A falta de manifestação imediata e motivada no momento e tempo estipulado durante a licitação importará a preclusão do direito de recurso;

6.6- Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente;

CNPJ: 07.570.518/0001-00 I.E.S.T: 06.920.250-8

Rua Marta Silveira Maciel, nº 04 – Centro – Pereiro – CE

(88) 3527-1250 / 3527-1260



- 6.7- Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo;
6.8- O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.0- DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

7.1- O Pregão será realizado na forma eletrônico.

7.2- O julgamento da licitação será realizado em apenas uma fase, sendo dividido em duas etapas somente para fins de ordenamento dos trabalhos, e obedecerá ao critério do **Menor PREÇO POR LOTE**.

7.2.1- A etapa de classificação de preços compreenderá a ordenação das propostas de todos os licitantes, a classificação inicial das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, a oferta de lances verbais dos licitantes proclamados para tal a classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao objeto e valor;

7.2.2- A etapa de habilitação, declaração do licitante vencedor e adjudicação compreenderá a verificação e análise dos documentos conforme item: 5.0, do licitante classificado em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente edital, bem como a declaração do licitante considerado vencedor do certame e a adjudicação, sendo esta última feita caso não ocorra interposição de recurso.

7.3- A adjudicação dar-se-á pelo pregoeiro quando não ocorrer interposição de recursos. Caso contrário, a adjudicação ficará a cargo da autoridade competente;

7.4- Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

7.5- O Município de PEREIRO se reservará ao direito de efetuar diligências visando confirmar as informações apresentadas pelo licitante sobre as características dos serviços ofertados. Caso sejam encontradas discrepâncias entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Se inexeqüíveis, este fato implicará na desclassificação da proposta da licitante.

8.0- DO TERMO DE CONTRATO

8.1- Sem prejuízo do disposto na Lei n.º 14.133/21, o Contrato referente a execução do serviço constantes do objeto será formalizado e conterà, necessariamente, as Condições já especificadas neste Ato Convocatório;

8.2- Quaisquer condições apresentadas pela licitante vencedora em sua proposta, se pertinentes, poderão ser acrescentadas ao Contrato a ser assinado

9.0- DA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO

9.1- A Secretaria Interessada convocará oficialmente a licitante vencedora durante a validade da proposta para, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, assinar o Contrato, dentro das formalidades exigidas.

9.2- O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Secretaria Interessada.

9.3- É facultado à(o) Pregoeiro(a), quando a convocada não assinar o referido documento no prazo e condições estabelecidos, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto e valor ofertado, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, ou revogar este Pregão, conforme Lei n. 14.133/21, e neste Edital.

9.3.1 A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo(a) Secretaria Interessada caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.



9.3.2- As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no **(Documentos de Habilitação)**, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, serão consideradas inabilitados.

10.0- DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

10.1- A execução do Contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios, combinado com a Lei n. 14/133/21.

11.0 - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

11.1- Realizar/Entregar os produtos conforme o Edital/Termo de Referência, a contar da data do recebimento da respectiva ordem, conforme solicitação de cada unidade administrativa.

12.0 - DAS CONDIÇÕES PARA FORMALIZAÇÃO E ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, FORNECIMENTO E VIGÊNCIA.

12.1- Após o resultado da presente licitação será lavrada Ata de Registro de Preços e convocada (s) a(s) vencedora(s) para sua(s) assinatura(s) no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da sua convocação.

12.2- O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa vencedora durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO (ÓRGÃO GERENCIADOR).

12.3- O não cumprimento do disposto no item anterior sujeitará a empresa vencedora ao disposto da Lei nº 14.133/21.

12.4- O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12(doze) meses a contar da data da sua assinatura.

12.5- A licitante que injustificadamente, não apresentar documentação exigida para o certame, apresentar declaração falsa, não assinar a Ata de Registro de Preços, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do ajustado, comportar-se de modo inidôneo, cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

13.0 - DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1- A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada pela SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO, na condição de órgão gerenciador da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE, e órgãos/unidades administrativas participantes.

13.2- Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços deverão manifestar o seu interesse junto à SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO (ÓRGÃO GERENCIADOR) da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE, que indicará as possíveis licitantes e respectivos preços registrados.

13.3- Caberá a empresa adjudicatária beneficiária da Ata de Registro de Preços, observada as condições nela estabelecidas, optar ou não pelo fornecimento dos produtos, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

13.4- As aquisições adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, aos quantitativos estipulados na legislação vigente e registrados na Ata de Registro de Preços, ou conforme termo de referência para as unidades administrativas participantes.



13.5- A existência de preços registrados não obriga aos órgãos ou entidades Participantes, a adquirir o objeto licitado, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

13.6- Na hipótese de ocorrência da situação a que se refere o **item 12.3**, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, ocasião na qual o Pregoeiro avaliará a aceitabilidade da oferta e a documentação do convocado, podendo, ainda, negociar diretamente com esta para obtenção de preço melhor.

14.0 - DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1- A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas da Lei nº 14.133/21 e suas posteriores alterações.

14.2- O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo à SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO (ÓRGÃO GERENCIADOR) da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE promover as necessárias negociações junto às licitantes.

14.3- Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO (ÓRGÃO GERENCIADOR) da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE convocará a licitante visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

14.4- Frustrada a negociação, a licitante será liberada do compromisso assumido e a SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO (ÓRGÃO GERENCIADOR), e a unidades participantes da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE convocará as demais licitantes visando igual oportunidade de negociação.

14.5- Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a licitante não puder cumprir o compromisso, deverá apresentar à SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO (ÓRGÃO GERENCIADOR) da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE requerimento com as devidas justificativas e comprovações acerca do assunto.

14.6- A SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO (ÓRGÃO GERENCIADOR) da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE, após análise do requerimento, poderá liberar a licitante do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, caso confirmada a veracidade justificativas e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

14.7- Ocorrendo a liberação da licitante conforme o item acima, a SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO (ÓRGÃO GERENCIADOR) da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE convocará as demais licitantes visando igual oportunidade de negociação.

14.8- Não havendo êxito nas negociações, a SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO (ÓRGÃO GERENCIADOR) da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE procederá com a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de ajuste mais vantajoso.

15.0 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1- A SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO (ÓRGÃO GERENCIADOR) da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE poderá cancelar o registro de preços, sem prejuízo das sanções cabíveis:

15.1.1- Quando a Licitante:

- a) Não mantiver, ou deixar de comprovar que mantém as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;
- b) Não atender, ou atender parcialmente, os preços e as condições estipuladas;
- c) Reincidir em faltas no cumprimento das obrigações que decorrerem do Edital e da Ata de Registro de Preços;



d) Recusar-se à revisão de preços proposta pela SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO (ÓRGÃO GERENCIADOR) da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE, com o intuito de adequá-los aos praticados no mercado;

e) Demonstrar, comprovadamente, a impossibilidade de atender às solicitações de fornecimento em razão dos preços registrados, pela indisponibilidade do bem no mercado, ou, ainda, em decorrência de caso fortuito ou força maior.

15.1.2-Quando a SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO (ÓRGÃO GERENCIADOR) da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE:

a) Verificar que os preços praticados no mercado são mais vantajosos no que se refere ao subitem 14.4 deste edital;

b) Entender, motivadamente, conveniente e oportuno por razões de interesse público;

c) Constatar fato impeditivo à manutenção dos preços registrados.

15.2- A licitante poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do ajustado, decorrentes de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

16.0-DA FISCALIZAÇÃO

16.1-A execução da Ata de Registro de Preços será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por intermédio do Servidor designado para tal finalidade.

16.2- A fiscalização de que trata o subitem anterior será exercida no interesse das Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE.

16.3- Quaisquer exigências de fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços deverão ser prontamente atendidas pelo licitante, sem qualquer ônus para a SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO (ÓRGÃO GERENCIADOR) da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE.

17.0 - DAS CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

17.1- Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão Eletrônico.

17.2- Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração a pessoa que não o fizer dentro do prazo fixado no subitem acima, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

17.3- A impugnação feita tempestivamente pela licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

17.4- Somente serão aceitas solicitações de esclarecimentos, providências ou impugnações mediante petição confeccionada em máquina datilográfica ou impressora eletrônica, em tinta não lavável, que preencham os seguintes requisitos:

a) O endereçamento ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE;

b) A identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhado dos documentos comprobatórios) se for o caso, contendo o nome, prenome, estado civil, profissão, domicílio, número do documento de identificação, devidamente datada, assinada e protocolada na sede da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE, dentro do prazo legal.

17.5- Acolhida a petição de impugnação contra o ato convocatório que importe em modificação dos termos do edital será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

18.0 - DA CONTRATAÇÃO



18.1- Durante o prazo de validade do registro de preços, as empresas detentoras poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste Edital e nas determinações contidas na legislação pertinente.

18.2- Aplica-se às contratações de fornecimento decorrentes de registro de preços o disposto na Lei Federal n.º 14.133/21, com suas respectivas alterações posteriores, no que couber.

18.3- Na hipótese de a licitante primeira classificada ter seu registro cancelado e/ou não firmar a contratação no prazo e condições estabelecidos, poderá ser firmada contratação com as demais licitantes, convocadas pela ordem crescente de suas classificações, até que uma delas demonstre interesse, desde que nas mesmas condições propostas pela primeira colocada e atendidas as especificações e prazos exigidos neste Edital.

19.0 - DA ENTREGA DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

19.1- Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1803.02/2026-SRP**, neste Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

19.2- Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de HABILITAÇÃO e qualificação exigidas na licitação;

19.3- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, arcando com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual;

19.4 - O fornecimento será efetuado de forma parcelada, conforme necessidade, no prazo de **05 (cinco) dias corridos** a contar da expedição da “Ordem de Compras” pelas secretarias contratantes, podendo ser prorrogado caso seja solicitado antes do prazo de entrega concluído, desde que devidamente justificado.

19.5- A entrega dos produtos deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos sistemas, recursos ou deslocamentos. Havendo necessidade de interrupção, esta deverá estar devidamente planejada e ser necessariamente aprovada pela SECRETARIA ORDENADOR de Despesa.

19.6- Conforme Termo de Referência poderá haver hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.

19.7- Por ocasião da entrega dos produtos, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02(duas) vias e a respectiva Nota Fiscal.

19.8- O produto que não atender às especificações do Edital e que forem recusados pelo servidor responsável pelo recebimento no momento da entrega deverá ser substituído pelo fornecedor no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento.

20.0 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1- O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;



VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.2- Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.3- Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.4- A sanção prevista no inciso I do caput do art. 156 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do **caput** do art. 155 da Lei nº 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

20.5- A sanção prevista no inciso II do caput do art. 156, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/21;

20.6- A sanção prevista no inciso caput do art. 156 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art. 155 Lei nº 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

20.7- A sanção prevista no inciso IV do caput do art. 156 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput** do art. 155 Lei nº 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 156 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

20.8- A sanção estabelecida no inciso IV do caput do art. 156 será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

20.9- As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput do art. 156 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput do art. 156.

20.10- Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

20.11- A aplicação das sanções previstas no caput do art. 156 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.



21.0 - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

21.1- A rescisão contratual poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a IX do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/21;
- b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

21.2- Em caso de rescisão prevista nos incisos I a IX do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/21, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

21.3- A rescisão contratual de que trata o inciso I art. 137 acarreta as consequências previstas no art. 139, incisos I a III, ambos da Lei nº 14.133/21

22.0 - DO PAGAMENTO

22.1- O pagamento será efetuado, no prazo de até 10 (DEZ) dias úteis a entrega do objeto licitado, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o atesto do recebimento, diretamente pela SECRETARIA SOLICITANTE da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE.

22.1.1- Para fins de pagamento a empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação, cuja confirmação será feita através de consulta ao CRC ou através da internet nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal.

22.2- Havendo erro na nota fiscal/fatura, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será susinado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a SECRETARIA DE SOLICITANTE da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE.

22.3- A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela Contratada, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

23.0 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1- Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

23.2- Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço constante do preâmbulo deste edital.

23.3- As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

23.4- A licitante é responsável administrativa, civil e penalmente pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação;

23.5- Independentemente de declaração expressa, a simples participação neste certame implicará na aceitação plena das condições estipuladas no presente edital e submissão às normas nele contidas.

23.6- O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará o afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

23.7- É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



23.8- A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

23.9- Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente ao público na Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE.

23.10- É vedado ao servidor dos órgãos e entidades da Administração Pública, inclusive Fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público, participar como licitante, direta ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa, do presente processo licitatório;

23.11- A documentação apresentada para fins de habilitação fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente;

23.12- Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal nº 14.133/21 e suas posteriores alterações, bem como o Decreto Municipal nº 310/2023 de 22 de março de 2023, e demais normativos legais pertinentes à matéria.

23.13- O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e/ou obtidos no órgão, situado na **Rua Marta Silveira Maciel, nº 04, Centro - Pereiro/CE - CEP 63460-000**, nos dias úteis, no horário das www.licitacaopereiro.com.br - processos.brconectado.com.br) ou através do site <http://municipios.tce.ce.gov.br/tce-municipios/>. Portal das licitações, e o [Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP \(https://www.gov.br/pncp/pt-br\)](https://www.gov.br/pncp/pt-br).

24.0 - DO FORO

24.1- Fica eleito o foro da Comarca de PEREIRO, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PEREIRO-CE, 18 DE MARÇO DE 2026.

DANIEL MARTINS DE FREITAS
Ordenador de Despesas do Fundo Geral
Portaria Nº 2025.10.07.04-SRH



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 18/2026

DATA DE ELABORAÇÃO: 20/02/2026

1 - CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO DO MUNICÍPIO DE PEREIRO/CE.

1.1 **UNIDADE REQUISITANTE:** SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO.

1.2 Tabela - Mapa contendo os itens, descrição, unidade de medida, valores e quantidades a serem licitadas.

LOTE 01 - INSTRUMENTOS MUSICAIS CONFORME ANEXO I				ESTIMATIVA	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VR UNT	VR TOTAL
1	ACORDEÃO ACÚSTICO POLIFÔNICA - SISTEMA DE TECLADO: PIANO (TECLAS). AFINAÇÃO: SECO. TECLAS: 37 TECLAS (PIANO). MATERIAL DAS TECLAS: RESINA RESISTENTE OU ACRÍLICO. REGISTROS DE VOZ: 7 A 9 REGISTROS. RESPOSTA: MACIA E PRECISA, COM BOA SENSIBILIDADE. QUANTIDADE DE BAIXOS: 96 BAIXOS. SISTEMA: STRADELLA. REGISTROS DE BAIXOS: 3 A 4 REGISTROS. CONFIGURAÇÃO DE VOZES: LMM (LOW-MIDDLE-MIDDLE) OU LMMH (4 VOZES). PALHETAS: AÇO INOX DE QUALIDADE, PREFERENCIALMENTE AJUSTADAS À MÃO. SONORIDADE: SOM CHEIO, PROJETADO PARA APRESENTAÇÕES PÚBLICAS. FOLE: 16 A 18 DOBRAS. VEDAÇÃO: BOA VEDAÇÃO PARA ECONOMIA DE AR. RESPOSTA: ESTÁVEL E CONTROLADA PARA MÚSICAS RÁPIDAS OU LENTAS. CORPO: MADEIRA LAMINADA DE BOA DENSIDADE PARA RESISTÊNCIA E RESSONÂNCIA. REVESTIMENTO: CELULOIDE DE QUALIDADE. CORREIAS: AJUSTÁVEIS E ACOLCHOADAS PARA CONFORTO EM APRESENTAÇÕES LONGAS. PESO ORIENTADO: 8,0 KG – 10,0 KG (CONFORTÁVEL PARA USO EM PÉ). RECURSOS ADICIONAIS: SISTEMA DE TRAVA DE CORREIAS SEGURO; ACESSO FÁCIL A REGISTROS DURANTE O TOQUE; AJUSTE DE AÇÃO DE TECLAS E BOTÕES SEM FERRAMENTAS COMPLEXAS. ACESSÓRIOS INCLUSOS: CASE RÍGIDO OU BAG REFORÇADO; CORREIAS ACOLCHOADAS; FERRAMENTAS DE AJUSTE; MANUAL DO FABRICANTE.	UNID.	1	R\$ 10.814,29	R\$ 10.814,29
2	BOMBARDÃO - BOMBARDÃO BB, ACABAMENTO NIQUELADO, 4 PISTÕES EM AÇO INOXIDÁVEL, CAMPANA 400MM, TUBO EM LATÃO, SUPORTE AJUSTÁVEL, GATILHO DE AFINAÇÃO, ESTOJO LUXO EM PLÁSTICO RESISTENTE, LINHA PROFISSIONAL.	UNID.	1	R\$ 14.298,60	R\$ 14.298,60
3	BOMBARDINO -BOMBARDINO BB, SISTEMA COMPENSADO, 4 PISTÕES (3 EM LINHA + 4º FORA DE LINHA) EM AÇO INOXIDÁVEL, BOTÕES COM ACABAMENTO EM MADREPÉROLA, CAMPANA 300MM EM LATÃO LAQUEADO, CALIBRE 15,8MM, PORTA LIRA INCLUÍDO, ACABAMENTO LAQUEADO DE ALTO BRILHO, ESTOJO LUXO EM PLÁSTICO RESISTENTE, LINHA PROFISSIONAL.	UNID.	1	R\$ 4.279,65	R\$ 4.279,65
4	CARRILHÃO COM PEDESTAL -CARRILHÃO COM PEDESTAL, BARRAS EM ALUMÍNIO POLIDO, ESTRUTURA METÁLICA CROMADA, BASE EM FERRO FUNDIDO, SUPORTE AJUSTÁVEL DE ALTURA, RÉGUIS NUMERADAS EM ESCALA CROMÁTICA, SOM CLARO E PRECISO, ACOMPANHA PAR DE BAQUETAS.	UNID.	1	R\$ 829,61	R\$ 829,61
5	CLARINETE BB - CLARINETE BB C/ ESTOJO PLÁSTICO RESISTENTE, AFINAÇÃO BB (SIB), 17 CHAVES EM LATÃO NIQUELADAS, LINHA SEMIPROFISSIONAL, SAPATINHAS EM COURO, ENCAIXES EM CORTIÇA NATURAL, 01 BARRILETE COM 60MM, CORPO EM MADEIRA, CHAVES COM ACABAMENTO	UNID.	13	R\$ 1.632,59	R\$ 21.223,67

CNPJ: 07.570.518/0001-00 I.EST: 06.920.250-8

Rua Marta Silveira Maciel, nº 04 – Centro – Pereiro – CE

(88) 3527-1250 / 3527-1260

ESTADO DO CEARÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE **PEREIRO**



	NIQUELADO, PARAFUSOS E MOLAS EM AÇO INOXIDÁVEL.				
6	CLARINETE EB - CLARINETE EB C/ ESTOJO PLÁSTICO RESISTENTE, AFINAÇÃO EB (MIB), 17 CHAVES EM LATÃO NIQUELADAS, CORPO EM MADEIRA, ENCAIXES EM CORTIÇA NATURAL, SAPATINHAS EM COURO, MOLAS AGULHA EM AÇO INOXIDÁVEL, MECANISMO DE PRECISÃO, LINHA SEMIPROFISSIONAL.	UNID.	2	R\$ 2.062,55	R\$ 4.125,10
7	FLAUTA DOCE -FLAUTA DOCE GERMÂNICA, ESTOJO EM TECIDO DE ALGODÃO, COR BEJE, AFINAÇÃO EM C (DÓ), CORPO EM RESINA ABS, EM TRÊS PARTES, ACABAMENTO LISO, LIMPADORA E TAMPA DE PROTEÇÃO, LINHA ESTUDANTE.	UNID.	80	R\$ 67,21	R\$ 5.376,80
8	FLAUTA TRASVERSAL -FLAUTA TRANSVERSAL C/ ESTOJO PLÁSTICO RESISTENTE, CORPO EM NÍQUEL PRATEADO, CABEÇOTE CÔNICO, CHAVES ABERTAS COM ANÉIS, MOLA EM AÇO INOXIDÁVEL, MECANISMO DE MI PARTIDO, SUPORTE DE PÓLEGAR AJUSTÁVEL, PASTILHAS EM COURO SINTÉTICO, AFINAÇÃO EM C (DÓ), LINHA SEMIPROFISSIONAL.	UNID.	6	R\$ 1.716,67	R\$ 10.300,02
9	FLAUTIM – PICCOLO -FLAUTIM – PICCOLO C/ ESTOJO PLÁSTICO RESISTENTE, CORPO EM RESINA ABS, CABEÇOTE EM NÍQUEL PRATEADO, MECANISMO EM NÍQUEL, SAPATILHAS EM COURO, MOLAS EM AÇO INOXIDÁVEL, PARAFUSOS EM AÇO INOXIDÁVEL, AFINAÇÃO EM C (DÓ), DIGITAÇÃO PADRÃO, LINHA SEMIPROFISSIONAL.	UNID.	4	R\$ 1.670,00	R\$ 6.680,00
10	SAX ALTO - SAX ALTO EB NIQUELADO C/ ESTOJO PLÁSTICO RESISTENTE, SAPATILHAS EM COURO, APOIO DE POLEGAR DIREITO E ESQUERDO METÁLICOS, CAMPANA ORNAMENTADA E REMOVÍVEL, PARAFUSOS E MICROREGULAGEM DE ALTURA, CHAVES B(SI)/A(LÁ)/F(FA#)/E(MI)/D(RÉ), MOLAS EM BLUE STEEL, BOTÕES EM MADREPÉROLA, CORTIÇA NATURAL.	UNID.	6	R\$ 2.538,88	R\$ 15.233,28
11	SAX BARÍTONO - SAX BARÍTONO EB NIQUELADO C/ ESTOJO PLÁSTICO REFORÇADO, AFINAÇÃO EB (MIB), CAMPANA REMOVÍVEL, SAPATILHAS EM COURO COM RESSONADOR METÁLICO, MOLAS AGULHA BLUE STEEL, CHAVES DE FÁ AGUDO E FÁ LATERAL, BOTÕES EM MADREPÉROLA, PARAFUSOS EM AÇO INOXIDÁVEL, CORTIÇA NATURAL, LINHA PROFISSIONAL.	UNID.	1	R\$ 12.201,46	R\$ 12.201,46
12	SAX SOPRANINO - SAX SOPRANINO EB NIQUELADO C/ ESTOJO PLÁSTICO RESISTENTE, AFINAÇÃO EB (MIB), CAMPANA FIXA, SAPATILHAS EM COURO COM RESSONADOR METÁLICO, MOLAS EM BLUE STEEL, PARAFUSOS EM AÇO INOXIDÁVEL, DIGITAÇÃO MODERNA, BOTÕES EM MADREPÉROLA, CORTIÇA NATURAL.	UNID.	2	R\$ 2.934,79	R\$ 5.869,58
13	SAX TENOR - SAX TENOR BB NIQUELADO C/ ESTOJO PLÁSTICO RESISTENTE, AFINAÇÃO BB (SIB), SAPATILHAS COM RESSONADOR METÁLICO EM COURO, MOLAS BLUE STEEL, SOL# ARTICULADO COM SI/DO# GRAVE, SISTEMA DE FÁ AGUDO FRONTAL (MÃO ESQUERDA) E FÁ LATERAL (MÃO DIREITA), ESCALA SI GRAVE AO FÁ AGUDO, BOTÕES EM MADREPÉROLA, CAMPANA REMOVÍVEL E GRAVADA À MÃO.	UNID.	3	R\$ 5.361,59	R\$ 16.084,77
14	TROMBONE DE VARA - TROMBONE DE VARA BB, ACABAMENTO NIQUELADO, CAMPANA 203MM, CALIBRE 17MM, PARAFUSOS EM AÇO INOXIDÁVEL, VARA DE AÇÃO SUAVE, ESTOJO LUXO EM PLÁSTICO RESISTENTE, LINHA SEMIPROFISSIONAL.	UNID.	4	R\$ 2.991,67	R\$ 11.966,68
15	TROMPETE - TROMPETE SIB, ACABAMENTO NIQUELADO, VÁLVULAS NIQUELADAS, CAMPANA 93MM, VÁLVULAS EM AÇO INOXIDÁVEL, TUBO EXTERNO EM ALPACA, GATILHO NA TERCEIRA POMPA, ESTOJO SUPERLUXO EM PLÁSTICO RESISTENTE.	UNID.	6	R\$ 2.327,27	R\$ 13.963,62

ESTADO DO CEARÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE **PEREIRO**



16	<p>VIOLÃO ELETROACÚSTICO COM CORDAS DE NYLON - DEVE POSSUIR SEIS CORDAS, CONSTRUÇÃO FLAT COM CUTAWAY, ADEQUADO TANTO PARA EXECUÇÃO ACÚSTICA QUANTO AMPLIFICADA. O CORPO DEVERÁ SER CONSTRUÍDO COM TAMPO, LATERAIS E FUNDO EM MADEIRA DE DENSIDADE MÉDIA, GARANTINDO BOA PROJEÇÃO SONORA E EQUILÍBRIO TONAL. O BRAÇO DEVERÁ SER CONFECCIONADO EM MADEIRA RESISTENTE, EQUIPADO COM TENSOR BI-DIRECIONAL AJUSTÁVEL, PERMITINDO CORREÇÃO E ESTABILIDADE DO ALINHAMENTO AO LONGO DO TEMPO. A ESCALA DEVERÁ SER PRODUZIDA EM MADEIRA DURA, CONTENDO MARCAÇÕES VISUAIS EM FORMATO DE PONTOS, ASSEGURANDO BOA VISIBILIDADE DURANTE A EXECUÇÃO. O SISTEMA DE AFINAÇÃO DEVERÁ CONTAR COM TARRAXAS NO PADRÃO CLÁSSICO, COM ACABAMENTO NIQUELADO E BOTÕES DE ASPECTO PEROLADO, PROPORCIONANDO PRECISÃO E DURABILIDADE. O INSTRUMENTO DEVERÁ POSSUIR SISTEMA DE CAPTAÇÃO DO TIPO PIEZO INSTALADO NO RASTILHO, CONECTADO A PRÉ-AMPLIFICADOR ATIVO EMBUTIDO, COM EQUALIZAÇÃO DE TRÊS BANDAS E AFINADOR CROMÁTICO INTEGRADO, PERMITINDO AJUSTES DE TIMBRE E AFINAÇÃO DIRETAMENTE NO INSTRUMENTO. A SAÍDA DE ÁUDIO DEVERÁ SER NO PADRÃO P-10, COMPATÍVEL COM AMPLIFICADORES E SISTEMAS DE SOM CONVENCIONAIS. O ACABAMENTO EXTERNO DEVERÁ SER REALIZADO EM VERNIZ BRILHANTE, ASSEGURANDO PROTEÇÃO E ESTÉTICA ADEQUADA AO INSTRUMENTO. O FORNECIMENTO DEVERÁ INCLUIR KIT COMPLETO DE ACESSÓRIOS, COMPOSTO POR CAPA PARA VIOLÃO EM MATERIAL SINTÉTICO, COM BOLSO FRONTAL PARA ARMAZENAMENTO, CORREIA AJUSTÁVEL PARA SUSTENTAÇÃO DO INSTRUMENTO, CAPOTRASTE COM SISTEMA DE MOLA, CABO DE INSTRUMENTO COM COMPRIMENTO APROXIMADO DE CINCO METROS, CONJUNTO DE ROLDANAS METÁLICAS JÁ INSTALADAS NO INSTRUMENTO, ALÉM DE PALHETAS EM QUANTIDADES E ESPESSURAS VARIADAS, GARANTINDO QUE O PRODUTO ESTEJA PRONTO PARA USO IMEDIATO APÓS O RECEBIMENTO.</p>	UNID.	1	R\$ 1.230,02	R\$ 1.230,02
	VALOR TOTAL				R\$ 154.477,15
	LOTE 02 - INSTRUMENTOS MUSICAIS CONFORME ANEXO I				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VR UNT	VR TOTAL
1	BUMBO -BUMBO 22" C/ CASCOS EM MADEIRA DE BÁLSAMO REFORÇADO, AROS EM MADEIRA ENVERNIZADA, PELES DUPLAS DE FILME SINTÉTICO, FERRAGENS CROMADAS, SISTEMA DE TENSÃO POR PARAFUSOS DE AÇO INOXIDÁVEL, ALÇAS LATERAIS PARA TRANSPORTE, LINHA SEMIPROFISSIONAL.	UNID.	1	R\$ 795,10	R\$ 795,10
2	CAIXA DE BATERIA CAIXA CLARA -CAIXA DE BATERIA (CAIXA CLARA) C/ CASCO EM MADEIRA DE BÁLSAMO REFORÇADO, DIÂMETRO DE 14" (POLEGADAS) E PROFUNDIDADE DE 6,5"; AROS EM AÇO CROMADO; PELES DUPLAS SINTÉTICAS (ATAQUE E RESPOSTA); ESTEIRA METÁLICA COM 20 FIOS; SISTEMA DE TENSÃO POR PARAFUSOS DE AÇO INOXIDÁVEL COM AFINAÇÃO INDEPENDENTE; SUPORTE PARA CORREIA; ACABAMENTO EXTERNO ENVERNIZADO; FERRAGENS REFORÇADAS; LINHA SEMIPROFISSIONAL.	UNID.	1	R\$ 793,97	R\$ 793,97
3	GLOCKENSPIEL DE MARCHA -GLOCKENSPIEL DE MARCHA COM SUPORTE E PAR DE BAQUETAS, BARRAS EM ALUMÍNIO POLIDO, AFINAÇÃO PADRÃO, SUPORTE EM FORMATO DE U AJUSTÁVEL, CORREIAS REGULÁVEIS, ESTRUTURA LEVE E RESISTENTE, SOM BRILHANTE E UNIFORME.	UNID.	2	R\$ 1.419,31	R\$ 2.838,62

ESTADO DO CEARÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE **PEREIRO**



4	PRATOS DE MARCHA - PAR DE PRATOS DE MARCHA EM LIGA DE BRONZE B20, DIÂMETRO DE 16" (POLEGADAS), ACABAMENTO POLIDO, CORDAS DE COURO AJUSTÁVEIS, SOM BRILHANTE E PROJETADO, IDEAL PARA USO EM FANFARRAS E BANDAS MARCIAIS, LINHA SEMIPROFISSIONAL.	PAR	2	R\$ 813,34	R\$ 1.626,68
5	SURDO - SURDO DE MARCHA C/ CASCO EM MADEIRA DE BÁLSAMO REFORÇADO, AROS EM MADEIRA ENVERNIZADA, PELES DUPLAS DE FILME SINTÉTICO, FERRAGENS CROMADAS, SISTEMA DE TENSÃO AJUSTÁVEL POR PARAFUSOS DE AÇO INOXIDÁVEL, ALÇAS LATERAIS PARA TRANSPORTE, DIÂMETRO DE 18", LINHA SEMIPROFISSIONAL.	UNID.	2	R\$ 711,91	R\$ 1.423,82
	VALOR TOTAL				R\$ 7.478,19
LOTE 03 - INSTRUMENTOS MÚSICAIS CONFORME ANEXO I					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VR UNT	VR TOTAL
1	BAQUETA PARA BUMBO - BAQUETA PARA BUMBO, CABO EM MADEIRA TORNEADA, CABEÇA EM FELTRO GROSSO REFORÇADO; ACABAMENTO ENVERNIZADO; COMPRIMENTO APROXIMADO DE 430 MM E DIÂMETRO DE 25 MM; PESO EQUILIBRADO PARA MAIOR PROJEÇÃO SONORA; PROPORCIONA SOM PROFUNDO E CONTROLADO; USO RECOMENDADO PARA BUMBOS DE MARCHA E ORQUESTRAIS.	UNID.	5	R\$ 42,74	R\$ 213,70
2	BAQUETA PARA SURDO - BAQUETA PARA SURDO, CABO EM MADEIRA TORNEADA, CABEÇA EM FELTRO DENSO; ACABAMENTO ENVERNIZADO; COMPRIMENTO APROXIMADO DE 420 MM E DIÂMETRO DE 22 MM; PESO MODERADO PARA IMPACTO CONTROLADO; PROPORCIONA SOM GRAVE E DEFINIDO; INDICADA PARA BANDAS E FANFARRAS.	UNID.	10	R\$ 19,75	R\$ 197,50
3	BAQUETAS PARA CAIXA - PAR DE BAQUETAS PARA CAIXA, FABRICAÇÃO EM MADEIRA DE HICKORY SELECIONADA; PONTA OVAL; ACABAMENTO ENVERNIZADO; COMPRIMENTO APROXIMADO DE 405 MM (16") E DIÂMETRO DE 15 MM; BALANCEAMENTO PRECISO; PESO MÉDIO; INDICADAS PARA ENSAIO, ESTUDO E APRESENTAÇÃO; LINHA SEMIPROFISSIONAL.	UNID.	20	R\$ 17,93	R\$ 358,60
4	ÓLEO LUBRIFICANTE SPRAY, ATOXICO, PARA INSTRUMENTOS DE METAIS - ÓLEO LUBRIFICANTE PARA INSTRUMENTOS DE METAL, FRASCO COM 200ML; COM BICO LONGO PARA APLICAÇÃO, COMPOSIÇÃO MINERAL REFINADA, NÃO CORROSIVA E NÃO TÓXICA; VISCOSIDADE ADEQUADA PARA PISTÕES, VARAS E MECANISMOS DE TROMPETE, TROMBONE, BOMBARDINO E TUBA; ACOMPANHA BICO APLICADOR; PROPORCIONA AÇÃO SUAVE E PROTEÇÃO CONTRA OXIDAÇÃO.	UNID.	5	R\$ 78,95	R\$ 394,75
5	PALHETA PARA CLARINETE, Nº 2,5 - PALHETA PARA CLARINETE BB, NÚMERO 2,5; CAIXA COM 10 (DEZ) UNIDADES; FABRICAÇÃO EM CANA NATURAL SELECIONADA; CORTE TRADICIONAL FRANCÊS; SECAGEM CONTROLADA PARA AFINAÇÃO ESTÁVEL; SUPERFÍCIE POLIDA; COMPATÍVEL COM CLARINETES EM BB (SIB); UTILIZAÇÃO PARA ESTUDOS E EXECUÇÕES SEMIPROFISSIONAIS.	CAIXA	3	R\$ 82,93	R\$ 248,79
6	PALHETA PARA CLARINETE, Nº 1,5 - PALHETA PARA CLARINETE BB, CAIXA COM 10 (DEZ) UNIDADES, FORÇA 1,5; FABRICAÇÃO EM CANA NATURAL DE ALTA QUALIDADE; CORTE TRADICIONAL FRANCÊS; SECAGEM NATURAL PARA GARANTIA DE AFINAÇÃO ESTÁVEL; COMPATÍVEL COM CLARINETES EM BB (SIB); INDICADA PARA USO DIDÁTICO E APRESENTAÇÕES.	CAIXA	10	R\$ 70,89	R\$ 708,90
7	PALHETA PARA SAX ALTO, Nº 1,5 - PALHETA PARA SAX ALTO EB, CAIXA COM 10 (DEZ) UNIDADES, FORÇA 1,5; FABRICAÇÃO EM CANA NATURAL SELECIONADA; CORTE CLÁSSICO; ACABAMENTO POLIDO; SECAGEM CONTROLADA PARA RESPOSTA UNIFORME; UTILIZAÇÃO EM INSTRUMENTOS EM EB (MIB); IDEAL PARA ESTUDO E EXECUÇÃO EM CONJUNTOS	CAIXA	5	R\$ 80,64	R\$ 403,20

CNPJ: 07.570.518/0001-00 I.EST: 06.920.250-8

Rua Marta Silveira Maciel, nº 04 – Centro – Pereiro – CE

(88) 3527-1250 / 3527-1260

ESTADO DO CEARÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE **PEREIRO**



8	PALHETA PARA SAX ALTO Nº 2,5 - PALHETA PARA SAX ALTO EB, NÚMERO 2,5; CAIXA COM 10 (DEZ) UNIDADES; CANA NATURAL DE ALTA QUALIDADE; CORTE CLÁSSICO; SECAGEM NATURAL PARA RESPOSTA UNIFORME; ACABAMENTO POLIDO; COMPATÍVEL COM SAXOFONES EM EB (MIB); INDICADA PARA ENSAIO E PERFORMANCE.	CAIXA	2	R\$ 79,25	R\$ 158,50
9	PALHETA PARA SAX BARÍTONO, Nº 1,5 -PALHETA PARA SAX BARÍTONO EB, CAIXA COM 10 (DEZ) UNIDADES, FORÇA 1,5; FABRICAÇÃO EM CANA NATURAL SELECIONADA; CORTE TRADICIONAL; SECAGEM LENTA PARA MAIOR ESTABILIDADE SONORA; COMPATÍVEL COM SAX BARÍTONO EM EB (MIB); INDICADA PARA BANDAS E FANFARRAS.	CAIXA	2	R\$ 88,17	R\$ 176,34
10	PALHETA PARA SAX SOPRANINO, Nº 1,5 - PALHETA PARA SAX SOPRANINO, CAIXA COM 10 (DEZ) UNIDADES, FORÇA 1,5; FABRICAÇÃO EM CANA NATURAL SELECIONADA; CORTE PADRÃO FRANCÊS; SECAGEM CONTROLADA; SUPERFÍCIE LIXADA E POLIDA PARA MAIOR DURABILIDADE; COMPATÍVEL COM BOCAL PADRÃO INTERNACIONAL; UTILIZAÇÃO PARA ESTUDANTES E EXECUÇÕES SEMIPROFISSIONAIS.	CAIXA	1	R\$ 76,96	R\$ 76,96
11	PALHETA PARA SAX TENOR, Nº 1,5 - PALHETA PARA SAX TENOR BB, CAIXA COM 10 (DEZ) UNIDADES, FORÇA 1,5; CANA NATURAL TRATADA; CORTE PADRÃO; SECAGEM CONTROLADA; SUPERFÍCIE LISA E POLIDA; COMPATÍVEL COM BOCAL PADRÃO INTERNACIONAL; USO RECOMENDADO PARA ENSAIO E PERFORMANCE.	CAIXA	2	R\$ 73,16	R\$ 146,32
12	PALHETA PARA SAX TENOR, Nº 2,5 -PALHETA PARA SAX TENOR BB, NÚMERO 2,5; CAIXA COM 10 (DEZ) UNIDADES; FABRICAÇÃO EM CANA NATURAL TRATADA; CORTE PADRÃO FRANCÊS; SECAGEM CONTROLADA PARA MAIOR DURABILIDADE; COMPATÍVEL COM BOCAL PADRÃO INTERNACIONAL; USO RECOMENDADO PARA BANDAS E ENSAIOS.	CAIXA	1	R\$ 74,02	R\$ 74,02
13	PASTA LUBRIFICANTE PARA TROMBONE - PASTA LUBRIFICANTE PARA TROMBONE (TROMBOTINE), BISNAGA COM 30G; COMPOSTA À BASE DE SILICONE E ÓLEOS MINERAIS; ALTA LUBRIFICAÇÃO E LONGA DURAÇÃO; INDICADA PARA VARAS DE TROMBONE; GARANTE DESLIZAMENTO SUAVE E PRECISO; NÃO AGRESSIVA A METAIS NEM ACABAMENTOS.	UNID.	2	R\$ 29,67	R\$ 59,34
14	PELE SINTÉTICA PARA BUMBO 22" ATAQUE - PELE SINTÉTICA PARA BUMBO 22" (ATAQUE), FABRICAÇÃO EM FILME DE POLIÉSTER DUPLA CAMADA; ALTA RESISTÊNCIA À TENSÃO; RESPOSTA DEFINIDA E SOM ENCORPADO; COMPATÍVEL COM BUMBOS DE 22" (POLEGADAS); INDICADA PARA BANDAS MARCIAIS E FANFARRAS.	UNID.	10	R\$ 137,02	R\$ 1.370,20
15	PELE SINTÉTICA PARA CAIXA 14" ATAQUE - PELE SINTÉTICA PARA CAIXA 14" (ATAQUE), MATERIAL EM FILME DE POLIÉSTER REFORÇADO; ALTA RESISTÊNCIA; SOM BRILHANTE E CONTROLADO; COMPATÍVEL COM CAIXAS DE 14" (POLEGADAS); LINHA SEMIPROFISSIONAL.	UNID.	20	R\$ 56,90	R\$ 1.138,00
16	PELE SINTÉTICA PARA CAIXA 14" RESPOSTA - PELE SINTÉTICA PARA CAIXA 14" (RESPOSTA), FABRICAÇÃO EM FILME DE POLIÉSTER FINO; ALTA SENSIBILIDADE E RESPOSTA RÁPIDA AO CONTATO DAS ESTEIRAS; COMPATÍVEL COM CAIXAS DE 14" (POLEGADAS); LINHA SEMIPROFISSIONAL.	UNID.	20	R\$ 56,82	R\$ 1.136,40

ESTADO DO CEARÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRO



17	ESTANTE DE PARTITURA -ESTANTE DE PARTITURA DESTINADA AO APOIO DE PARTITURAS MUSICAIS DURANTE ENSAIOS, APRESENTAÇÕES E ESTUDOS INDIVIDUAIS. FABRICADA EM MATERIAL RESISTENTE E DURÁVEL, METAL OU LIGA METÁLICA, COM ACABAMENTO ANTICORROSIVO E PINTURA ELETROSTÁTICA, GARANTINDO ESTABILIDADE E LONGA VIDA ÚTIL. POSSUI BANDEJA ARTICULÁVEL PARA APOIO DE PARTITURAS, COM BORDAS OU HASTES DE RETENÇÃO QUE EVITEM O DESLIZAMENTO DO MATERIAL. SISTEMA DE REGULAGEM DE ALTURA AJUSTÁVEL, PERMITINDO ADEQUAÇÃO A DIFERENTES USUÁRIOS E POSIÇÕES (SENTADO OU EM PÉ). BASE COM ESTRUTURA FIRME, PODENDO SER DO TIPO TRIPÉ OU BASE REFORÇADA, ASSEGURANDO EQUILÍBRIO DURANTE O USO. ACOMPANHA BOLSA PARA TRANSPORTE, CONFECCIONADA EM MATERIAL RESISTENTE, COM FECHAMENTO SEGURO (ZÍPER OU EQUIVALENTE), ALÇA PARA TRANSPORTE MANUAL OU A TIRACOLO, ADEQUADA AO ACONDICIONAMENTO DA ESTANTE DESMONTADA, FACILITANDO O TRANSPORTE E O ARMAZENAMENTO. PRODUTO DE FÁCIL MONTAGEM, DESMONTAGEM E TRANSPORTE, ADEQUADO PARA USO EM ESCOLAS, CONSERVATÓRIOS, BANDAS, ORQUESTRAS E DEMAIS AMBIENTES MUSICAIS.	UNID.	25	R\$ 56,00	R\$ 1.400,00
18	TALABARTE PARA PERCUSSÃO COM DUAS PONTAS - TALABARTE PRETO PARA PERCUSSÃO, MATERIAL EM NYLON REFORÇADO; AJUSTÁVEL; FIVELAS EM METAL CROMADO; ACOLCHOAMENTO ERGONÔMICO PARA CONFORTO DURANTE APRESENTAÇÕES; COMPATÍVEL COM CAIXAS, SURDOS E BUMBOS DE MARCHA.	UNID.	10	R\$ 38,48	R\$ 384,80
VALOR TOTAL					R\$ 8.646,32
VALOR GLOBAL					R\$ 170.601,66

1.3 Os bens objeto desta aquisição são caracterizados como “comuns”, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar (ETP).

1.4 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses na forma dos artigos 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5 O contrato oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.6 **Justificativa para o parcelamento ou não da solução:** Em conformidade com o art. 18, §1º, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, o Município de Pereiro/CE opta **pelo parcelamento do objeto em lotes**, por entender que, no caso da **aquisição de instrumentos musicais e acessórios indispensáveis ao seu pleno uso**, por meio de Sistema de Registro de Preços (SRP), a divisão por afinidade técnica e mercadológica é **vantajosa** e melhor reflete a forma como o mercado se organiza, ao mesmo tempo em que amplia a competitividade e favorece a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

O objeto contempla **itens de naturezas distintas**, com características próprias de fornecimento, marcas, padrões técnicos e especializações comerciais diferentes (por exemplo, instrumentos de cordas, sopros, percussão e acessórios/insumos). Nessa condição, a estruturação **em lotes compostos por itens com características comuns** permite que fornecedores especializados em determinados segmentos participem de forma mais efetiva, aumentando o universo de competidores e reduzindo o risco de concentração indevida do certame em poucos fornecedores com portfólio amplo. Além disso, o parcelamento contribui para mitigar situações em que um licitante, apesar de competitivo em parte do conjunto, eleve preços em outros itens para compor a proposta global, o que pode ocorrer quando se exige o fornecimento integral de um conjunto heterogêneo.



Do ponto de vista técnico-operacional, a divisão por lotes também favorece a **padronização interna** de cada família de itens, permitindo que, dentro de cada grupo, as especificações sejam harmonizadas e a avaliação de qualidade seja mais consistente, com reflexos positivos no recebimento, na conferência de conformidade e na posterior utilização nos projetos de formação musical, oficinas e grupos culturais. A segmentação ainda reduz o risco de contratação de itens incompatíveis com a realidade de uso ou com o nível técnico dos participantes, ao permitir maior precisão nas especificações e na comparação entre propostas dentro de cada categoria.

Sob o enfoque da gestão contratual, embora o parcelamento possa demandar maior atenção na coordenação de fornecimentos, a adoção do **SRP** mitiga esse efeito, pois possibilita contratações gradativas e conforme a necessidade real da Secretaria, permitindo programação de pedidos, planejamento de entregas e controle patrimonial mais organizado. A estrutura por lotes, nesse contexto, contribui para que a Administração possa acionar fornecedores distintos conforme prioridades do calendário cultural, disponibilidade orçamentária e cronograma de implantação das ações, evitando aquisições desnecessárias ou antecipadas.

Ressalta-se que a opção pelo parcelamento **não tem caráter restritivo**, mas, ao contrário, busca **ampliar a competitividade, promover isonomia, fortalecer a vantajosidade e reduzir riscos de desclassificações por incapacidade de atendimento integral** de um conjunto heterogêneo. Assim, a divisão do objeto em lotes por características comuns mostra-se alinhada aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e seleção da proposta mais vantajosa, assegurando que o Município de Pereiro/CE obtenha instrumentos e acessórios adequados para fortalecer as políticas públicas de formação musical e promoção cultural no âmbito municipal.

2 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO: A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do ETP, apêndice deste Termo de Referência (TR).

2.1 Justificativa da Contratação: A presente contratação justifica-se pela necessidade de assegurar a disponibilidade de instrumentos musicais adequados para a execução e continuidade das ações culturais promovidas pela Secretaria de Cultura e Turismo do Município de Pereiro/CE, considerando que a formação musical e a difusão de manifestações artísticas dependem de recursos materiais mínimos para ocorrerem com qualidade e regularidade. A oferta de instrumentos é indispensável para viabilizar projetos de iniciação e aperfeiçoamento musical, oficinas, ensaios e apresentações de grupos vinculados à programação cultural municipal, contribuindo para o desenvolvimento de habilidades técnicas e artísticas, para o estímulo à criatividade e para a ampliação do acesso da população a experiências culturais. Além disso, o fortalecimento de grupos e atividades musicais favorece a preservação e valorização de tradições locais, amplia a participação comunitária e qualifica eventos e programações públicas, com potencial de incrementar a atratividade cultural e turística do Município. Dessa forma, a contratação atende ao interesse público ao garantir condições para a continuidade e o aprimoramento das iniciativas de formação e produção musical, promovendo inclusão, ocupação cultural qualificada e fortalecimento da identidade cultural de Pereiro/CE.

2.2 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual (PCA) 2026, conforme consta das informações básicas desse TR.

3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO: A solução mais adequada para atender às necessidades da Secretaria de Cultura e Turismo do Município de Pereiro/CE consiste na **aquisição, por meio de Sistema de Registro de Preços (SRP), com licitação própria do Município, de instrumentos musicais e**



acessórios indispensáveis ao seu pleno uso, destinados ao fortalecimento de projetos de formação musical, oficinas, grupos e demais ações culturais desenvolvidas no âmbito municipal. A adoção do SRP visa assegurar o provimento regular e planejado dos bens, com possibilidade de contratações **parceladas** ao longo da vigência da ata, conforme a evolução das turmas, a implementação de novas oficinas, a ampliação de grupos musicais e a priorização das demandas culturais, evitando aquisições desnecessárias e preservando a eficiência na aplicação dos recursos públicos.

A contratação busca garantir a disponibilidade de instrumentos adequados ao uso **educativo e coletivo**, com padronização mínima de especificações e requisitos de qualidade, de modo a favorecer o processo de ensino-aprendizagem, a organização de repertórios, a formação de conjuntos e a continuidade das atividades culturais. Os itens registrados deverão atender às especificações técnicas estabelecidas neste processo, observando parâmetros de desempenho, segurança, durabilidade e garantia, bem como condições de entrega e recebimento compatíveis com a realidade do Município. Ressalta-se que, por se tratar de aquisição de bens permanentes e sem incluir escopo de manutenção contínua, eventuais necessidades de assistência, revisão técnica ou serviços especializados correlatos serão objeto de contratação própria, quando necessário.

A estruturação do SRP confere maior previsibilidade e agilidade às aquisições subsequentes dentro da vigência da Ata, reduzindo riscos de descontinuidade por necessidade de repetição de certames a cada demanda incremental, ao mesmo tempo em que preserva a competitividade e possibilita melhor organização do estoque patrimonial e da distribuição dos instrumentos entre projetos, unidades e grupos atendidos.

3.1 Especificação geral do fornecimento

- a) As empresas registradas deverão fornecer ao Município os **instrumentos musicais e respectivos acessórios essenciais** solicitados, novos e sem uso, conforme quantitativos, especificações técnicas e condições constantes do processo e das futuras contratações decorrentes da Ata, observando as exigências de embalagem, transporte e entrega.
- b) O fornecimento ocorrerá de forma **parcelada e programada**, mediante emissão de ordem de fornecimento/nota de empenho, de acordo com as necessidades efetivas da Secretaria de Cultura e Turismo, considerando o calendário de oficinas, cronograma de ações culturais e a capacidade de distribuição e guarda dos bens.
- c) Os instrumentos e acessórios deverão apresentar **integridade total**, sem avarias, rachaduras, amassados, empenos, trincas, oxidação, deformações, sinais de uso, violações ou danos de transporte, acompanhados de todos os componentes indispensáveis ao pleno funcionamento conforme o tipo de instrumento (por exemplo: boquilhas, palhetas, baquetas, correias, estojos/capas, suportes e outros itens previstos no processo).
- d) Quando aplicável, os produtos deverão atender às **normas técnicas e requisitos de qualidade** pertinentes à categoria do instrumento e aos materiais empregados (madeira, metais, polímeros, componentes eletrônicos, quando houver), incluindo padrões mínimos de construção e acabamento definidos no processo, de modo a assegurar adequação ao uso em formação musical.
- e) Os itens deverão ser entregues com **documentação mínima de suporte**, quando aplicável, como manual/orientações do fabricante (especialmente para instrumentos com componentes eletrônicos ou sistemas específicos), identificação de marca/modelo e termo de garantia.
- f) As entregas deverão ocorrer em dias úteis, no horário administrativo, em local previamente designado pela Secretaria de Cultura e Turismo, mediante conferência e recebimento por servidor responsável, com registro formal do recebimento e verificação de conformidade.
- g) O transporte e o acondicionamento deverão preservar os bens contra impactos, umidade, poeira excessiva e variações indevidas de temperatura, sendo responsabilidade do



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



fornecedor assegurar a integridade dos itens até a entrega e o aceite provisório/definitivo pela Administração.

h) A contratada deverá substituir, sem ônus para a Administração, quaisquer itens que apresentem defeitos, avarias, divergência de especificação, ausência de acessórios previstos, vícios aparentes ou ocultos, ou não conformidade com os requisitos técnicos e legais definidos no processo.

i) A empresa deverá emitir nota fiscal detalhada, contendo descrição do item, unidade, quantidade, marca/modelo e valores unitários e totais, bem como demais informações exigidas pela legislação fiscal.

j) É vedada a entrega de itens com características, marcas, modelos ou fabricantes distintos dos aprovados/aceitos, salvo autorização expressa e devidamente justificada pela Administração, com comprovação de equivalência técnica e vantajosidade, nos termos do edital e do Termo de Referência.

k) A Ata de Registro de Preços terá vigência conforme previsão legal, e as contratações dela decorrentes observarão as regras de vigência aplicáveis, **nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021**, respeitando o planejamento e a disponibilidade orçamentária do Município.

l) A contratada deverá prestar esclarecimentos técnicos e administrativos solicitados pela Secretaria de Cultura e Turismo, especialmente quanto à identificação do produto, características, itens acompanhantes e orientações básicas de uso, quando cabível, para assegurar recebimento adequado e correta destinação aos projetos municipais.

3.2 Recusa de Itens (recebimento provisório e definitivo)

Serão recusados, no ato do recebimento provisório ou definitivo, os itens que apresentarem: (i) características fora dos padrões de qualidade e especificação técnica exigida; (ii) quantidade divergente da solicitada; (iii) avarias, danos aparentes, sinais de violação, oxidação, empeno, rachaduras, trincas ou componentes faltantes; (iv) divergência de marca/modelo quando exigido; (v) ausência de acessórios indispensáveis previstos no processo; (vi) documentação incompleta quando obrigatória (como termo de garantia e orientações do fabricante, quando aplicável); ou (vii) qualquer não conformidade que comprometa o uso seguro e adequado do instrumento para fins de formação musical.

Em síntese, quaisquer instrumentos musicais e acessórios que apresentarem irregularidades quanto à qualidade, integridade, especificação técnica, procedência ou conformidade com o processo serão rejeitados e deverão ser substituídos pela contratada, sem ônus para a Administração, assegurando-se a efetividade da contratação e a continuidade das ações culturais e formativas do Município de Pereiro/CE.

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO: De modo geral, o objeto relacionado a esta contratação deverá ser entregue pelo fornecedor conforme as especificações estabelecidas no edital. O fornecedor será responsável por cumprir todas as exigências e obrigações previstas na legislação pertinente, garantindo a qualidade e a conformidade do objeto, que deverá ser fabricado segundo as normas técnicas vigentes, com boa qualidade e aceitação no mercado.

4.1 De maneira específica, para a contratação do objeto deste TR, alguns requisitos mínimos devem ser atendidos:

a) A contratada deverá executar o serviço ou entregar o bem objeto da contratação no prazo estabelecido, em conformidade com a padronização adotada pelo órgão, com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência e requisitos de desempenho, atendendo à solicitação da contratante, conforme Ordem de Compra, no endereço indicado no instrumento convocatório.

b) A contratada deverá executar diretamente os serviços ou entregar os bens contratados, sendo vedada a transferência da responsabilidade contratual a terceiros, empresas ou instituições de qualquer natureza.



- c) Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais e acessórios necessários à plena execução do objeto, sejam serviços ou bens, tais como fretes, impostos, seguros, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre a execução contratual, devendo ser apresentados os comprovantes quando solicitados pelo Município.
- d) A proposta da contratada deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada (manual, digital ou eletrônica) e as demais rubricadas pelo licitante ou representante legal. A proposta deverá ainda conter a indicação de instituição bancária, número da conta e agência, para fins de pagamento.
- e) Todas as especificações do objeto constantes na proposta – sejam relativas a serviços (escopo, metodologia, prazos, condições de execução) ou a bens (marca, modelo, dimensões, composições, tipo, fabricante, procedência, entre outras referências) – vinculam a contratada.
- f) Não haverá exigência de garantia da contratação prevista nos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, de forma a evitar acréscimos de custos desnecessários e restrição à competitividade.
- g) A contratada deverá declarar que atende integralmente aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.
- h) Será exigida a apresentação da documentação de habilitação apenas do licitante vencedor, salvo nas hipóteses em que a fase de habilitação preceder à fase de julgamento.
- i) Serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal somente em momento posterior ao julgamento das propostas e apenas do licitante mais bem classificado.
- j) A contratada deverá atender integralmente aos regulamentos aplicáveis, apresentando os registros e comprovações oficiais cabíveis.
- k) Quando aplicável, os bens fornecidos ou serviços executados deverão observar critérios socioambientais em conformidade com a Lei nº 6.938/1981 (Política Nacional do Meio Ambiente – PNMA), Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos – PNRS), bem como legislações estaduais e municipais correlatas, apresentando, quando couber, registros e comprovações oficiais pertinentes.
- l) A contratada deverá obedecer às Normas Brasileiras Regulamentadoras (NBR) publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), aplicáveis aos bens ou serviços objeto da contratação.
- m) A execução do objeto deverá observar soluções que assegurem desempenho técnico-profissional adequado, eficiência operacional e baixo consumo de energia, sempre que pertinente.
- n) A contratada deverá cumprir rigorosamente as regras e condições previstas no Edital de Licitação, no Termo de Referência, no contrato, na proposta apresentada e em seus documentos complementares, conforme o caso.

5 - POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS: A adoção de critérios de sustentabilidade no processo licitatório constitui um instrumento estratégico para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, incorporando parâmetros ambientais, sociais e econômicos que orientam a escolha de bens e serviços. Tais critérios estimulam a criação e o fortalecimento de um mercado verde, ao exigir dos fornecedores práticas mais responsáveis, como a melhoria dos processos produtivos, a gestão ambiental eficiente e a oferta de produtos que facilitem a reciclagem, apresentem maior durabilidade, gerem menos resíduos e demandem menor consumo de matéria-prima, água e energia. Considerando que a Administração Pública figura como um dos principais agentes econômicos do país, sua atuação como compradora responsável induz transformações positivas no setor privado, promovendo o aprimoramento contínuo das práticas empresariais e incentivando a adoção de



padrões mais sustentáveis mesmo entre aqueles que ainda não os possuem. Assim, a incorporação de exigências ambientais nesta licitação visa não apenas mitigar eventuais impactos negativos ao meio ambiente, mas também impulsionar políticas públicas voltadas à proteção ambiental, à equidade social e ao crescimento econômico, fortalecendo o compromisso institucional do município com os objetivos de desenvolvimento sustentável e gerando benefícios concretos para toda a sociedade (MACÊDO, 2018).

Para que os procedimentos licitatórios promovam o uso racional e eficiente dos recursos naturais, é imprescindível que a relação de itens a serem adquiridos permita a identificação de produtos que apresentem menor impacto ambiental, que atendam integralmente às especificações técnicas de uso e que incorporem atributos relacionados à sustentabilidade social e econômica. Dessa forma, o processo de aquisição pública não se limita à análise dos aspectos ambientais relacionados ao ciclo de vida dos produtos — que compreende a extração da matéria-prima, os processos produtivos, a utilização e a destinação final —, mas também considera critérios tradicionais inerentes às licitações, como a avaliação do custo e da qualidade. Esse equilíbrio entre desempenho ambiental e eficiência econômica caracteriza o conceito de ecoeficiência, que se traduz na oferta de bens e serviços de qualidade, com preços competitivos, capazes de satisfazer as necessidades da administração pública, ao mesmo tempo em que minimizam os impactos negativos sobre o meio ambiente e reduzem a exploração dos recursos naturais (KRUMMENAUER *et al.*, 2010).

Assim, em atendimento à Nova Lei de Licitações nº 14.133/2021 e considerando o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, visando à efetiva aplicação de critérios, ações ambientais e socioambientais quanto à inserção de requisitos de sustentabilidade ambiental nos editais de licitações promovidos pela Administração Pública, buscou-se atribuir requisitos técnicos que atendam às exigências ambientais atuais, bem como o alcance de alternativas que apresentem um nível de qualidade aceitável sem perder de vista a questão da economicidade e competitividade da licitação.

A contratação destinada à aquisição, por meio de Sistema de Registro de Preços (SRP), de instrumentos musicais e acessórios indispensáveis ao seu pleno uso, para atendimento das necessidades da Secretaria de Cultura e Turismo do Município de Pereiro/CE, tende a apresentar impactos ambientais predominantemente associados à cadeia de produção, transporte, acondicionamento e ao ciclo de vida dos bens adquiridos. Embora os benefícios culturais e educacionais sejam diretos — por fortalecer projetos de formação musical, oficinas e grupos —, é necessário considerar e mitigar impactos potenciais relacionados à geração de resíduos de embalagens, ao consumo de recursos naturais na fabricação (madeira, metais, plásticos e componentes eletrônicos em alguns instrumentos e acessórios), às emissões indiretas da logística de entrega e, ao longo do tempo, ao descarte de partes e componentes ao final da vida útil.

O aspecto ambiental mais sensível do objeto, em regra, está relacionado ao **ciclo de vida dos materiais** utilizados na composição dos instrumentos e acessórios. Parte dos itens pode envolver **madeiras** (instrumentos de cordas e percussão), **metais** (instrumentos de sopro, ferragens e suportes), além de **plásticos, borrachas e tecidos** (boquilhas, palhetas, correias, capas e estojos). Quando houver instrumentos eletrificados ou acessórios com alimentação elétrica (ex.: teclados, amplificadores, fontes, cabos), pode haver também potencial geração futura de **resíduos eletroeletrônicos**. Assim, é recomendável que a Administração priorize bens com maior durabilidade, qualidade construtiva e garantia, reduzindo substituições frequentes, desperdício de materiais e descarte prematuro.

Outro ponto relevante refere-se à **logística de fornecimento**. A entrega de instrumentos e acessórios pode implicar uso de embalagens volumosas (caixas reforçadas, espumas, isopor, plásticos bolha) para proteção contra impactos, além de deslocamentos de transporte que geram emissões atmosféricas. Esses impactos podem ser mitigados mediante planejamento de entrega, consolidação de remessas e organização do recebimento, evitando



fracionamentos excessivos que aumentem deslocamentos e consumo de combustível. Também se recomenda exigir acondicionamento adequado para evitar avarias que resultem em inutilização do item e troca, gerando resíduos e custos adicionais.

Por fim, a estruturação adequada da contratação pode produzir efeitos ambientais positivos indiretos, ao estimular práticas de organização e conservação do patrimônio público, com redução de perdas e maior vida útil dos bens. Um controle patrimonial efetivo, aliado a armazenamento adequado e uso responsável pelos grupos e oficinas, contribui para diminuir a necessidade de reposições frequentes, reduzindo o consumo de recursos e a geração de resíduos ao longo do tempo.

5.1 Requisitos ambientais que devem ser seguidos para que a contratação do objeto ocorra

5.1.1 Durabilidade, qualidade construtiva e redução de substituições prematuras

a) Prever especificações que priorizem instrumentos e acessórios com boa qualidade construtiva, resistência ao uso contínuo e garantia mínima, visando reduzir substituições recorrentes e minimizar geração de resíduos ao longo do tempo.

b) Exigir documentação técnica mínima (manual/orientações do fabricante), especialmente quanto a cuidados de conservação, armazenamento e manuseio, para prolongar a vida útil dos bens.

5.1.2 Transporte e logística com racionalização de impactos

a) Incentivar que o fornecimento seja planejado com racionalização logística, preferencialmente com consolidação de entregas por lote e cronograma de recebimento organizado pela Administração, reduzindo deslocamentos e emissões, sem prejuízo de prazos e qualidade.

b) Exigir acondicionamento e transporte adequados, com proteção suficiente contra impactos, umidade e deformações, evitando danos que gerem substituições e descarte antecipado.

5.1.3 Gestão de embalagens e resíduos sólidos não perigosos

a) Estabelecer que embalagens e materiais de proteção sejam, sempre que possível, recicláveis e em volume compatível com a segurança do transporte, reduzindo excesso de plástico, isopor e materiais não reaproveitáveis.

b) Determinar que o recebimento contemple a segregação e destinação adequada de papel/papelão, plásticos e demais resíduos de embalagem, conforme a estrutura municipal disponível (coleta seletiva e destinação ambientalmente adequada quando existente).

5.1.4 Gestão de resíduos e componentes ao final da vida útil

a) Prever que, quando aplicável, a contratada disponibilize orientações sobre destinação ambientalmente adequada de itens sem aproveitamento e, especialmente, de componentes eletrônicos e acessórios correlatos (cabos, fontes, partes eletrificadas), quando houver, evitando descarte irregular.

b) Recomendar, no âmbito da gestão patrimonial, avaliação de reaproveitamento, remanejamento interno, doação ou alienação legalmente cabível antes do descarte definitivo, quando o bem ainda possuir utilidade.

5.1.5 Orientações de conservação e uso sustentável

a) Prever a disponibilização de orientações básicas de conservação (limpeza, armazenamento, proteção contra umidade, calor e poeira), visando minimizar danos por uso inadequado e reduzir necessidade de reposição.

b) Incentivar organização de rotinas internas de guarda e controle (local apropriado, capas/estojos, suportes), de modo a reduzir avarias e prolongar o uso dos instrumentos.

5.1.6 Verificação ambiental e documental no recebimento

a) Estabelecer que, no recebimento, sejam verificados integridade física, acondicionamento, documentação de garantia e orientações de conservação, registrando ocorrências quando houver avarias, para assegurar substituição tempestiva e evitar descarte indevido.

5.2 Base legal e normativa ambiental aplicável (com observância de atualizações)



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



Para os diversos objetos de contratação, podem ser estabelecidos **critérios de sustentabilidade em conformidade com as legislações e normas municipais, estaduais e federais aplicáveis**. A seguir, apresentam-se as principais leis e normas relacionadas ao objeto a ser licitado, para consulta e referência técnica, ressaltando-se que as atualizações futuras dessas leis e normas também deverão ser observadas ao longo da execução do contrato:

- a) **Política Nacional de Meio Ambiente (PNMA – Lei nº 6.938/1981)**: Dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação, e dá outras providências.
- b) **Capítulo da Constituição Federal (CF) sobre o meio ambiente (Artigo 225/1988)**: Todos tem direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida.
- c) **Lei de Crimes Ambientais (Lei nº 9.605/1998)**: Dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, e dá outras providências; estabelece penas e medidas administrativas para condutas lesivas ao meio ambiente, como por exemplo o descarte irregular de resíduos.
- d) **Política Nacional de Educação Ambiental (PNEA – Lei nº 9.795/1999)**: Dispõe sobre a educação ambiental, institui a Política Nacional de Educação Ambiental e dá outras providências.
- e) **Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS – Lei nº 12.305/2010)**: Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, altera a Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, e dá outras providências; estabelece diretrizes para a coleta, o tratamento e a disposição final adequada dos resíduos sólidos.
- f) **Normativas de Licitações Sustentáveis**: Alguns órgãos públicos adotam normativas específicas para licitações que incentivam a contratação sustentável.
- g) **Normas Técnicas da ABNT**: Existem diversas normas técnicas relacionadas aos variados objetos de licitação que abordam aspectos ambientais, como a destinação de resíduos, o uso de materiais recicláveis e a eficiência energética.

6 - SUBCONTRATAÇÃO: É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação.

7 - GARANTIA DA CONTRATAÇÃO: Não haverá exigência da garantia da contratação dos [artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (CONDIÇÕES DE ENTREGA):

8.1 O fornecimento dos instrumentos musicais, deverá atender a Secretaria de Cultura e Turismo, do Município Pereiro/CE.

8.2 Os fornecimentos serão executados conforme discriminado abaixo:

8.2.1 O fornecimento será efetuado conforme necessidade, no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da expedição da Ordem de Compras pela secretaria contratante, podendo ser prorrogado caso seja solicitado antes do prazo de entrega concluído, desde que devidamente justificado.

8.3 O fornecimento será recusado no seguinte caso:

8.3.1 Possuírem qualidade fora do padrão do exigido pela secretaria contratante;

8.3.2 Forem enviados em quantidades menores que o solicitado;

8.4 Os itens que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir do recebimento da formalização da recusa pela contratante.

8.4.1 Em caso de irregularidade não sanada pelo licitante vencedor, a Administração, por meio de seu representante, reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade competente para que sejam tomadas as providências legais pertinentes;



8.4.2 Sendo necessárias providências por parte do fornecedor, os prazos para pagamento serão suspensos e considerados os fornecimentos em atrasos, sujeitando-o à aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na lei, no ato convocatório e na minuta do contrato (anexo I).

8.5 O fornecimento, deve ser feito por meio de documento de “Ordem de Compra”, também disponibilizado pela Contratada e sob responsabilidade do Contratante, que deverá carimbar e assinar as mesmas.

8.6 A contratada deverá prestar todos os esclarecimentos solicitados, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações decorrentes da constatação de vícios, defeitos ou incorreções relativas ao objeto desta contratação, bem como a respeito da qualidade, casos em que a contratada deverá, às suas expensas, realizar correções e comprovar a regularidade e a procedência dos mesmos.

8.7 A contratada deverá emitir e encaminhar à contratante nota fiscal dos itens fornecidos, das quais deverão constar as quantidades, os valores unitários e totais deduzidos os descontos concedidos, expressos em reais. A Fatura e Nota Fiscal deverão ser emitidas em nome da Prefeitura Municipal de Pereiro/CE ou órgãos requisitantes de acordo com o CNPJ informado na Ordem de Compras.

8.7.1 O pagamento fica condicionado, à satisfação de todas as condições estabelecidas em contrato e da comprovação de regularidade para com os encargos previdenciários, trabalhistas e fiscais.

8.7.2 Deverá vir acompanhada a Fatura da Nota Fiscal os seguintes documentos:

- a) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão de Regularidade de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;
- b) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de Certificado de Regularidade – CRF;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão de regularidade, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943. (NR), conforme Lei 12.440/2011 de 07 de julho de 2011.

9 - CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO:

9.1 Não será admitida a entrega dos itens pela contratada sem que esta esteja de posse da Ordem de Compra, Nota de Empenho ou outro instrumento similar respectivo e devidamente acompanhado dos documentos fiscais (Nota Fiscal).

9.1.1 Os itens fornecidos devem corresponder às especificações e quantitativos constantes da Nota de Empenho de despesa, Ordem de Compra ou outro instrumento similar.

9.2 De posse dos documentos que devem acompanhar, objeto da licitação, serão os mesmos recebidos provisoriamente pelo Fiscal de Contratos, servidor da Administração ou comissão responsável, mediante termo circunstanciado, para posterior verificação de especificações, da qualidade, da quantidade, dos prazos, dos preços e de outros dados pertinentes.

9.2.1 Quanto ao recebimento pelo Fiscal de Contratos, servidor da Administração ou comissão responsável, verificará se foram atendidas todas as exigências legais pertinentes e toda a observação específica no Edital e anexos;

9.2.2 Aprovando os instrumentos após as verificações necessárias, o servidor ou comissão responsável, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados de sua efetiva entrega,



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



receberá os produtos em caráter definitivo, mediante recibo, o qual ratificará o termo circunstanciado de recebimento provisório, podendo, entretanto, retificá-lo nos itens necessários;

9.2.3 Na hipótese de irregularidades, somente os receberá em caráter definitivo, mediante termo circunstanciado, após as correções promovidas pelo fornecedor e após a reavaliação realizada pela Administração, por intermédio quer do servidor encarregado, quer da comissão responsável.

10 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

10.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

10.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

10.6 Fiscalização:

10.6.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, artigo 117, caput](#));

10.6.2 A contratante é obrigada a acompanhar, fiscalizar, conferir o fornecimento do objeto do presente certame, através de um Gestor/Fiscal a ser designado, por intermédio de Portaria, o qual deverá anotar em registro próprio, as falhas detectadas e comunicar por escrito a autoridade superior todas as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da contratada;

10.6.3 A fiscalização será exercida no interesse do Município de Pereiro/CE, e não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da contratante ou de seus agentes e prepostos.

10.7 Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle no cumprimento do contrato.

10.7.1 Caberá ainda ao fiscal do Contrato as seguintes atribuições (Artigo 10º do Anexo VI - Decreto Municipal nº 310, de 22 de março de 2023):

I - Prestar informações a respeito da execução dos serviços e apontar ao gestor do contrato eventuais irregularidades ensejadoras de penalidade ou glosa nos pagamentos devidos à contratada;

II - Manter o controle das ordens de serviço emitidas e cumpridas, quando cabível;

III - Conhecer as obrigações contratuais que afetem diretamente a fiscalização do contrato;

IV - Zelar pelo fiel cumprimento dos contratos sob sua fiscalização;

V - Verificar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de acordo com o objeto do contrato e respectivas cláusulas contratuais;

VI - Atestar formalmente a execução do objeto do contrato, atestar as notas fiscais e as faturas correspondentes a sua prestação;



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



- VII - Informar ao gestor do contrato sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos produtos ou serviços fornecidos pela contratada;
- VIII - Propor soluções para regularização das faltas e problemas observados, sem prejuízo das penalidades aplicáveis;
- IX - Solicitar formalmente ao gestor esclarecimentos sobre as obrigações que afetem diretamente à fiscalização do contrato;
- X - Utilizar, se for o caso, o Instrumento de Medição de Resultado (IMR) para aferição da qualidade da prestação dos serviços;
- XI - Monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;
- XII - Apresentar ao preposto da contratada a avaliação da execução do objeto, ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada, e obter dele a ciência;
- XIII - Comunicar ao órgão competente qualquer dano ou desvio causado ao patrimônio da Administração ou de terceiros, de que tenha ciência, por ação ou omissão dos empregados da contratada ou de seus prepostos.
- XIV - Em contratos relacionados a obras e serviços de engenharia, são competências do fiscal de contrato, adicionalmente àquelas listadas no caput, deste artigo:
- Verificar eventuais incoerências, falhas e omissões nos serviços técnicos prestados pela contratada, desenhos, memoriais, especificações e demais elementos de projeto, bem como fornecer ao gestor informações e instruções necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos;
 - Verificar e aprovar a adequação de materiais, equipamentos e serviços, quando solicitada pela contratada, com base na comprovação da equivalência entre os componentes, de conformidade com os requisitos estabelecidos no instrumento contratual;
 - Exigir da contratada a apresentação do Relatório Diário de Obras — RDO, quando o contrato assim o prever, bem como apor ao documento as observações que julgar necessárias e eventuais comunicações à contratada.
- XV – A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços;
- XVI A avaliação a que se refere o item XV, poderá ser realizada diária, semanal ou mensalmente, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços;
- XVII As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal de contrato deverão ser solicitadas ao gestor em tempo hábil para a adoção das medidas que se façam necessárias;
- XVIII Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório.
- 10.8 Gestor do Contrato (Artigo 8º do Anexo VI do Decreto Municipal nº 310, de 22 de março de 2023):
- Acompanhar, sempre que possível, o andamento das contratações que ficarão sob sua responsabilidade;
 - Manter registro atualizado das ocorrências relacionadas à execução do contrato;
 - Acompanhar e fazer cumprir o cronograma de execução e os prazos previstos no ajuste;
 - Acompanhar o prazo de vigência do contrato;
 - Solicitar, com justificativa, a rescisão de contrato;
 - Emitir parecer sobre fato relacionado à gestão do contrato;
 - Orientar o fiscal de contrato sobre os procedimentos a serem adotados no decorrer da execução do contrato;



- VIII - Solicitar à contratada, justificadamente, a substituição do preposto ou de empregado desta, seja por comportamento inadequado à função, seja por insuficiência de desempenho;
- IX - Determinar formalmente à contratada a regularização das falhas ou defeitos observados, assinalando prazo para correção, sob pena de sanção;
- X - Solicitar ao órgão competente, com justificativa, quaisquer alterações, supressões ou acréscimos contratuais, observada a legislação pertinente;
- XI - Solicitar orientação de ordem técnica aos diversos órgãos da Administração, de acordo com suas competências;
- XII - Conferir o atesto do fiscal de contrato e encaminhar para pagamento faturas ou notas fiscais com as devidas observações e glosas, se for o caso;
- XIII - Solicitar ao órgão financeiro competente, com as devidas justificativas, emissão, reforço ou anulação, total ou parcial, de notas de empenho, bem como inclusão de valores na rubrica de Restos a Pagar;
- XIV - Solicitar a prestação, complementação, renovação, substituição ou liberação da garantia exigida nos termos do artigo 96, da Lei nº 14.133/2021;
- XV - Executar outras ações de gestão que se façam necessárias ao pleno acompanhamento, fiscalização e controle das atividades desempenhadas pela contratada, a fim de garantir o fiel cumprimento das obrigações pactuadas e a observância do princípio da eficiência;
- XVI - Agendar e observar os prazos pactuados no contrato sob sua responsabilidade;
- XVII - Comunicar-se com a Administração ou com terceiros sempre por escrito e com a antecedência necessária;
- XVIII - Notificar formalmente à contratada sobre toda e qualquer decisão da Administração que repercuta no contrato;
- XIX - Fundamentar, por escrito, todas as suas decisões, com observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público e outros correlatos;
- XX - Juntar todos os documentos obrigatórios à gestão do contrato nos devidos processos;
- XXI - Instruir em processo apartado todos os documentos pertinentes à gestão do contrato que não se enquadram no inciso anterior.
- 10.8.1 A análise e o ateste de conformidade descritos no inciso I, do § 1º, do art. 7º, do Anexo VI do Decreto 310/2023, quando referentes aos documentos comprobatórios arrolados no art. 57, deste Decreto, poderão ser efetivados por amostragem.
- a) Mensalmente, a amostra deverá abarcar empregados distintos a serem analisados, de modo que, sempre que possível, ao final do exercício, tenha sido feita a análise dos pagamentos referentes, ao menos, a um mês, por empregado contratado;
- b) O gestor do contrato enviará à contratada a relação dos nomes que integram a amostra aleatória mensal, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, seja providenciada a documentação a que se refere o caput deste artigo.

11 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

11.1 **Do Recebimento:** O objeto contratado será recebido de forma provisória ou definitiva, nos termos do artigo 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal nº 310, de 22 de março de 2023.

11.1.1 Os prazos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo do objeto contratados, bem como as condições específicas de execução e recebimento do objeto, deverão ser definidos neste termo de referência, sendo que o início do prazo de recebimento definitivo contar-se-á do término do prazo de recebimento provisório.

11.1.2 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no termo de referência e na proposta.



11.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no termo de referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

11.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

11.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [artigo 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

11.6 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

11.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

11.8 **Da Liquidação:** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do artigo 7º, §3º [da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

11.8.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do artigo 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

11.9 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

11.9.1 O prazo de validade;

11.9.2 A data da emissão;

11.9.3 Os dados do contrato e do órgão contratante.

11.9.4 O período respectivo de execução do contrato.

11.9.5 O valor a pagar; e

11.9.6 Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

11.10 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

11.11 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no artigo 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.12 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

a) Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital, quando esta não for possível de verificar mediante apresentação de documentação física ou por e-mail por parte da contratada;



b) Identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018)

11.13 Constatando-se, junto ao SICAF ou ao município, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

11.14 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.14.1 A regularização poderá ser feita mediante apresentação de documentação física ou por e-mail por parte da contratada;

11.15 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

11.16 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF ou ao Município.

12 - PRAZO DE PAGAMENTO:

12.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, e consequente assinatura da ordem de pagamento pela autoridade competente, nos termos do Decreto Municipal nº 310, de 22 de março de 2023.

12.2 Forma de pagamento:

12.2.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, pix, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.2.1.1 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.2.2 O pagamento deverá observar a ordem cronológica de exigibilidade, e subdividida estabelecidas no artigo 141 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e no Decreto Municipal nº 310, de 22 de março de 2023.

12.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.3.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

12.4 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO:

13.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

13.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO, visando a formação de REGISTRO DE PREÇOS.

13.2 Forma de fornecimento:



13.2.1 O fornecimento do objeto será parcelado, conforme solicitação da contratante, descrito no documento de aquisição enviado a contratada.

14 - EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO: Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

14.1 - Habilitação jurídica:

14.1.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

14.1.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;

14.1.3 No caso de sociedade simples: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados pelo Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou Órgão Equivalente, do domicílio sede do licitante;

14.1.4 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país: decreto de autorização expedido pelo órgão competente; os atos constitutivos das empresas licitantes deverão estar acompanhados dos demais documentos aditivos e modificativos do seu texto podendo ser substituídos, preferencialmente, pela respectiva consolidação;

14.1.5 No caso de sociedade por ações: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados pela Junta Comercial do domicílio sede do licitante;

14.1.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

14.1.7 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

14.1.8 Cópia de documento oficial com foto e CPF, de Sócio Administrador ou do titular da empresa ou outro documento oficial de identificação com foto válido na forma da lei.

14.1.9 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

14.2 - Prova de inscrição na:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (FIC) ou municipal, conforme o caso, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

14.3 - Regularidade fiscal e trabalhista:

14.3.1 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.

a) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão de regularidade de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014.

b) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;

c) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.

14.3.2 Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação – CRS e;

14.3.3- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão de regularidade, nos termos do Título VII-A da



Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, conforme Lei 12.440, de 07 de julho de 2011.

14.4 - Qualificação técnica:

14.4.1 Apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica de fornecimento executados, obrigatoriamente pertinente e compatível com o objeto desta licitação, expedido por entidade pública ou privado, usuária dos equipamentos em questão, comprovando que forneceu, satisfatoriamente, o objeto deste edital ou outro semelhante, bem como prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso. Somente serão considerados válidos os atestados com timbre da entidade expedidora e com identificação do nome completo do emitente. O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física identificada pelo nome e cargo exercido na entidade, estando às informações sujeitas à conferência pelo Pregoeiro/Agente de Contratação ou quem este indicar.

a) No atestado de capacidade técnica deverá estar descrito expressamente os itens cuja execução ou entrega foram realizadas.

b) Poderá, facultativamente, vir acompanhado junto ao atestado de capacidade técnica para comprovação ao que dispõe o item 14.4.1 "a", instrumento de nota fiscal e/ou contrato respectiva ao qual o atestado faz vinculação.

14.4.2 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

14.4.3 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

14.5 - Qualificação econômico-financeira:

14.5.1 Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica – Lei nº 14.133, de 2021, artigo 69, caput, inciso II;

14.5.2 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais devidamente registrado no órgão competente;

a) A documentação exigida acima estará restrita ao último exercício social, no caso de empresas constituídas há menos de dois anos

b) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial de abertura referentes ao período de existência da sociedade, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial do domicílio da Licitante, assinado pelo sócio-gerente ou diretor e pelo contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

c) É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

14.6 - Outras exigências:

14.6.1 Declarações complementares: A proponente deverá declarar em documento único;

a) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

b) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal;

c) Inexiste quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público Municipal, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública de Pereiro ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (inciso III e IV do artigo 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021);



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



- d) Não possui funcionário público no quadro societário da empresa;
- e) Está adequada à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei nº 13.709/2018;
- f) Conhece na íntegra o Edital, está ciente e concorda com as condições impostas nele e em seus anexos, ao passo que se submete às condições nele estabelecidas, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- g) Atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (artigo 63, I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021);
- h) Declara que o cálculo do valor da contratação considera taxa de risco compatível com o objeto da licitação e com os riscos atribuídos ao contratado.

14.7 A licitante deverá fornecer, a título de informação, número de telefone, fax, e pessoa de contato, preferencialmente local. A ausência desses dados não a tornará inabilitada.

15 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

15.1 O custo estimado total da contratação é de **R\$ 170.601,66 (cento e setenta mil, seiscentos e um reais e sessenta e seis centavos)** e o detalhamento pode ser verificado no (anexo II) deste documento.

15.2 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do artigo 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.3 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

15.4 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

16 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

16.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral, conforme solicitação de disponibilidade orçamentária das devidas dotações (anexo III).

16.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

a) 10.10 – SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO:

Dotação: 13.392.0307.2.052.0000 – Cultura e Turismo – Custeio Administrativo.

Elemento de despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.

Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

16.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 18/2026

DATA DE ELABORAÇÃO: 10/02/2026

1 - INTRODUÇÃO: As contratações governamentais produzem significativo impacto na atividade econômica, tendo em vista o volume de recursos envolvidos, os quais, em grande parte, são instrumentos de realização de Políticas Públicas. Neste sentido, um planejamento bem elaborado propicia contratações potencialmente mais eficientes, posto que a realização

CNPJ: 07.570.518/0001-00 I.EST: 06.920.250-8

Rua Marta Silveira Maciel, nº 04 – Centro – Pereiro – CE

(88) 3527-1250 / 3527-1260



de estudos previamente delineados conduz ao conhecimento de novas modelagens/metodologias ofertadas pelo mercado, resultando na melhor qualidade do gasto e em uma gestão eficiente dos Recursos Públicos. O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá a necessidade abaixo especificada.

2 - UNIDADE REQUISITANTE: SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO DO MUNICÍPIO DE PEREIRO/CE.

3 - DESCRIÇÃO DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÃO DESTINADA AO FORNECIMENTO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO DO MUNICÍPIO DE PEREIRO/CE, VISANDO FORTALECER PROJETOS DE FORMAÇÃO MUSICAL, OFICINAS, GRUPOS E DEMAIS AÇÕES CULTURAIS DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO MUNICIPAL.

4 - CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO: O objeto da presente contratação é classificado como **bem/serviço comum**, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133, de 2021, por tratar-se de objeto cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser definidos de forma objetiva no edital, com base em especificações usuais praticadas no mercado. A contratação destina-se ao atendimento das necessidades da Secretaria de Cultura e Turismo do Município de Pereiro/CE.

5 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE: Blacking (2007) argumenta que a música integra a infraestrutura da vida humana por constituir um sistema fundamental de pensamento e uma capacidade cultural que não apenas reflete a realidade social, mas também produz efeitos sobre outras formas de ação coletiva. Para o autor, compreender como as pessoas atribuem sentido à música em diferentes contextos exige considerar, ao mesmo tempo, habilidades humanas e convenções sociais que orientam práticas musicais. Essa perspectiva ajuda a reconhecer que iniciativas públicas de formação e prática musical não se limitam ao entretenimento: elas produzem vínculos, aprendizagens e sentidos compartilhados no cotidiano comunitário.

Nessa mesma direção de valorização do fenômeno cultural, Queiroz (2004) ressalta que os estudos sobre cultura são decisivos para compreender o ser humano e suas relações com o mundo, porque a cultura influencia profundamente modos de vida, identidades e formas de expressão. O autor destaca que a pluralidade de universos musicais brasileiros expressa uma diversidade identitária, já que diferentes músicas assumem significados, usos e funções variados dentro de um mesmo país. Assim, políticas culturais voltadas à música, especialmente no nível municipal, contribuem para sustentar e dar visibilidade a expressões que traduzem identidades locais e regionais.

Ao tratar de repertórios e práticas educativas, Nascimento (2006) descreve que o ensino coletivo de instrumentos consiste em ministrar aulas simultâneas para vários alunos, podendo ocorrer com turmas homogêneas ou heterogêneas, e frequentemente adota uma abordagem multidisciplinar. Nesse modelo, além da prática instrumental, são trabalhados conteúdos como teoria, percepção, história da música, improvisação e composição, o que amplia as possibilidades formativas e favorece a continuidade do aprendizado. Essa organização pedagógica torna a disponibilidade de instrumentos um requisito material indispensável para que projetos de formação musical aconteçam com regularidade.

Monteiro e Pereira (2024) acrescentam que aulas coletivas de instrumentos, por reunirem estudantes com identidades diversas, evidenciam um ambiente multicultural. Os autores observam que muitos educadores utilizam repertórios variados — do folclórico ao erudito, do



popular a músicas de outras culturas — como estratégia para lidar com as especificidades da turma e trabalhar com a diversidade presente. Além disso, defendem que o multiculturalismo na educação musical deve incluir reflexão crítica sobre hierarquizações culturais e preconceitos, pois, se a educação musical incorpora valores culturais, ela também pode contribuir para transformar atitudes discriminatórias. Essa contribuição educativa reforça o caráter social da música e amplia o impacto público de programas municipais de oficinas e formação.

Quando se observa a música como expressão de pertencimento e tradição, Schmid, Bergmann Filho e Pereira (2017) apontam que a literatura de cordel — enquanto produção popular e porta-voz de experiências e visões coletivas — registra instrumentos musicais amplamente reconhecidos no meio rural nordestino, como viola, violão, pífaro, rabeca, gaita e zabumba, entre outros. Para os autores, esse repertório literário reflete práticas e valores de um grupo social, mostrando que instrumentos musicais não são apenas objetos, mas elementos que atravessam narrativas, memórias e modos de vida. Tal evidência dialoga com a importância de ações culturais locais que reconheçam e valorizem instrumentos associados às expressões tradicionais.

Nesse horizonte, Bergmann Filho (2018) analisa que processos de deslocamento e mudanças sociais intensas favorecem trocas e ressignificações culturais, levando grupos a reordenar valores e práticas cotidianas, e a recriar tradições por meio de artefatos e símbolos que ganham novas funções e sentidos. Essa dinâmica sugere que políticas culturais que garantam condições materiais para produção artística ajudam comunidades a manter e atualizar repertórios e práticas culturais, especialmente quando enfrentam transformações sociais e econômicas.

Graeff (2023) aprofunda a discussão ao indicar que instrumentos musicais, quando observados a partir de uma abordagem plural e transversal, não devem ser tratados como simples meios de produção sonora, mas como elementos em transformação, conectados a contextos, histórias e pessoas. A autora chama atenção para o risco de leituras eurocêntricas que padronizam instrumentos e tendem a classificar manifestações populares como inferiores, antigas ou primitivas, o que contribui para invisibilizar tradições, sobretudo as de matrizes africanas, e favorece o desuso ou substituição por instrumentos industrializados. Essa reflexão reforça a necessidade de Políticas Públicas que ampliem o acesso a instrumentos e valorizem a diversidade cultural e musical presente no território.

À luz dessas contribuições, evidencia-se a necessidade do objeto de licitação **“Contratação de solução destinada ao fornecimento de instrumentos musicais, para atendimento das necessidades da Secretaria de Cultura e Turismo do Município de Pereiro/CE, visando fortalecer projetos de formação musical, oficinas, grupos e demais ações culturais desenvolvidas no âmbito municipal”**. A contratação justifica-se pela necessidade de assegurar a disponibilidade de instrumentos adequados para a execução e continuidade das ações culturais, considerando que a formação musical depende de recursos materiais mínimos para ocorrer com qualidade e regularidade (NASCIMENTO, 2006). Ao garantir instrumentos para iniciação e aperfeiçoamento, oficinas, ensaios e apresentações, o município cria condições para o desenvolvimento técnico e artístico, estimula criatividade e amplia o acesso da população a experiências culturais, reconhecendo que a música é prática social com efeitos na vida coletiva e na produção de sentidos comunitários (BLACKING, 2007).

Adicionalmente, ao fortalecer grupos e atividades musicais, a secretaria contribui para preservar e valorizar tradições locais e regionais que se expressam por instrumentos e repertórios reconhecidos no Nordeste, com potencial de aumentar a participação comunitária e qualificar programações públicas (SCHMID; BERGMANN FILHO; PEREIRA, 2017). Isso se alinha à compreensão de que a diversidade musical brasileira integra uma identidade plural e que políticas culturais têm papel estratégico na sustentação dessas expressões (QUEIROZ,



2004). Ao mesmo tempo, iniciativas de ensino coletivo e repertórios diversos podem favorecer ambientes multiculturais e reflexivos, capazes de combater hierarquizações e preconceitos por meio da educação musical (MONTEIRO; PEREIRA, 2024). Por fim, ao ampliar o acesso a instrumentos e apoiar práticas culturais, o município também fortalece a capacidade comunitária de manter e ressignificar tradições e identidades em cenários de mudança social (BERGMANN FILHO, 2018), evitando que instrumentos e histórias culturais caiam em desuso e reconhecendo a importância de abordagens não eurocêntricas para valorizar patrimônios musicais populares (GRAEFF, 2023). Dessa forma, a contratação atende ao interesse público ao garantir condições para continuidade e aprimoramento das iniciativas de formação e produção musical, promovendo inclusão, ocupação cultural qualificada e fortalecimento da identidade cultural e da atratividade cultural e turística do Município de Pereiro/CE.

6 - DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL: A contratação prevista está devidamente contemplada no Plano de Contratações Anual (PCA), com sua execução planejada para o mês de março de 2026. Essa iniciativa foi cuidadosamente alinhada aos objetivos e diretrizes estabelecidos no planejamento estratégico da administração, garantindo que a implementação ocorra de acordo com as necessidades e prioridades previamente definidas, além de assegurar a conformidade com as metas institucionais estabelecidas para o período.

7 - DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO: De modo geral, o objeto relacionado a esta contratação deverá ser entregue pelo fornecedor conforme as especificações estabelecidas no Edital. O fornecedor será responsável por cumprir todas as exigências e obrigações previstas na legislação pertinente, garantindo a qualidade e a conformidade do objeto, que deverá ser fabricado segundo as normas técnicas vigentes, com boa qualidade e aceitação no mercado.

7.1 De maneira específica, para a contratação do objeto deste ETP, alguns requisitos mínimos devem ser atendidos:

- a) A contratada deverá executar o serviço ou entregar o bem objeto da contratação no prazo estabelecido, em conformidade com a padronização adotada pelo órgão, com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência e requisitos de desempenho, atendendo à solicitação da contratante, conforme Ordem de Serviço ou Ordem de Compra, no endereço indicado no instrumento convocatório.
- b) A contratada deverá executar diretamente os serviços ou entregar os bens contratados, sendo vedada a transferência da responsabilidade contratual a terceiros, empresas ou instituições de qualquer natureza.
- c) Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais e acessórios necessários à plena execução do objeto, sejam serviços ou bens, tais como fretes, impostos, seguros, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre a execução contratual, devendo ser apresentados os comprovantes quando solicitados pelo município.
- d) A proposta da contratada deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada (manual, digital ou eletrônica) e as demais rubricadas pelo licitante ou representante legal. A proposta deverá ainda conter a indicação de instituição bancária, número da conta e agência, para fins de pagamento.
- e) Todas as especificações do objeto constantes na proposta – sejam relativas a serviços (escopo, metodologia, prazos, condições de execução) ou a bens (marca, modelo, dimensões, composições, tipo, fabricante, procedência, entre outras referências) – vinculam a contratada.



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



- f) Não haverá exigência de garantia da contratação prevista nos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, de forma a evitar acréscimos de custos desnecessários e restrição à competitividade.
- g) A contratada deverá declarar que atende integralmente aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.
- h) Será exigida a apresentação da documentação de habilitação apenas do licitante vencedor, salvo nas hipóteses em que a fase de habilitação preceder à fase de julgamento.
- i) Serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal somente em momento posterior ao julgamento das propostas e apenas do licitante mais bem classificado.
- j) A contratada deverá atender integralmente aos regulamentos aplicáveis, apresentando os registros e comprovações oficiais cabíveis.
- k) Quando aplicável, os bens fornecidos ou serviços executados deverão observar critérios socioambientais em conformidade com a Lei nº 6.938/1981 (Política Nacional do Meio Ambiente – PNMA), Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos – PNRS), bem como legislações estaduais e municipais correlatas, apresentando, quando couber, registros e comprovações oficiais pertinentes.
- l) A contratada deverá obedecer às Normas Brasileiras Regulamentadoras (NBR) publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), aplicáveis aos bens ou serviços objeto da contratação.
- m) A execução do objeto deverá observar soluções que assegurem desempenho técnico-profissional adequado, eficiência operacional e baixo consumo de energia, sempre que pertinente.
- n) A contratada deverá cumprir rigorosamente as regras e condições previstas no Edital de Licitação, no Termo de Referência, no Contrato, na Proposta apresentada e em seus documentos complementares, conforme o caso.

8 - MEMÓRIA DE CÁLCULO PARA A ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS: Segundo Duro e Dorneles (2019a), as estimativas numéricas cumprem um papel importante ao oferecer respostas quantitativas de forma ágil, sem exigir exatidão absoluta, mas com precisão suficiente para atender à demanda da situação concreta. Os mesmos autores (2021) complementam que o “número estimado” não é escolhido aleatoriamente, mas resulta de observações e estratégias que buscam uma maior aproximação da realidade, sendo considerado mais preciso quanto menor for seu desvio da quantidade real.

Nesse contexto, embora a matemática esteja historicamente associada à busca pela exatidão — como evidenciam expressões como “matematicamente”, “exatamente” ou “precisamente” —, é possível compreender que, no tratamento de problemas práticos, a estimativa não configura uma contradição, mas sim uma necessidade funcional (DURO; DORNELES, 2019b).

Assim, esta memória de cálculo (Anexo I) é parte integrante do processo de planejamento e fundamenta a escolha das quantidades licitadas, garantindo transparência e eficiência no uso dos Recursos Públicos.

8.1 Estruturação e expansão das atividades da Secretaria de Cultura e Turismo

A definição do quantitativo de instrumentos e insumos musicais objeto desta contratação baseia-se no princípio da **eficiência e da continuidade do Serviço Público**. A estimativa não reflete apenas a reposição de itens, mas um planejamento estratégico que visa atender à demanda reprimida, à manutenção de atividades existentes e à viabilização de novos projetos culturais no Município de Pereiro/CE.

Para tanto, foram considerados critérios técnicos de vida útil dos materiais, o número de usuários ativos nos projetos da secretaria e a projeção de crescimento das atividades de fomento à cultura para o próximo ciclo.



8.2 Justificativa das quantidades

8.2.1 Instrumentos destinados às formações de banda de metais

A definição do quantitativo para instrumentos de metais e percussão obedece a uma funcionalidade dual, visando o aproveitamento máximo do Patrimônio Público:

- **Performance e Representatividade:** O planejamento visa a reestruturação do acervo para a composição de duas frentes distintas: uma formação principal (Banda Sinfônica/Metals) com estimativa de 55 integrantes, e uma formação menor (banda de apoio ou de câmara) com cerca de 25 membros. O acervo permitirá que, em eventos de grande porte, haja a integração total das formações em uma banda unificada, exigindo instrumentos de qualidade e padronizados.
- **Fomento e Atividade Pedagógica:** Simultaneamente, este acervo servirá como suporte para a iniciação musical de crianças e adolescentes. O projeto pedagógico prevê turmas de 32 alunos, com capacidade técnica para a realização de até duas turmas simultâneas (totalizando 64 participantes).

É importante destacar que a capacidade planejada para as formações das bandas (80 instrumentos totais considerando as duas frentes) é suficiente para suprir a demanda pedagógica (64 alunos), garantindo que cada estudante tenha acesso ao instrumento durante o período de aula.

Ademais, a memória de cálculo considera a **necessidade de substituição imediata** de itens que atingiram o fim de sua vida útil, apresentando desgastes estruturais que inviabilizam a manutenção econômica ou comprometem a afinação e a ergonomia do músico.

Tabela I: lista de instrumentos para acervo funcional necessário para banda

LISTA DE INSTRUMENTOS PARA ACERVO FUNCIONAL NECESSÁRIO PARA BANDA							
ITEM	INSTRUMENTO	QUANTIDADE NECESSARIAS PARAS BANDAS			QUANTIDADE ATUAL		TOTAL A ADQUIRIR = TOTAL NECESSÁRIO – (ACERVO ATUAL – ITENS A SUBSTITUIR)
		FORMAÇÃO A	FORMAÇÃO B	TOTAL	ACERVO ATUAL	NECESSITAM SUBSTITUIÇÃ O	
1	FLAUTA TRANSVERSAL	8	3	11	6	1	6
2	FLAUTIM (PICCOLO)	3	1	4	0	0	4
3	CLARINETE BB	14	6	20	10	3	13
4	CLARINETE EB	2	0	2	0	0	2
5	SAXOFONE ALTO	7	3	10	5	1	6
6	SAXOFONE SOPRANINO	1	1	2	0	0	2
7	SAXOFONE TENOR	3	2	5	2	0	3
8	SAXOFONE BARÍTONO	1	0	1	0	0	1
9	TROMPETE	6	4	10	5	1	6
10	TROMBONE	5	2	7	5	2	4
11	BOMBARDINO	2	1	3	2	0	1
12	BOMBARDÃO	1	1	2	1	0	1
13	CARRILHÃO COM PEDESTAL	1	0	1	0	0	1
14	GLOCKENSPIEL	1	1	2	0	0	2
TOTAL		55	25	80	36	8	52

8.2.2 Insumos e acessórios para os instrumentos de madeira e metais

A aquisição de lubrificantes e palhetas não deve ser vista como um gasto acessório, mas como um investimento na preservação do Patrimônio Público. Sem a manutenção preventiva, o custo de reparo estrutural dos instrumentos adquiridos seria significativamente superior ao valor destes insumos.

a) Lubrificantes (Metals)

Para o cálculo dos lubrificantes, considerou-se o acervo total de **25 instrumentos de metal** (Trompetes, Trombones, Bombardinos e Bombardões):



- **Óleo Lubrificante Spray (200ml) - 5 unidades:** Estimativa de 1 unidade para cada 5 instrumentos por ano. Essencial para evitar a oxidação e o travamento de pistões e varas, garantindo a vedação e a resposta mecânica rápida.
- **Pasta Lubrificante (30g) - 2 unidades:** Destinadas especificamente aos 9 trombones da formação. A pasta cria uma película protetora nas varas, reduzindo o atrito metal-metal e evitando o desgaste prematuro do cromo das varas.

b) Palhetas (Madeiras)

As palhetas são itens de **consumo frequente e alta fragilidade**. A escolha da numeração reflete a curva de aprendizado pedagógico.

Tabela II: Estimativa anual de palhetas por instrumento (caixas com 10 unidades)

INSTRUMENTO	QTD. INSTRUMENTOS	MÉDIA ANUAL (PALHETAS/INSTR.)	TOTAL ANUAL	PALHETAS 1,5 (CAIXAS)	PALHETAS 2,5 (CAIXAS)
CLARINETE BB	20	6	120	10	3
SAX ALTO EB	10	6	60	5	2
SAX TENOR BB	5	6	30	2	1
SAX BARÍTONO	2	6	12	2	-
SAX SOPRANINO	1	6	6	1	-

**CONSIDERANDO CAIXAS COM 10 UNIDADES.*

- **Numeração 1,5 (Iniciação):** Foram selecionadas **20 caixas** totais. Alunos iniciantes possuem menor controle da embocadura, o que gera maior quebra de palhetas. Além disso, a numeração 1,5 é mais flexível (leve), facilitando a emissão das primeiras notas e evitando a fadiga muscular do aluno.
- **Numeração 2,5 (Avançado):** Foram selecionadas **06 caixas** totais. Destinadas a alunos que já desenvolveram musculatura facial, permitindo uma sonoridade mais encorpada e estável, essencial para o equilíbrio sonoro das bandas em apresentações externas.

8.2.3 Flautas doces (iniciação musical e teoria)

A flauta doce é o instrumento fundamental para a alfabetização musical. Antes de o aluno manusear instrumentos complexos de metal ou madeira, ele utiliza a flauta doce para internalizar conceitos de ritmo, leitura de partitura e percepção auditiva, reduzindo o risco de danos aos instrumentos mais caros da secretaria.

Memória de Cálculo para Flautas Doces:

O cálculo baseia-se na capacidade máxima de atendimento das turmas teóricas, somada a uma reserva técnica de segurança:

- **Demanda Nominal:** 64 alunos (2 turmas de 32).
- **Margem de Segurança (Vida Útil/Perda):** 25%.
- **Cálculo:** 64+25% = 80 unidades.

Por ser um instrumento de baixo custo e construção em resina, a flauta doce possui vida útil mais curta sob uso intenso. A margem de 25% (16 unidades extras) assegura que o cronograma de aulas não seja interrompido por perdas, danos acidentais ou rotatividade de alunos ao longo do ano letivo.

8.2.4 Instrumentos e insumos de percussão para banda de marcha

A percussão de marcha exige um planejamento rigoroso, pois os instrumentos são submetidos a altas tensões de afinação e exposição direta a variações climáticas em desfiles e eventos externos, o que acelera o desgaste de componentes estruturais e acessórios.

a) Substituição de Instrumentos (Base no Levantamento Técnico)

Atualmente, a secretaria possui um acervo composto por 06 bumbos, 12 surdos, 12 caixas de guerra, 06 caixas de repique e 06 pares de pratos. Contudo, o levantamento técnico identificou que o uso contínuo e a vida útil avançada comprometeram a integridade de unidades específicas.



A aquisição proposta foca na substituição pontual de itens críticos:

- **01 Bumbo 22" e 01 Surdo de Marcha:** A substituição justifica-se pela fadiga do casco e oxidação das ferragens de afinação em unidades do acervo atual, onde o custo do reparo seria antieconômico.
- **01 Caixa Clara:** Necessária para manter o equilíbrio rítmico, substituindo unidade com sistema de esteira e automático danificados.
- **02 Pares de Pratos:** O levantamento apontou que, dos 06 pares atuais, parte foi perdida em eventos externos ou apresenta fissuras que impedem a ressonância adequada, sendo a reposição vital para o brilho sonoro da banda.

b) Insumos de Percussão (Peles e Baquetas)

Para garantir a operacionalidade do acervo total, o quantitativo de insumos foi calculado com base em uma porcentagem de reposição anual:

1. Peles Sintéticas (Segurança e Manutenção): As peles são o componente mais sensível do instrumento. A aquisição de 10 peles para bumbo (para um acervo de 6 bumbos) e 20 unidades de cada tipo para caixas (para um acervo de 18 caixas) segue a seguinte lógica:

- **Taxa de reposição de aprox. 110%:** O planejamento prevê uma troca completa de peles por ano para cada instrumento, com uma margem mínima para rupturas acidentais durante a tensão de afinação ou ensaios. No caso das caixas, a paridade entre pele de ataque (batedeira) e resposta (fina) é essencial para manter a articulação do instrumento.

2. Baquetas e Maçanetas (Consumo por Impacto): Baquetas são itens de consumo imediato (perda por quebra ou desgaste de feltro). O cálculo baseou-se na capacidade de atendimento e reserva técnica:

- **Caixas (20 pares):** Para o contingente de 18 a 19 caixas, a aquisição de 20 pares representa uma margem de segurança de 100% de reposição. Considerando que a quebra de baquetas de madeira é frequente em desfiles devido à técnica de *rimshot* (toque no aro), esse quantitativo é o mínimo necessário para um ciclo anual de atividades.
- **Bumbos e Surdos (05 e 10 unidades):** Para os 18 instrumentos graves (6 bumbos e 12 surdos), as maçanetas solicitadas cobrem cerca de 80% do acervo. Como o desgaste ocorre principalmente na cabeça de feltro/pelúcia (que perde a densidade com o tempo), a reposição garante que o timbre grave não seja prejudicado pelo impacto direto da haste no instrumento.

Esta estratégia de aquisição visa não apenas manter o número de instrumentos, mas garantir que o acervo total existente tenha condições técnicas de uso durante todo o calendário cultural do município.

8.2.5 Instrumentos de cordas e fole (acordeão e violão)

Diferente dos instrumentos de sopro e percussão, que compõem a estrutura coletiva das bandas de música, a aquisição de 01 (uma) unidade de Acordeão e 01 (uma) unidade de Violão atende a objetivos estratégicos de versatilidade e identidade cultural da Secretaria de Cultura e Turismo:

a) Versatilidade e Suporte Harmônico (Violão)

O violão é um instrumento polifônico essencial para o suporte a outras atividades da secretaria que não demandam a estrutura de uma banda completa.

- **Acompanhamento Instrumental:** Servirá como base harmônica para apresentações de solistas (flautistas ou saxofonistas) em eventos protocolares, onde o espaço físico ou o caráter do evento exige uma formação reduzida e acústica.
- **Subsídio à Teoria Musical:** O violão é uma ferramenta didática superior para a demonstração de intervalos, acordes e harmonia para os alunos das turmas de sopro, auxiliando os instrutores na visualização teórica fora do ambiente da banda.

b) Identidade e Representatividade Regional (Acordeão)

CNPJ: 07.570.518/0001-00 I.EST: 06.920.250-8

Rua Marta Silveira Maciel, nº 04 – Centro – Pereiro – CE

(88) 3527-1250 / 3527-1260



No contexto cultural do Município de Pereiro e do Estado do Ceará, o acordeão não é apenas um instrumento musical, mas um símbolo da identidade regional.

- **Preservação das Tradições Locais:** A aquisição visa garantir que a secretaria possua meios próprios de executar o repertório de música regional e folclórica em datas festivas e desfiles, mantendo a autenticidade sonora das manifestações nordestinas.
- **Performance Híbrida:** O instrumento permite a integração da Banda de Metais com a música popular, possibilitando arranjos diversificados que aproximam o público da formação sinfônica através de gêneros familiares à comunidade local.

c) Justificativa do Quantitativo Unitário (Projeto Piloto)

A opção pela aquisição de apenas 01 (uma) unidade de cada item justifica-se pela implementação de um Estágio de Experimentação e Viabilidade:

- **Avaliação de Demanda:** A unidade servirá para mensurar o interesse da comunidade escolar para a possível abertura futura de cursos específicos de cordas e sanfona.
- **Referência Técnica:** O instrumento ficará à disposição da secretaria como "unidade de referência" para ensaios de pequenos grupos e suporte em apresentações de câmara, não havendo, neste momento, necessidade de um acervo maior até que as turmas específicas sejam formalizadas no Plano Plurianual (PPA).

8.2 CONCLUSÃO

A presente Memória de Cálculo foi elaborada com o objetivo de fundamentar tecnicamente a definição das quantidades de instrumentos musicais, insumos e acessórios necessários à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, considerando o cenário de estruturação e expansão das atividades culturais e pedagógicas do órgão.

Ressalta-se que os quantitativos definidos não configuram excesso ou formação de estoque, mas representam o mínimo necessário para assegurar a continuidade, a qualidade e a expansão das atividades musicais, em consonância com os princípios da economicidade, eficiência e interesse público.

Tabela III: Especificação do item, com indicação da respectiva unidade de medida e quantitativo

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	ACORDEÃO ACÚSTICO POLIFÔNICA. SISTEMA DE TECLADO: PIANO (TECLAS). AFINAÇÃO: SECO. TECLAS: 37 TECLAS (PIANO). MATERIAL DAS TECLAS: RESINA RESISTENTE OU ACRÍLICO. REGISTROS DE VOZ: 7 A 9 REGISTROS. RESPOSTA: MACIA E PRECISA, COM BOA SENSIBILIDADE. QUANTIDADE DE BAIXOS: 96 BAIXOS. SISTEMA: STRADELLA. REGISTROS DE BAIXOS: 3 A 4 REGISTROS. CONFIGURAÇÃO DE VOZES: LMM (LOW-MIDDLE-MIDDLE) OU LMMH (4 VOZES). PALHETAS: AÇO INOX DE QUALIDADE, PREFERENCIALMENTE AJUSTADAS À MÃO. SONORIDADE: SOM CHEIO, PROJETADO PARA APRESENTAÇÕES PÚBLICAS. FOLE: 16 A 18 DOBRAS. VEDAÇÃO: BOA VEDAÇÃO PARA ECONOMIA DE AR. RESPOSTA: ESTÁVEL E CONTROLADA PARA MÚSICAS RÁPIDAS OU LENTAS. CORPO: MADEIRA LAMINADA DE BOA DENSIDADE PARA RESISTÊNCIA E RESSONÂNCIA. REVESTIMENTO: CELULOIDE DE QUALIDADE. CORREIAS: AJUSTÁVEIS E ACOLCHOADAS PARA CONFORTO EM APRESENTAÇÕES LONGAS. PESO ORIENTADO: 8,0 KG – 10,0 KG (CONFORTÁVEL PARA USO EM PÉ). RECURSOS ADICIONAIS: SISTEMA DE TRAVA DE CORREIAS SEGURO; ACESSO FÁCIL A REGISTROS DURANTE O TOQUE; AJUSTE DE AÇÃO DE TECLAS E BOTÕES SEM FERRAMENTAS COMPLEXAS. ACESSÓRIOS INCLUSOS: CASE RÍGIDO OU BAG REFORÇADO; CORREIAS ACOLCHOADAS; FERRAMENTAS DE AJUSTE; MANUAL DO FABRICANTE.	UNIDADE	1
2	BAQUETA PARA BUMBO. BAQUETA PARA BUMBO, CABO EM MADEIRA TORNEADA, CABEÇA EM FELTRO GROSSO REFORÇADO; ACABAMENTO ENVERNIZADO; COMPRIMENTO APROXIMADO DE 430 MM E DIÂMETRO DE 25 MM; PESO EQUILIBRADO PARA MAIOR PROJEÇÃO SONORA; PROPORCIONA SOM PROFUNDO E	UNIDADE	5

ESTADO DO CEARÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE **PEREIRO**



	CONTROLADO; USO RECOMENDADO PARA BUMBOS DE MARCHA E ORQUESTRAIS.		
3	BAQUETA PARA SURDO. BAQUETA PARA SURDO, CABO EM MADEIRA TORNEADA, CABEÇA EM FELTRO DENSO; ACABAMENTO ENVERNIZADO; COMPRIMENTO APROXIMADO DE 420 MM E DIÂMETRO DE 22 MM; PESO MODERADO PARA IMPACTO CONTROLADO; PROPORCIONA SOM GRAVE E DEFINIDO; INDICADA PARA BANDAS E FANFARRAS.	UNIDADE	10
4	BAQUETAS PARA CAIXA. PAR DE BAQUETAS PARA CAIXA, FABRICAÇÃO EM MADEIRA DE HICKORY SELECIONADA; PONTA OVAL; ACABAMENTO ENVERNIZADO; COMPRIMENTO APROXIMADO DE 405 MM (16") E DIÂMETRO DE 15 MM; BALANCEAMENTO PRECISO; PESO MÉDIO; INDICADAS PARA ENSAIO, ESTUDO E APRESENTAÇÃO; LINHA SEMIPROFISSIONAL.	PARES	20
5	BOMBARDÃO. BOMBARDÃO BB, ACABAMENTO NIQUELADO, 4 PISTÕES EM AÇO INOXIDÁVEL, CAMPANA 400MM, TUBO EM LATÃO, SUPORTE AJUSTÁVEL, GATILHO DE AFINAÇÃO, ESTOJO LUXO EM PLÁSTICO RESISTENTE, LINHA PROFISSIONAL.	UNIDADE	1
6	BOMBARDINO. BOMBARDINO BB, SISTEMA COMPENSADO, 4 PISTÕES (3 EM LINHA + 4º FORA DE LINHA) EM AÇO INOXIDÁVEL, BOTÕES COM ACABAMENTO EM MADREPÉROLA, CAMPANA 300MM EM LATÃO LAQUEADO, CALIBRE 15,8MM, PORTA LIRA INCLUÍDO, ACABAMENTO LAQUEADO DE ALTO BRILHO, ESTOJO LUXO EM PLÁSTICO RESISTENTE, LINHA PROFISSIONAL.	UNIDADE	1
7	BUMBO. BUMBO 22" C/ CASCOS EM MADEIRA DE BÁLSAMO REFORÇADO, AROS EM MADEIRA ENVERNIZADA, PELES DUPLAS DE FILME SINTÉTICO, FERRAGENS CROMADAS, SISTEMA DE TENSÃO POR PARAFUSOS DE AÇO INOXIDÁVEL, ALÇAS LATERAIS PARA TRANSPORTE, LINHA SEMIPROFISSIONAL.	UNIDADE	1
8	CAIXA DE BATERIA (CAIXA CLARA). CAIXA DE BATERIA (CAIXA CLARA) C/ CASCO EM MADEIRA DE BÁLSAMO REFORÇADO, DIÂMETRO DE 14" (POLEGADAS) E PROFUNDIDADE DE 6,5"; AROS EM AÇO CROMADO; PELES DUPLAS SINTÉTICAS (ATAQUE E RESPOSTA); ESTEIRA METÁLICA COM 20 FIOS; SISTEMA DE TENSÃO POR PARAFUSOS DE AÇO INOXIDÁVEL COM AFINAÇÃO INDEPENDENTE; SUPORTE PARA CORREIA; ACABAMENTO EXTERNO ENVERNIZADO; FERRAGENS REFORÇADAS; LINHA SEMIPROFISSIONAL.	UNIDADE	1
9	CARRILHÃO COM PEDESTAL. CARRILHÃO COM PEDESTAL, BARRAS EM ALUMÍNIO POLIDO, ESTRUTURA METÁLICA CROMADA, BASE EM FERRO FUNDIDO, SUPORTE AJUSTÁVEL DE ALTURA, RÉGUAS NUMERADAS EM ESCALA CROMÁTICA, SOM CLARO E PRECISO, ACOMPANHA PAR DE BAQUETAS.	UNIDADE	1
10	CLARINETE BB. CLARINETE BB C/ ESTOJO PLÁSTICO RESISTENTE, AFINAÇÃO BB (SIB), 17 CHAVES EM LATÃO NIQUELADAS, LINHA SEMIPROFISSIONAL, SAPATINHAS EM COURO, ENCAIXES EM CORTIÇA NATURAL, 01 BARRILETE COM 60MM, CORPO EM MADEIRA, CHAVES COM ACABAMENTO NIQUELADO, PARAFUSOS E MOLAS EM AÇO INOXIDÁVEL.	UNIDADE	13
11	CLARINETE EB. CLARINETE EB C/ ESTOJO PLÁSTICO RESISTENTE, AFINAÇÃO EB (MIB), 17 CHAVES EM LATÃO NIQUELADAS, CORPO EM MADEIRA, ENCAIXES EM CORTIÇA NATURAL, SAPATINHAS EM COURO, MOLAS AGULHA EM AÇO INOXIDÁVEL, MECANISMO DE PRECISÃO, LINHA SEMIPROFISSIONAL.	UNIDADE	2



12	ESTANTE DE PARTITURA. ESTANTE DE PARTITURA DESTINADA AO APOIO DE PARTITURAS MUSICAIS DURANTE ENSAIOS, APRESENTAÇÕES E ESTUDOS INDIVIDUAIS. FABRICADA EM MATERIAL RESISTENTE E DURÁVEL, METAL OU LIGA METÁLICA, COM ACABAMENTO ANTICORROSIVO E PINTURA ELETROSTÁTICA, GARANTINDO ESTABILIDADE E LONGA VIDA ÚTIL. POSSUI BANDEJA ARTICULÁVEL PARA APOIO DE PARTITURAS, COM BORDAS OU HASTES DE RETENÇÃO QUE EVITEM O DESLIZAMENTO DO MATERIAL. SISTEMA DE REGULAGEM DE ALTURA AJUSTÁVEL, PERMITINDO ADEQUAÇÃO A DIFERENTES USUÁRIOS E POSIÇÕES (SENTADO OU EM PÉ). BASE COM ESTRUTURA FIRME, PODENDO SER DO TIPO TRIPÉ OU BASE REFORÇADA, ASSEGURANDO EQUILÍBRIO DURANTE O USO. ACOMPANHA BOLSA PARA TRANSPORTE, CONFECCIONADA EM MATERIAL RESISTENTE, COM FECHAMENTO SEGURO (ZÍPER OU EQUIVALENTE), ALÇA PARA TRANSPORTE MANUAL OU A TIRACOLO, ADEQUADA AO ACONDICIONAMENTO DA ESTANTE DESMONTADA, FACILITANDO O TRANSPORTE E O ARMAZENAMENTO. PRODUTO DE FÁCIL MONTAGEM, DESMONTAGEM E TRANSPORTE, ADEQUADO PARA USO EM ESCOLAS, CONSERVATÓRIOS, BANDAS, ORQUESTRAS E DEMAIS AMBIENTES MUSICAIS.	UNIDADE	25
13	FLAUTA DOCE. FLAUTA DOCE GERMÂNICA, ESTOJO EM TECIDO DE ALGODÃO, COR BEJE, AFINAÇÃO EM C (DÓ), CORPO EM RESINA ABS, EM TRÊS PARTES, ACABAMENTO LISO, LIMPADORA E TAMPA DE PROTEÇÃO, LINHA ESTUDANTE.	UNIDADE	80
14	FLAUTA TRANSVERSAL. FLAUTA TRANSVERSAL C/ ESTOJO PLÁSTICO RESISTENTE, CORPO EM NÍQUEL PRATEADO, CABEÇOTE CÔNICO, CHAVES ABERTAS COM ANÉIS, MOLA EM AÇO INOXIDÁVEL, MECANISMO DE MI PARTIDO, SUPORTE DE POLEGAR AJUSTÁVEL, PASTILHAS EM COURO SINTÉTICO, AFINAÇÃO EM C (DÓ), LINHA SEMIPROFISSIONAL.	UNIDADE	6
15	FLAUTIM – PICCOLO. FLAUTIM – PICCOLO C/ ESTOJO PLÁSTICO RESISTENTE, CORPO EM RESINA ABS, CABEÇOTE EM NÍQUEL PRATEADO, MECANISMO EM NÍQUEL, SAPATILHAS EM COURO, MOLAS EM AÇO INOXIDÁVEL, PARAFUSOS EM AÇO INOXIDÁVEL, AFINAÇÃO EM C (DÓ), DIGITAÇÃO PADRÃO, LINHA SEMIPROFISSIONAL.	UNIDADE	4
16	GLOCKENSPIEL DE MARCHA. GLOCKENSPIEL DE MARCHA COM SUPORTE E PAR DE BAQUETAS, BARRAS EM ALUMÍNIO POLIDO, AFINAÇÃO PADRÃO, SUPORTE EM FORMATO DE U AJUSTÁVEL, CORREIAS REGULÁVEIS, ESTRUTURA LEVE E RESISTENTE, SOM BRILHANTE E UNIFORME.	UNIDADE	2
17	ÓLEO LUBRIFICANTE SPRAY, ATÓXICO, PARA INSTRUMENTOS DE METAIS. ÓLEO LUBRIFICANTE PARA INSTRUMENTOS DE METAL, FRASCO COM 200ML; COM BICO LONGO PARA APLICAÇÃO, COMPOSIÇÃO MINERAL REFINADA, NÃO CORROSIVA E NÃO TÓXICA; VISCOSIDADE ADEQUADA PARA PISTÕES, VARAS E MECANISMOS DE TROMPETE, TROMBONE, BOMBARDINO E TUBA; ACOMPANHA BICO APLICADOR; PROPORCIONA AÇÃO SUAVE E PROTEÇÃO CONTRA OXIDAÇÃO.	UNIDADE	5
18	PALHETA PARA CLARINETE, Nº 2,5. PALHETA PARA CLARINETE BB, NÚMERO 2,5; CAIXA COM 10 (DEZ) UNIDADES; FABRICAÇÃO EM CANA NATURAL SELECIONADA; CORTE TRADICIONAL FRANCÊS; SECAGEM CONTROLADA PARA AFINAÇÃO ESTÁVEL; SUPERFÍCIE POLIDA; COMPATÍVEL COM CLARINETES EM BB (SIB); UTILIZAÇÃO PARA ESTUDOS E EXECUÇÕES SEMIPROFISSIONAIS.	CAIXA	3
19	PALHETA PARA CLARINETE, Nº1,5. PALHETA PARA CLARINETE BB, CAIXA COM 10 (DEZ) UNIDADES, FORÇA 1,5; FABRICAÇÃO EM CANA NATURAL DE ALTA QUALIDADE; CORTE TRADICIONAL FRANCÊS; SECAGEM NATURAL PARA GARANTIA DE AFINAÇÃO ESTÁVEL; COMPATÍVEL COM CLARINETES EM BB (SIB); INDICADA PARA USO DIDÁTICO E APRESENTAÇÕES.	CAIXA	10

ESTADO DO CEARÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE **PEREIRO**



20	PALHETA PARA SAX ALTO, Nº 1,5. PALHETA PARA SAX ALTO EB, CAIXA COM 10 (DEZ) UNIDADES, FORÇA 1,5; FABRICAÇÃO EM CANA NATURAL SELECIONADA; CORTE CLÁSSICO; ACABAMENTO POLIDO; SECAGEM CONTROLADA PARA RESPOSTA UNIFORME; UTILIZAÇÃO EM INSTRUMENTOS EM EB (MIB); IDEAL PARA ESTUDO E EXECUÇÃO EM CONJUNTOS.	CAIXA	5
21	PALHETA PARA SAX ALTO, Nº 2,5. PALHETA PARA SAX ALTO EB, NÚMERO 2,5; CAIXA COM 10 (DEZ) UNIDADES; CANA NATURAL DE ALTA QUALIDADE; CORTE CLÁSSICO; SECAGEM NATURAL PARA RESPOSTA UNIFORME; ACABAMENTO POLIDO; COMPATÍVEL COM SAXOFONES EM EB (MIB); INDICADA PARA ENSAIO E PERFORMANCE.	CAIXA	2
22	PALHETA PARA SAX BARÍTONO, Nº 1,5. PALHETA PARA SAX BARÍTONO EB, CAIXA COM 10 (DEZ) UNIDADES, FORÇA 1,5; FABRICAÇÃO EM CANA NATURAL SELECIONADA; CORTE TRADICIONAL; SECAGEM LENTA PARA MAIOR ESTABILIDADE SONORA; COMPATÍVEL COM SAX BARÍTONO EM EB (MIB); INDICADA PARA BANDAS E FANFARRAS.	CAIXA	2
23	PALHETA PARA SAX SOPRANINO, Nº 1,5. PALHETA PARA SAX SOPRANINO, CAIXA COM 10 (DEZ) UNIDADES, FORÇA 1,5; FABRICAÇÃO EM CANA NATURAL SELECIONADA; CORTE PADRÃO FRANCÊS; SECAGEM CONTROLADA; SUPERFÍCIE LIXADA E POLIDA PARA MAIOR DURABILIDADE; COMPATÍVEL COM BOCAL PADRÃO INTERNACIONAL; UTILIZAÇÃO PARA ESTUDANTES E EXECUÇÕES SEMIPROFISSIONAIS.	CAIXA	1
24	PALHETA PARA SAX TENOR, Nº 1,5. PALHETA PARA SAX TENOR BB, CAIXA COM 10 (DEZ) UNIDADES, FORÇA 1,5; CANA NATURAL TRATADA; CORTE PADRÃO; SECAGEM CONTROLADA; SUPERFÍCIE LISA E POLIDA; COMPATÍVEL COM BOCAL PADRÃO INTERNACIONAL; USO RECOMENDADO PARA ENSAIO E PERFORMANCE.	CAIXA	2
25	PALHETA PARA SAX TENOR, Nº 2,5. PALHETA PARA SAX TENOR BB, NÚMERO 2,5; CAIXA COM 10 (DEZ) UNIDADES; FABRICAÇÃO EM CANA NATURAL TRATADA; CORTE PADRÃO FRANCÊS; SECAGEM CONTROLADA PARA MAIOR DURABILIDADE; COMPATÍVEL COM BOCAL PADRÃO INTERNACIONAL; USO RECOMENDADO PARA BANDAS E ENSAIOS.	CAIXA	1
26	PASTA LUBRIFICANTE PARA TROMBONE. PASTA LUBRIFICANTE PARA TROMBONE (TROMBOTINE), BISNAGA COM 30G; COMPOSTA À BASE DE SILICONE E ÓLEOS MINERAIS; ALTA LUBRIFICAÇÃO E LONGA DURAÇÃO; INDICADA PARA VARAS DE TROMBONE; GARANTE DESLIZAMENTO SUAVE E PRECISO; NÃO AGRESSIVA A METAIS NEM ACABAMENTOS.	UNIDADE	2
27	PELE SINTÉTICA PARA BUMBO 22" (ATAQUE). PELE SINTÉTICA PARA BUMBO 22" (ATAQUE), FABRICAÇÃO EM FILME DE POLIÉSTER DUPLA CAMADA; ALTA RESISTÊNCIA À TENSÃO; RESPOSTA DEFINIDA E SOM ENCORPADO; COMPATÍVEL COM BUMBOS DE 22" (POLEGADAS); INDICADA PARA BANDAS MARCIAIS E FANFARRAS.	UNIDADE	10
28	PELE SINTÉTICA PARA CAIXA 14" (ATAQUE). PELE SINTÉTICA PARA CAIXA 14" (ATAQUE), MATERIAL EM FILME DE POLIÉSTER REFORÇADO; ALTA RESISTÊNCIA; SOM BRILHANTE E CONTROLADO; COMPATÍVEL COM CAIXAS DE 14" (POLEGADAS); LINHA SEMIPROFISSIONAL.	UNIDADE	20
29	PELE SINTÉTICA PARA CAIXA 14" (RESPOSTA). PELE SINTÉTICA PARA CAIXA 14" (RESPOSTA), FABRICAÇÃO EM FILME DE POLIÉSTER FINO; ALTA SENSIBILIDADE E RESPOSTA RÁPIDA AO CONTATO DAS ESTEIRAS; COMPATÍVEL COM CAIXAS DE 14" (POLEGADAS); LINHA SEMIPROFISSIONAL.	UNIDADE	20
30	PRATOS DE MARCHA. PAR DE PRATOS DE MARCHA EM LIGA DE BRONZE B20, DIÂMETRO DE 16" (POLEGADAS), ACABAMENTO POLIDO, CORDAS DE COURO AJUSTÁVEIS, SOM BRILHANTE E PROJETADO, IDEAL PARA USO EM FANFARRAS E BANDAS MARCIAIS, LINHA SEMIPROFISSIONAL.	PAR	2

ESTADO DO CEARÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE **PEREIRO**



31	SAX ALTO. SAX ALTO EB NIQUELADO C/ ESTOJO PLÁSTICO RESISTENTE, SAPATILHAS EM COURO, APOIO DE POLEGAR DIREITO E ESQUERDO METÁLICOS, CAMPANA ORNAMENTADA E REMOVÍVEL, PARAFUSOS E MICROREGULAGEM DE ALTURA, CHAVES B(SI)/A(LÁ)/F(FA#)/E(MI)/D(RÉ), MOLAS EM BLUE STEEL, BOTÕES EM MADREPÉROLA, CORTIÇA NATURAL.	UNIDADE	6
32	SAX BARITONO. SAX BARÍTONO EB NIQUELADO C/ ESTOJO PLÁSTICO REFORÇADO, AFINAÇÃO EB (MIB), CAMPANA REMOVÍVEL, SAPATILHAS EM COURO COM RESSONADOR METÁLICO, MOLAS AGULHA BLUE STEEL, CHAVES DE FÁ AGUDO E FÁ LATERAL, BOTÕES EM MADREPÉROLA, PARAFUSOS EM AÇO INOXIDÁVEL, CORTIÇA NATURAL, LINHA PROFISSIONAL.	UNIDADE	1
33	SAX SOPRANINO. SAX SOPRANINO EB NIQUELADO C/ ESTOJO PLÁSTICO RESISTENTE, AFINAÇÃO EB (MIB), CAMPANA FIXA, SAPATILHAS EM COURO COM RESSONADOR METÁLICO, MOLAS EM BLUE STEEL, PARAFUSOS EM AÇO INOXIDÁVEL, DIGITAÇÃO MODERNA, BOTÕES EM MADREPÉROLA, CORTIÇA NATURAL.	UNIDADE	2
34	SAX TENOR. SAX TENOR BB NIQUELADO C/ ESTOJO PLÁSTICO RESISTENTE, AFINAÇÃO BB (SIB), SAPATILHAS COM RESSONADOR METÁLICO EM COURO, MOLAS BLUE STEEL, SOL# ARTICULADO COM SI/DO# GRAVE, SISTEMA DE FÁ AGUDO FRONTAL (MÃO ESQUERDA) E FÁ LATERAL (MÃO DIREITA), ESCALA SI GRAVE AO FÁ AGUDO, BOTÕES EM MADREPÉROLA, CAMPANA REMOVÍVEL E GRAVADA À MÃO.	UNIDADE	3
35	SURDO. SURDO DE MARCHA C/ CASCO EM MADEIRA DE BÁLSAMO REFORÇADO, AROS EM MADEIRA ENVERNIZADA, PELES DUPLAS DE FILME SINTÉTICO, FERRAGENS CROMADAS, SISTEMA DE TENSÃO AJUSTÁVEL POR PARAFUSOS DE AÇO INOXIDÁVEL, ALÇAS LATERAIS PARA TRANSPORTE, DIÂMETRO DE 18", LINHA SEMIPROFISSIONAL.	UNIDADE	2
36	TALABARTE PARA PERCUSSÃO COM DUAS PONTAS. TALABARTE PRETO PARA PERCUSSÃO, MATERIAL EM NYLON REFORÇADO; AJUSTÁVEL; FIVELAS EM METAL CROMADO; ACOLCHOAMENTO ERGONÔMICO PARA CONFORTO DURANTE APRESENTAÇÕES; COMPATÍVEL COM CAIXAS, SURDOS E BUMBOS DE MARCHA.	UNIDADE	10
37	TROMBONE DE VARA. TROMBONE DE VARA BB, ACABAMENTO NIQUELADO, CAMPANA 203MM, CALIBRE 17MM, PARAFUSOS EM AÇO INOXIDÁVEL, VARA DE AÇÃO SUAVE, ESTOJO LUXO EM PLÁSTICO RESISTENTE, LINHA SEMIPROFISSIONAL.	UNIDADE	4
38	TROMPETE. TROMPETE SIB, ACABAMENTO NIQUELADO, VÁLVULAS NIQUELADAS, CAMPANA 93MM, VÁLVULAS EM AÇO INOXIDÁVEL, TUBO EXTERNO EM ALPAÇA, GATILHO NA TERCEIRA POMPA, ESTOJO SUPERLUXO EM PLÁSTICO RESISTENTE.	UNIDADE	6
39	VIOLÃO ELETROACÚSTICO COM CORDAS DE NYLON. DEVE POSSUIR SEIS CORDAS, CONSTRUÇÃO FLAT COM CUTAWAY, ADEQUADO TANTO PARA EXECUÇÃO ACÚSTICA QUANTO AMPLIFICADA. O CORPO DEVERÁ SER CONSTRUÍDO COM TAMPO, LATERAIS E FUNDO EM MADEIRA DE DENSIDADE MÉDIA, GARANTINDO BOA PROJEÇÃO SONORA E EQUILÍBRIO TONAL. O BRAÇO DEVERÁ SER CONFECCIONADO EM MADEIRA RESISTENTE, EQUIPADO COM TENSOR BI-DIRECIONAL AJUSTÁVEL, PERMITINDO CORREÇÃO E ESTABILIDADE DO ALINHAMENTO AO LONGO DO TEMPO. A ESCALA DEVERÁ SER PRODUZIDA EM MADEIRA DURA, CONTENDO MARCAÇÕES VISUAIS EM FORMATO DE PONTOS, ASSEGURANDO BOA VISIBILIDADE DURANTE A EXECUÇÃO. O SISTEMA DE AFINAÇÃO DEVERÁ CONTAR COM TARRAXAS NO PADRÃO CLÁSSICO, COM ACABAMENTO NIQUELADO E BOTÕES DE ASPECTO PEROLADO, PROPORCIONANDO PRECISÃO E DURABILIDADE. O INSTRUMENTO DEVERÁ POSSUIR SISTEMA DE CAPTAÇÃO DO TIPO PIEZO INSTALADO NO RASTILHO, CONECTADO A PRÉ-AMPLIFICADOR ATIVO EMBUTIDO, COM EQUALIZAÇÃO DE TRÊS BANDAS E AFINADOR CROMÁTICO INTEGRADO, PERMITINDO AJUSTES DE TIMBRE E	UNIDADE	1



<p>AFINAÇÃO DIRETAMENTE NO INSTRUMENTO. A SAÍDA DE ÁUDIO DEVERÁ SER NO PADRÃO P-10, COMPATÍVEL COM AMPLIFICADORES E SISTEMAS DE SOM CONVENCIONAIS. O ACABAMENTO EXTERNO DEVERÁ SER REALIZADO EM VERNIZ BRILHANTE, ASSEGURANDO PROTEÇÃO E ESTÉTICA ADEQUADA AO INSTRUMENTO. O FORNECIMENTO DEVERÁ INCLUIR KIT COMPLETO DE ACESSÓRIOS, COMPOSTO POR CAPA PARA VIOLÃO EM MATERIAL SINTÉTICO, COM BOLSO FRONTAL PARA ARMAZENAMENTO, CORREIA AJUSTÁVEL PARA SUSTENTAÇÃO DO INSTRUMENTO, CAPOTRASTE COM SISTEMA DE MOLA, CABO DE INSTRUMENTO COM COMPRIMENTO APROXIMADO DE CINCO METROS, CONJUNTO DE ROLDANAS METÁLICAS JÁ INSTALADAS NO INSTRUMENTO, ALÉM DE PALHETAS EM QUANTIDADES E ESPESSURAS VARIADAS, GARANTINDO QUE O PRODUTO ESTEJA PRONTO PARA USO IMEDIATO APÓS O RECEBIMENTO.</p>		
---	--	--

9 - LEVANTAMENTO DE MERCADO: Diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento à solução exige a contratação de empresa (s) especializada (s), cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto pretendido. Além disso, faz-se necessário a obtenção da proposta mais vantajosa, que represente o menor sacrifício de recursos, com maximização dos resultados e minimização dos custos incorridos (economicidade/eficiência), alcançadas as metas colimadas e atendida à necessidade demandada (eficácia/efetividade). A proposta mais vantajosa é ainda, a que, sem prejuízo do desempenho esperado da solução, cause impacto ambiental positivo, mediante obediência aos critérios e adoção de práticas de responsabilidade socioambiental.

Ante o exposto, foram vislumbradas as seguintes soluções de mercado que poderiam, em tese, atender os requisitos específicos para a contratação:

9.1 Solução 1: Contratação por Licitação usual (ou contratação direta, quando cabível).

Descrição: Consiste na realização de procedimento licitatório para aquisição dos instrumentos musicais e itens correlatos necessários às ações culturais do município, com disputa transparente e competitiva, observados os critérios legais vigentes. Conforme o enquadramento jurídico aplicável ao caso concreto, poderá haver contratação direta nas hipóteses legalmente previstas, desde que devidamente instruída com justificativas técnicas, pesquisa de preços e demais documentos exigíveis. Essa alternativa permite definir com precisão as especificações técnicas e padrões mínimos (tipo de instrumento, materiais, acabamento, afinação, acessórios, padrões de qualidade), exigir garantia e condições de entrega/recebimento, além de avaliar custo-benefício e adequação do fornecimento ao uso educativo e coletivo (bandas, oficinas e grupos).

9.2 Solução 2: Adesão a Ata de Registro de Preços (carona), nos termos do Decreto nº 11.462/2023. *Descrição:* Trata-se da contratação mediante adesão a Ata de Registro de Preços formalizada por outro órgão ou entidade, possibilitando o aproveitamento de condições e preços já registrados, sem a necessidade de deflagrar novo certame, desde que demonstrada a vantajosidade e a **compatibilidade integral** com as especificações técnicas dos instrumentos, modelos quando relevantes, prazos de entrega, garantias e condições de fornecimento adequadas à realidade do município e às finalidades pedagógicas e culturais pretendidas. Embora possa conferir maior celeridade, essa alternativa depende da existência de ata vigente, de quantitativos disponíveis, da anuência do órgão gerenciador e do fornecedor, além de exigir cautela para evitar aquisição de instrumentos que não atendam plenamente requisitos de qualidade, durabilidade e padronização.

9.3 Solução 3: Sistema de Registro de Preços (SRP) com Licitação Própria do Município. *Descrição:* Consiste na realização de procedimento licitatório para formação de Ata de Registro de Preços própria do município, destinada ao fornecimento de instrumentos musicais e itens correlatos, permitindo contratações parceladas conforme a necessidade efetiva dos projetos e a disponibilidade orçamentária, durante a vigência da ata (em regra, até 12 meses, conforme disciplina legal aplicável). Essa solução favorece a padronização de especificações e qualidade por “famílias” de instrumentos, amplia o controle sobre requisitos



técnicos, e confere flexibilidade para aquisições graduais (implantação por etapas de oficinas, reposição por desgaste, expansão de turmas, complementação de naipes/grupos), reduzindo a necessidade de repetição de licitações para demandas semelhantes dentro do período.

9.4 Análise das soluções e escolha da alternativa mais adequada: Diante da avaliação das alternativas apresentadas, conclui-se que a **Solução 3 – Sistema de Registro de Preços (SRP) com Licitação Própria do Município** é a que melhor atende à realidade operacional e administrativa do Município de Pereiro/CE para o presente objeto, considerando os princípios do planejamento, eficiência, economicidade e continuidade das ações culturais. A adoção do SRP se mostra adequada porque a demanda por instrumentos musicais tende a ocorrer de forma **dinâmica e escalonada**, conforme expansão de oficinas, formação de novos grupos, reposições por desgaste natural (especialmente em instrumentos de uso coletivo) e complementações necessárias à organização de conjuntos. O modelo permite contratações conforme a necessidade real, evitando aquisição antecipada que resulte em ociosidade, e reduzindo o risco de descontinuidade de atividades por atraso na realização de novos certames. Ademais, ao manter preços registrados durante a vigência da ata, o SRP aumenta a previsibilidade orçamentária e facilita a gestão financeira da secretaria, ao mesmo tempo em que favorece a padronização técnica e a uniformidade de qualidade, importantes para o processo de ensino-aprendizagem, manutenção e uso seguro dos instrumentos.

Salienta-se, ainda, que a **Solução 3** já foi adotada em exercício anterior, conforme registro no **Portal de Licitações dos Municípios do TCE-CE**, no seguinte procedimento: [https://municipios-](https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/index.php/licitacao/detalhes/proc/199470/licit/147784)

[licitacoes.tce.ce.gov.br/index.php/licitacao/detalhes/proc/199470/licit/147784](https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/index.php/licitacao/detalhes/proc/199470/licit/147784).

9.5 Da não publicação da Intenção de Registro de Preços (IRP): Nos termos do art. 86, §1º, da Lei nº 14.133/2021, a etapa de Intenção de Registro de Preços (IRP) pode ser dispensada quando o órgão ou entidade gerenciadora for o único contratante. No presente caso, considera-se justificável a não publicação da IRP quando a contratação se destinar exclusivamente à **Secretaria de Cultura e Turismo do Município de Pereiro/CE**, para atendimento direto dos projetos de formação musical, oficinas, grupos e ações culturais municipais, sem interesse compartilhado com outras Unidades Administrativas. Trata-se de demanda com finalidade e uso predominantemente setoriais, vinculada à Política Pública de Cultura e Turismo, razão pela qual a dispensa da IRP pode conferir maior celeridade ao processo, sem prejuízo da legalidade, da transparência e da competitividade, desde que devidamente motivada e documentada nos autos.

9.6 Ressalta-se que as soluções foram apreciadas, ponderando-se os encargos de cada uma delas, assim como os preceitos legais implícitos. A solução escolhida atende as determinações legais, mostrando-se a opção mais viável e econômica à instituição.

9.7 Acrescenta-se que nos contratos celebrados pelos órgãos pesquisados o modelo praticado para seleção do fornecedor é o menor preço oferecido, atendendo aos requisitos técnicos e ambientais, aplicado ao Orçamento de Referência, tendo como parâmetro a média dos preços obtido conforme Instrução Normativa 65/2021-SEGES e Decreto Municipal nº 310 de 22 de março de 2023.

10 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO/PRODUTO: A solução mais adequada para atender às necessidades da Secretaria de Cultura e Turismo do Município de Pereiro/CE consiste na **aquisição, por meio de Sistema de Registro de Preços (SRP), com Licitação Própria do Município, de instrumentos musicais e acessórios indispensáveis ao seu pleno uso**, destinados ao fortalecimento de projetos de formação musical, oficinas, grupos e demais ações culturais desenvolvidas no âmbito municipal. A adoção do SRP visa assegurar o provimento regular e planejado dos bens, com possibilidade de contratações **parceladas** ao longo da vigência da ata, conforme a evolução das turmas, a implementação de novas oficinas, a ampliação de



grupos musicais e a priorização das demandas culturais, evitando aquisições desnecessárias e preservando a eficiência na aplicação dos Recursos Públicos.

A contratação busca garantir a disponibilidade de instrumentos adequados ao uso **educativo e coletivo**, com padronização mínima de especificações e requisitos de qualidade, de modo a favorecer o processo de ensino-aprendizagem, a organização de repertórios, a formação de conjuntos e a continuidade das atividades culturais. Os itens registrados deverão atender às especificações técnicas estabelecidas neste processo, observando parâmetros de desempenho, segurança, durabilidade e garantia, bem como condições de entrega e recebimento compatíveis com a realidade do município. Ressalta-se que, por se tratar de aquisição de bens permanentes e sem incluir escopo de manutenção contínua, eventuais necessidades de assistência, revisão técnica ou serviços especializados correlatos serão objeto de contratação própria, quando necessário.

A estruturação do SRP confere maior previsibilidade e agilidade às aquisições subsequentes dentro da vigência da Ata, reduzindo riscos de descontinuidade por necessidade de repetição de certames a cada demanda incremental, ao mesmo tempo em que preserva a competitividade e possibilita melhor organização do estoque patrimonial e da distribuição dos instrumentos entre projetos, unidades e grupos atendidos.

10.1 Especificação geral do fornecimento

a) As empresas registradas deverão fornecer ao município os **instrumentos musicais e respectivos acessórios essenciais** solicitados, novos e sem uso, conforme quantitativos, especificações técnicas e condições constantes do processo e das futuras contratações decorrentes da Ata, observando as exigências de embalagem, transporte e entrega.

b) O fornecimento ocorrerá de forma **parcelada e programada**, mediante emissão de Ordem de Compra/Nota de Empenho, de acordo com as necessidades efetivas da Secretaria de Cultura e Turismo, considerando o calendário de oficinas, cronograma de ações culturais e a capacidade de distribuição e guarda dos bens.

c) Os instrumentos e acessórios deverão apresentar **integridade total**, sem avarias, rachaduras, amassados, empenos, trincas, oxidação, deformações, sinais de uso, violações ou danos de transporte, acompanhados de todos os componentes indispensáveis ao pleno funcionamento conforme o tipo de instrumento (por exemplo: boquilhas, palhetas, baquetas, correias, estojos/capas, suportes e outros itens previstos no processo).

d) Quando aplicável, os produtos deverão atender às **normas técnicas e requisitos de qualidade** pertinentes à categoria do instrumento e aos materiais empregados (madeira, metais, polímeros, componentes eletrônicos, quando houver), incluindo padrões mínimos de construção e acabamento definidos no processo, de modo a assegurar adequação ao uso em formação musical.

e) Os itens deverão ser entregues com **documentação mínima de suporte**, quando aplicável, como manual/orientações do fabricante (especialmente para instrumentos com componentes eletrônicos ou sistemas específicos), identificação de marca/modelo e termo de garantia.

f) As entregas deverão ocorrer em dias úteis, no horário administrativo, em local previamente designado pela Secretaria de Cultura e Turismo, mediante conferência e recebimento por servidor responsável, com registro formal do recebimento e verificação de conformidade.

g) O transporte e o acondicionamento deverão preservar os bens contra impactos, umidade, poeira excessiva e variações indevidas de temperatura, sendo responsabilidade do fornecedor assegurar a integridade dos itens até a entrega e o aceite provisório/definitivo pela administração.

h) A contratada deverá substituir, sem ônus para a administração, quaisquer itens que apresentem defeitos, avarias, divergência de especificação, ausência de acessórios previstos, vícios aparentes ou ocultos, ou não conformidade com os requisitos técnicos e legais definidos no processo.



- i) A empresa deverá emitir nota fiscal detalhada, contendo descrição do item, unidade, quantidade, marca/modelo e valores unitários e totais, bem como demais informações exigidas pela legislação fiscal.
- j) É vedada a entrega de itens com características, marcas, modelos ou fabricantes distintos dos aprovados/aceitos, salvo autorização expressa e devidamente justificada pela administração, com comprovação de equivalência técnica e vantajosidade, nos termos do Edital e do Termo de Referência.
- k) A Ata de Registro de Preços terá vigência conforme previsão legal, e as contratações dela decorrentes observarão as regras de vigência aplicáveis, **nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021**, respeitando o planejamento e a disponibilidade orçamentária do município.
- l) A contratada deverá prestar esclarecimentos técnicos e administrativos solicitados pela Secretaria de Cultura e Turismo, especialmente quanto à identificação do produto, características, itens acompanhantes e orientações básicas de uso, quando cabível, para assegurar recebimento adequado e correta destinação aos projetos municipais.

10.2 Recusa de Itens (recebimento provisório e definitivo)

Serão recusados, no ato do recebimento provisório ou definitivo, os itens que apresentarem: (i) características fora dos padrões de qualidade e especificação técnica exigida; (ii) quantidade divergente da solicitada; (iii) avarias, danos aparentes, sinais de violação, oxidação, empeno, rachaduras, trincas ou componentes faltantes; (iv) divergência de marca/modelo quando exigido; (v) ausência de acessórios indispensáveis previstos no processo; (vi) documentação incompleta quando obrigatória (como termo de garantia e orientações do fabricante, quando aplicável); ou (vii) qualquer não conformidade que comprometa o uso seguro e adequado do instrumento para fins de formação musical.

Em síntese, quaisquer instrumentos musicais e acessórios que apresentarem irregularidades quanto à qualidade, integridade, especificação técnica, procedência ou conformidade com o processo serão rejeitados e deverão ser substituídos pela contratada, sem ônus para a administração, assegurando-se a efetividade da contratação e a continuidade das ações culturais e formativas do Município de Pereiro/CE.

11 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO: A estimativa do valor da contratação foi elaborada a partir de **pesquisa de preços formalizada** e compatível com as diretrizes aplicáveis à formação do orçamento estimativo, priorizando o uso de “**cesta de preços**” e fontes públicas/eletrônicas, conforme orientação normativa e de controle. No processo, registrou-se a necessidade de identificar o agente responsável, caracterizar as fontes consultadas, apresentar a série de preços coletados e explicitar o **método aplicado** para definição do valor estimado, com a respectiva justificativa metodológica.

Quanto ao **critério de estimativa**, adotou-se como referência a coleta por “**cesta de preços aceitáveis**”, contemplando preços oriundos de bases e registros públicos (como contratações/atas e registros em sistemas oficiais, incluindo PNCP e bases correlatas), além de coletas complementares por **links da web**, com exigência de rastreabilidade (endereço eletrônico, data e hora da pesquisa) e consideração do **valor final** praticado (incluindo frete e eventuais acréscimos, quando aplicável), de modo a preservar transparência, legalidade e aderência ao mercado.

A pesquisa resultou no **Mapa de Preços nº 2026.02.04-0001**, datado de **09/02/2026** (Anexo II), cujo objeto é a **aquisição de instrumentos musicais e insumos/acessórios musicais** para atender às necessidades da Secretaria de Cultura e Turismo do Município de Pereiro/CE. Para cada item, foi apurado **valor médio** a partir das cotações coletadas, compondo o custo total por item e, ao final, o custo consolidado do conjunto.

Dessa forma, considerando o agrupamento do objeto em **lote único** no mapa e os valores médios apurados por item, o **preço global estimado** para a contratação (SRP) é de **R\$**



170.601,66 (cento e setenta mil, seiscentos e um reais e sessenta e seis centavos), correspondente ao **Total Geral** do mapa de preços.

12 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO: Em conformidade com o art. 18, §1º, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, o Município de Pereiro/CE opta **pelo parcelamento do objeto em lotes**, por entender que, no caso da **aquisição de instrumentos musicais e acessórios indispensáveis ao seu pleno uso**, por meio de Sistema de Registro de Preços (SRP), a divisão por afinidade técnica e mercadológica é **vantajosa** e melhor reflete a forma como o mercado se organiza, ao mesmo tempo em que amplia a competitividade e favorece a obtenção da proposta mais vantajosa para a administração.

O objeto contempla **itens de naturezas distintas**, com características próprias de fornecimento, marcas, padrões técnicos e especializações comerciais diferentes (por exemplo, instrumentos de cordas, sopros, percussão e acessórios/insumos). Nessa condição, a estruturação **em lotes compostos por itens com características comuns** permite que fornecedores especializados em determinados segmentos participem de forma mais efetiva, aumentando o universo de competidores e reduzindo o risco de concentração indevida do certame em poucos fornecedores com portfólio amplo. Além disso, o parcelamento contribui para mitigar situações em que um licitante, apesar de competitivo em parte do conjunto, eleve preços em outros itens para compor a proposta global, o que pode ocorrer quando se exige o fornecimento integral de um conjunto heterogêneo.

Do ponto de vista técnico-operacional, a divisão por lotes também favorece a **padronização interna** de cada família de itens, permitindo que, dentro de cada grupo, as especificações sejam harmonizadas e a avaliação de qualidade seja mais consistente, com reflexos positivos no recebimento, na conferência de conformidade e na posterior utilização nos projetos de formação musical, oficinas e grupos culturais. A segmentação ainda reduz o risco de contratação de itens incompatíveis com a realidade de uso ou com o nível técnico dos participantes, ao permitir maior precisão nas especificações e na comparação entre propostas dentro de cada categoria.

Sob o enfoque da gestão contratual, embora o parcelamento possa demandar maior atenção na coordenação de fornecimentos, a adoção do **SRP** mitiga esse efeito, pois possibilita contratações gradativas e conforme a necessidade real da secretaria, permitindo programação de pedidos, planejamento de entregas e controle patrimonial mais organizado. A estrutura por lotes, nesse contexto, contribui para que a administração possa acionar fornecedores distintos conforme prioridades do calendário cultural, disponibilidade orçamentária e cronograma de implantação das ações, evitando aquisições desnecessárias ou antecipadas.

Ressalta-se que a opção pelo parcelamento **não tem caráter restritivo**, mas, ao contrário, busca **ampliar a competitividade, promover isonomia, fortalecer a vantajosidade e reduzir riscos de desclassificações por incapacidade de atendimento integral** de um conjunto heterogêneo. Assim, a divisão do objeto em lotes por características comuns mostra-se alinhada aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e seleção da proposta mais vantajosa, assegurando que o Município de Pereiro/CE obtenha instrumentos e acessórios adequados para fortalecer as Políticas Públicas de formação musical e promoção cultural no âmbito municipal.

13 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES: De acordo com informações disponibilizadas no portal oficial de compras do Governo Federal, as **contratações correlatas** são aquelas que possuem relação com o objeto principal, sem serem absolutamente indispensáveis à sua execução, mas que contribuem para sua melhor efetividade. Já as **contratações interdependentes** são aquelas cuja realização é essencial



para a plena entrega do objeto contratado, de modo que sua ausência inviabilizaria a execução integral da solução proposta (BRASIL, 2020).

Em reforço a essa distinção, a **Instrução Normativa SEGES nº 58, de 8 de agosto de 2022**, ao tratar das definições aplicáveis ao ETP, conceitua **contratações correlatas** como aquelas “cujos objetos sejam similares ou correspondentes entre si” e **contratações interdependentes** como aquelas que, “por guardarem relação direta na execução do objeto, devem ser contratadas juntamente para a plena satisfação da necessidade da administração”, consolidando a ideia de que as primeiras se vinculam por similitude/afinidade do objeto, enquanto as segundas possuem relação funcional direta com a entrega da solução. Além disso, a norma explicita que o ETP deve registrar as “**contratações correlatas e/ou interdependentes**” e orienta que a **estimativa de quantidades** considere a **interdependência com outras contratações**, de modo a viabilizar **economia de escala**, o que reforça a necessidade de mapear esses vínculos para assegurar a efetividade do planejamento e a integralidade da solução a ser contratada (BRASIL, 2022).

A contratação para a aquisição, por meio de Sistema de Registro de Preços (SRP), de instrumentos musicais e acessórios indispensáveis ao seu pleno uso, destinada ao atendimento das necessidades da Secretaria de Cultura e Turismo do Município de Pereiro/CE, apresenta relação com outros objetos de contratação que, embora não integrem diretamente o fornecimento dos bens, contribuem para que a Política Pública de formação musical, oficinas, grupos e demais ações culturais alcance seus resultados com efetividade. Nesse contexto, identificam-se contratações **correlatas**, que se relacionam ao mesmo propósito institucional (fortalecimento das ações culturais e educacionais), e contratações **interdependentes**, sem as quais a plena utilização e operacionalização dos instrumentos pode ser limitada, comprometendo a execução regular das atividades.

Contratações correlatas são aquelas que guardam vínculo temático e programático com o objeto, apoiando a execução das ações culturais, ainda que o fornecimento dos instrumentos possa ocorrer independentemente delas. Como exemplos, destacam-se: contratação de serviços de **instrutoria/professores de música** para condução de oficinas, aulas e ensaios de bandas e grupos; contratação de **serviços de produção cultural** e organização de eventos, festivais, apresentações e mostras musicais; aquisição de **materiais de consumo** para atividades pedagógicas e culturais (partituras, métodos didáticos, estantes de partitura, materiais de apoio); contratação de **sonorização e iluminação** para apresentações e atividades públicas; e eventual contratação de **transporte/logística** para deslocamento de grupos e equipamentos quando houver apresentações em localidades distintas ou participação em eventos regionais. Essas contratações se articulam com a aquisição dos instrumentos por reforçarem a programação cultural e ampliarem o alcance dos projetos, mas não constituem condição indispensável para que o fornecimento dos instrumentos se concretize.

Contratações interdependentes, por sua vez, são aquelas que guardam relação de dependência funcional com o objeto, pois influenciam diretamente a capacidade de uso, conservação e gestão patrimonial dos instrumentos, sendo essenciais para assegurar que os bens adquiridos sejam utilizados de forma segura, organizada e contínua. Como exemplos, podem ser citadas: contratação de **serviços de manutenção e reparo de instrumentos musicais** (ex.: regulagem, troca de peças, concertos e ajustes técnicos), especialmente para itens de uso intenso em oficinas e bandas; aquisição de **itens de acondicionamento e proteção** (capas, estojos rígidos, suportes, racks e cases) quando não contemplados no próprio fornecimento, para garantir transporte e guarda adequados; eventual contratação de **estrutura física adequada** (como adequações em salas de ensaio, climatização, armários/guarda, reforço de segurança e controle de acesso) para assegurar armazenamento apropriado e reduzir deterioração; e contratação de **sistemas e serviços de controle patrimonial e inventário** (incluindo etiquetagem, tombamento e rastreabilidade),



fundamentais para a gestão dos bens permanentes e para a transparência no uso do patrimônio público.

Dessa forma, a aquisição dos instrumentos musicais por SRP deve ser compreendida como parte de um conjunto de ações e contratações que sustentam a Política Cultural Municipal. As contratações correlatas ampliam a capacidade de execução das atividades culturais e formativas, enquanto as interdependentes asseguram condições materiais e operacionais para que os instrumentos sejam efetivamente utilizados, preservados e geridos com responsabilidade, garantindo continuidade, eficiência e resultados concretos nas ações desenvolvidas pela Secretaria de Cultura e Turismo do Município de Pereiro/CE.

14 - POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS: A adoção de critérios de sustentabilidade no Processo Licitatório constitui um instrumento estratégico para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, incorporando parâmetros ambientais, sociais e econômicos que orientam a escolha de bens e serviços. Tais critérios estimulam a criação e o fortalecimento de um mercado verde, ao exigir dos fornecedores práticas mais responsáveis, como a melhoria dos processos produtivos, a gestão ambiental eficiente e a oferta de produtos que facilitem a reciclagem, apresentem maior durabilidade, gerem menos resíduos e demandem menor consumo de matéria-prima, água e energia. Considerando que a Administração Pública figura como um dos principais agentes econômicos do país, sua atuação como compradora responsável induz transformações positivas no setor privado, promovendo o aprimoramento contínuo das práticas empresariais e incentivando a adoção de padrões mais sustentáveis mesmo entre aqueles que ainda não os possuem. Assim, a incorporação de exigências ambientais nesta licitação visa não apenas mitigar eventuais impactos negativos ao meio ambiente, mas também impulsionar Políticas Públicas voltadas à proteção ambiental, à equidade social e ao crescimento econômico, fortalecendo o compromisso institucional do município com os objetivos de desenvolvimento sustentável e gerando benefícios concretos para toda a sociedade (MACÊDO, 2018).

Para que os procedimentos licitatórios promovam o uso racional e eficiente dos recursos naturais, é imprescindível que a relação de itens a serem adquiridos permita a identificação de produtos que apresentem menor impacto ambiental, que atendam integralmente às especificações técnicas de uso e que incorporem atributos relacionados à sustentabilidade social e econômica. Dessa forma, o processo de aquisição pública não se limita à análise dos aspectos ambientais relacionados ao ciclo de vida dos produtos — que compreende a extração da matéria-prima, os processos produtivos, a utilização e a destinação final —, mas também considera critérios tradicionais inerentes às licitações, como a avaliação do custo e da qualidade. Esse equilíbrio entre desempenho ambiental e eficiência econômica caracteriza o conceito de ecoeficiência, que se traduz na oferta de bens e serviços de qualidade, com preços competitivos, capazes de satisfazer as necessidades da Administração Pública, ao mesmo tempo em que minimizam os impactos negativos sobre o meio ambiente e reduzem a exploração dos recursos naturais (KRUMMENAUER *et al.*, 2010).

Assim, em atendimento à Nova Lei de Licitações nº 14.133/2021 e considerando o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, visando à efetiva aplicação de critérios, ações ambientais e socioambientais quanto à inserção de requisitos de sustentabilidade ambiental nos editais de licitações promovidos pela Administração Pública, buscou-se atribuir requisitos técnicos que atendam às exigências ambientais atuais, bem como o alcance de alternativas que apresentem um nível de qualidade aceitável sem perder de vista a questão da economicidade e competitividade da licitação.

A contratação destinada à aquisição, por meio de Sistema de Registro de Preços (SRP), de instrumentos musicais e acessórios indispensáveis ao seu pleno uso, para atendimento das necessidades da Secretaria de Cultura e Turismo do Município de Pereiro/CE, tende a apresentar impactos ambientais predominantemente associados à cadeia de produção,



transporte, acondicionamento e ao ciclo de vida dos bens adquiridos. Embora os benefícios culturais e educacionais sejam diretos — por fortalecer projetos de formação musical, oficinas e grupos —, é necessário considerar e mitigar impactos potenciais relacionados à geração de resíduos de embalagens, ao consumo de recursos naturais na fabricação (madeira, metais, plásticos e componentes eletrônicos em alguns instrumentos e acessórios), às emissões indiretas da logística de entrega e, ao longo do tempo, ao descarte de partes e componentes ao final da vida útil.

O aspecto ambiental mais sensível do objeto, em regra, está relacionado ao **ciclo de vida dos materiais** utilizados na composição dos instrumentos e acessórios. Parte dos itens pode envolver **madeiras** (instrumentos de cordas e percussão), **metais** (instrumentos de sopro, ferragens e suportes), além de **plásticos, borrachas e tecidos** (boquilhas, palhetas, correias, capas e estojos). Quando houver instrumentos eletrificados ou acessórios com alimentação elétrica (ex.: teclados, amplificadores, fontes, cabos), pode haver também potencial geração futura de **resíduos eletroeletrônicos**. Assim, é recomendável que a administração priorize bens com maior durabilidade, qualidade construtiva e garantia, reduzindo substituições frequentes, desperdício de materiais e descarte prematuro.

Outro ponto relevante refere-se à **logística de fornecimento**. A entrega de instrumentos e acessórios pode implicar uso de embalagens volumosas (caixas reforçadas, espumas, isopor, plásticos bolha) para proteção contra impactos, além de deslocamentos de transporte que geram emissões atmosféricas. Esses impactos podem ser mitigados mediante planejamento de entrega, consolidação de remessas e organização do recebimento, evitando fracionamentos excessivos que aumentem deslocamentos e consumo de combustível. Também se recomenda exigir acondicionamento adequado para evitar avarias que resultem em inutilização do item e troca, gerando resíduos e custos adicionais.

Por fim, a estruturação adequada da contratação pode produzir efeitos ambientais positivos indiretos, ao estimular práticas de organização e conservação do Patrimônio Público, com redução de perdas e maior vida útil dos bens. Um controle patrimonial efetivo, aliado a armazenamento adequado e uso responsável pelos grupos e oficinas, contribui para diminuir a necessidade de reposições frequentes, reduzindo o consumo de recursos e a geração de resíduos ao longo do tempo.

14.1 Requisitos ambientais que devem ser seguidos para que a contratação do objeto ocorra

14.1.1 Durabilidade, qualidade construtiva e redução de substituições prematuras

a) Prever especificações que priorizem instrumentos e acessórios com boa qualidade construtiva, resistência ao uso contínuo e garantia mínima, visando reduzir substituições recorrentes e minimizar geração de resíduos ao longo do tempo.

b) Exigir documentação técnica mínima (manual/orientações do fabricante), especialmente quanto a cuidados de conservação, armazenamento e manuseio, para prolongar a vida útil dos bens.

14.1.2 Transporte e logística com racionalização de impactos

a) Incentivar que o fornecimento seja planejado com racionalização logística, preferencialmente com consolidação de entregas por lote e cronograma de recebimento organizado pela administração, reduzindo deslocamentos e emissões, sem prejuízo de prazos e qualidade.

b) Exigir acondicionamento e transporte adequados, com proteção suficiente contra impactos, umidade e deformações, evitando danos que gerem substituições e descarte antecipado.

14.1.3 Gestão de embalagens e resíduos sólidos não perigosos

a) Estabelecer que embalagens e materiais de proteção sejam, sempre que possível, recicláveis e em volume compatível com a segurança do transporte, reduzindo excesso de plástico, isopor e materiais não reaproveitáveis.



b) Determinar que o recebimento contemple a segregação e destinação adequada de papel/papelão, plásticos e demais resíduos de embalagem, conforme a estrutura municipal disponível (coleta seletiva e destinação ambientalmente adequada quando existente).

14.1.4 Gestão de resíduos e componentes ao final da vida útil

a) Prever que, quando aplicável, a contratada disponibilize orientações sobre destinação ambientalmente adequada de itens sem aproveitamento e, especialmente, de componentes eletrônicos e acessórios correlatos (cabos, fontes, partes eletrificadas), quando houver, evitando descarte irregular.

b) Recomendar, no âmbito da gestão patrimonial, avaliação de reaproveitamento, remanejamento interno, doação ou alienação legalmente cabível antes do descarte definitivo, quando o bem ainda possuir utilidade.

14.1.5 Orientações de conservação e uso sustentável

a) Prever a disponibilização de orientações básicas de conservação (limpeza, armazenamento, proteção contra umidade, calor e poeira), visando minimizar danos por uso inadequado e reduzir necessidade de reposição.

b) Incentivar organização de rotinas internas de guarda e controle (local apropriado, capas/estojos, suportes), de modo a reduzir avarias e prolongar o uso dos instrumentos.

14.1.6 Verificação ambiental e documental no recebimento

a) Estabelecer que, no recebimento, sejam verificados integridade física, acondicionamento, documentação de garantia e orientações de conservação, registrando ocorrências quando houver avarias, para assegurar substituição tempestiva e evitar descarte indevido.

14.2 Base legal e normativa ambiental aplicável (com observância de atualizações)

Para os diversos objetos de contratação, podem ser estabelecidos **critérios de sustentabilidade em conformidade com as legislações e normas municipais, estaduais e federais aplicáveis**. A seguir, apresentam-se as principais leis e normas relacionadas ao objeto a ser licitado, para consulta e referência técnica, ressaltando-se que as atualizações futuras dessas leis e normas também deverão ser observadas ao longo da execução do contrato:

a) **Política Nacional de Meio Ambiente (PNMA – Lei nº 6.938/1981)**: Dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação, e dá outras providências.

b) **Capítulo da Constituição Federal (CF) sobre o meio ambiente (Artigo 225/1988)**: Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida.

c) **Lei de Crimes Ambientais (Lei nº 9.605/1998)**: Dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, e dá outras providências; estabelece penas e medidas administrativas para condutas lesivas ao meio ambiente, como por exemplo o descarte irregular de resíduos.

d) **Política Nacional de Educação Ambiental (PNEA – Lei nº 9.795/1999)**: Dispõe sobre a Educação Ambiental, institui a Política Nacional de Educação Ambiental e dá outras providências.

e) **Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS – Lei nº 12.305/2010)**: Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, altera a Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, e dá outras providências; estabelece diretrizes para a coleta, o tratamento e a disposição final adequada dos resíduos sólidos.

f) **Normativas de Licitações Sustentáveis**: Alguns Órgãos Públicos adotam normativas específicas para licitações que incentivam a contratação sustentável.

g) **Normas Técnicas da ABNT**: Existem diversas normas técnicas relacionadas aos variados objetos de licitação que abordam aspectos ambientais, como a destinação de resíduos, o uso de materiais recicláveis e a eficiência energética.



15 - ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO: Este Estudo Técnico Preliminar (ETP) está em plena conformidade com as metas e objetivos estabelecidos no Plano de Contratações Anual (PCA) de 2026, assegurando que as contratações programadas estejam alinhadas às diretrizes e necessidades institucionais. Além disso, o ETP observa rigorosamente as exigências e diretrizes estabelecidas pela Lei Federal nº 14.133/2021, que regulamenta o novo regime de licitações e contratos administrativos, bem como o Decreto Municipal nº 310, de 22 de março de 2023, que estabelece normas específicas para a gestão e execução das contratações no âmbito municipal. Dessa forma, o documento demonstra o comprometimento com a legalidade, transparência e eficiência no processo de contratação.

16 - RESULTADOS PRETENDIDOS: Os resultados pretendidos com a contratação destinada à aquisição de instrumentos musicais para atendimento das necessidades da Secretaria de Cultura e Turismo do Município de Pereiro/CE consistem, primordialmente, em garantir as condições materiais indispensáveis para a execução, continuidade e qualificação de projetos de formação musical, oficinas, grupos e demais ações culturais desenvolvidas no âmbito municipal. Ao assegurar a disponibilidade de instrumentos em quantidade e variedade compatíveis com as atividades planejadas, busca-se viabilizar aulas regulares, ensaios, práticas coletivas e apresentações públicas, evitando interrupções por falta de recursos e permitindo que a Política Cultural Municipal opere com previsibilidade, alcance e estabilidade ao longo do tempo.

Um resultado central esperado é a ampliação do acesso da população à educação musical e à prática artística, sobretudo em ações formativas de caráter coletivo, nas quais a aprendizagem depende diretamente da possibilidade de experimentação e prática instrumental. Com instrumentos disponíveis, pretende-se criar um ambiente mais propício à iniciação e ao aperfeiçoamento, favorecendo o desenvolvimento técnico, a disciplina artística, a escuta, a percepção musical e a criatividade dos participantes. Ao mesmo tempo, espera-se que a estrutura fornecida permita ampliar o número de beneficiários, diversificar turmas e repertórios e consolidar uma rotina formativa capaz de estimular permanência e progressão dos alunos, fortalecendo o caráter educativo e social das ações culturais.

Pretende-se também fortalecer vínculos comunitários e ampliar a participação social nas atividades culturais do município, reconhecendo que a música, além de expressão artística, é prática coletiva capaz de produzir pertencimento, cooperação e sentidos compartilhados. Ao apoiar grupos, bandas, formações instrumentais e oficinas, a contratação busca criar oportunidades de convivência e integração, com potencial de envolver diferentes faixas etárias e perfis sociais em experiências culturais regulares. Com isso, espera-se reduzir barreiras de acesso à cultura, fomentar ocupação cultural qualificada, estimular talentos locais e ampliar a oferta de atividades que contribuam para o bem-estar social e para a dinamização da vida comunitária.

Outro resultado pretendido é a valorização e preservação de expressões culturais locais e regionais, incluindo repertórios e instrumentos associados a tradições reconhecidas no Nordeste, fortalecendo identidades e memórias coletivas. A aquisição de instrumentos possibilita que práticas tradicionais sejam mantidas, transmitidas e atualizadas, evitando o desuso de repertórios e saberes musicais e criando condições para que a cultura local se reafirme em programações municipais, eventos e celebrações. Esse fortalecimento da base cultural também tende a qualificar a agenda pública de cultura e turismo, ampliando a atratividade de ações culturais, estimulando a circulação de público e contribuindo para a imagem do município como espaço de valorização cultural.

No plano pedagógico e formativo, espera-se que a disponibilidade de instrumentos apoie práticas educativas mais diversas e inclusivas, permitindo trabalhar repertórios variados e promover experiências que respeitem a pluralidade cultural dos participantes. Ao favorecer



oficinas e aulas coletivas, a contratação contribui para ambientes de aprendizagem que estimulam convivência com a diversidade, ampliam repertórios e permitem reflexão crítica sobre valores culturais, reconhecendo a música como campo de múltiplas identidades e expressões. Como efeito, pretende-se fortalecer a educação cultural como instrumento de inclusão, respeito e valorização de diferentes matrizes musicais, com potencial para reduzir preconceitos e hierarquizações culturais por meio do contato, do estudo e da prática.

Por fim, a contratação pretende melhorar a capacidade institucional da Secretaria de Cultura e Turismo de planejar, executar e avaliar suas ações, ao garantir infraestrutura mínima para programação continuada, com condições adequadas para ensaios, oficinas, apresentações e formação de grupos permanentes. Em síntese, espera-se que a aquisição de instrumentos musicais produza resultados integrados: ampliação do acesso à formação musical, fortalecimento de grupos e projetos culturais, preservação e valorização de identidades locais, estímulo à participação comunitária e qualificação das ações culturais municipais, com impactos positivos também na atratividade cultural e turística do Município de Pereiro/CE.

17 - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO

CONTRATO: Previamente à celebração do contrato, deverão ser adotadas as providências necessárias à formalização da contratação para a aquisição, por meio de Sistema de Registro de Preços (SRP), com licitação própria do município, de instrumentos musicais e acessórios indispensáveis ao seu pleno uso, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Cultura e Turismo do Município de Pereiro/CE, com a finalidade de fortalecer projetos de formação musical, oficinas, grupos e demais ações culturais desenvolvidas no âmbito municipal. Para tanto, é indispensável que o processo esteja devidamente instruído e reflita, de forma consistente, as necessidades identificadas no processo, contemplando quantitativos estimados, justificativas, especificações técnicas dos instrumentos e acessórios, critérios objetivos de aceitação, condições de fornecimento e logística de entrega compatíveis com a realidade operacional do município e com o planejamento das atividades culturais.

Inicialmente, deve-se confirmar a compatibilidade da contratação com o planejamento institucional da secretaria, com o calendário de ações (oficinas, ensaios, apresentações e atividades formativas) e com os instrumentos formais de planejamento, incluindo a previsão no Plano de Contratações Anual (PCA) do exercício correspondente e a compatibilização com a programação físico-financeira. Registre-se que a contratação observará a **vigência contratual na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021**, de modo que os prazos de vigência e as contratações decorrentes da Ata sejam definidos conforme o regime jurídico aplicável ao SRP e em coerência com o cronograma de fornecimento e as necessidades efetivas da administração durante o período.

Na sequência, deverá ser verificada a disponibilidade orçamentária e financeira, com a correta classificação da despesa, a indicação das fontes de recursos, o registro da dotação e, quando cabível, a realização de reserva orçamentária, assegurando lastro para as contratações que decorrerão da Ata e prevenindo interrupções por insuficiência de recursos. Recomenda-se, ainda, que haja alinhamento prévio quanto à priorização de itens por etapa de implantação (por exemplo, instrumentos essenciais para início de turmas e reposições necessárias para continuidade de grupos), a fim de otimizar a aplicação do orçamento sem comprometer a execução das ações culturais.

No âmbito da instrução administrativa, será imprescindível consolidar a definição clara do objeto e das especificações técnicas de cada item, incluindo requisitos mínimos de qualidade, compatibilidade de acessórios, padronização por linhas de instrumentos (cordas, sopros, percussão, teclas e acessórios), critérios de durabilidade e condições de garantia, quando previstas. Devem constar, ainda, critérios objetivos de recebimento e aceitação, com conferência de integridade física, conformidade com as especificações e compatibilidade dos acessórios indispensáveis ao pleno uso (como estojos/capas, correias, boquilhas, palhetas,



baquetas, suportes e afins, conforme o caso), bem como exigências documentais pertinentes, incluindo nota fiscal detalhada, identificação de marca/modelo quando aplicável e orientações básicas do fabricante para uso e conservação, quando existentes. Como medida preventiva, recomenda-se que a administração organize previamente o fluxo de recebimento, conferência, armazenamento e distribuição/locação dos itens, considerando o destino aos projetos, oficinas, escolas de música, grupos e demais unidades vinculadas à secretaria.

Para garantir a regularidade do processo e a segurança da contratação, deverá ser realizada a verificação prévia da regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, previdenciária e econômico-financeira do(s) futuro(s) fornecedor(es), nos termos do Edital e da legislação vigente, assegurando aptidão para fornecer os itens nas condições e prazos estipulados. No aspecto técnico-operacional, deve-se avaliar a capacidade logística do fornecedor para entrega adequada, com acondicionamento e transporte compatíveis com a natureza sensível de parte dos instrumentos (evitando avarias por impacto, umidade ou manuseio inadequado), bem como a política de substituição em caso de defeitos, danos de transporte ou divergências de especificação, garantindo solução tempestiva e preservação do interesse público.

A gestão contratual deverá ser estruturada antes da formalização, com a designação do Ordenador de Despesas e do Fiscal de Contratos, definindo atribuições para acompanhar a execução, conferir conformidade dos fornecimentos, validar documentação, atestar recebimentos e registrar ocorrências. Recomenda-se estabelecer rotinas de recebimento provisório e definitivo com checklists de conferência por lote, contemplando a verificação de quantidades, características técnicas, integridade e conformidade dos acessórios vinculados, além das providências de registro patrimonial quando cabíveis (tombamento, identificação, registro de locação e responsável), assegurando rastreabilidade, controle do patrimônio e transparência administrativa.

Por fim, recomenda-se que, desde a fase pré-contratual, sejam definidos mecanismos simples de monitoramento de resultados compatíveis com a finalidade pública da aquisição, tais como: ampliação do número de alunos atendidos em oficinas, incremento de turmas/grupos ativos, disponibilidade de instrumentos para ensaios e apresentações, redução de indisponibilidades por falta de itens e fortalecimento da oferta cultural no município. Esse acompanhamento fortalece a governança, subsidia ajustes de planejamento dentro da vigência do SRP e contribui para demonstrar a efetividade do investimento público na promoção cultural e na formação musical no Município de Pereiro/CE.

18 - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE: Este Demandante auxiliado pela Equipe de Planejamento (Anexo III) declara viável esta contratação, mostrando-se tecnicamente possível e fundamentalmente necessária para melhorar o funcionamento da Secretaria de Cultura e Turismo. Diante do levantamento desenvolvido no presente estudo, este Demandante e Equipe de Planejamento não vislumbram impossibilidade para a concessão. Assim, a contratação mostra-se viável em termos de disponibilidade de mercado, forma de fornecimento do objeto, competitividade, não sendo possível observar óbices ao prosseguimento da presente contratação. Vale ressaltar que o parecer, salvo melhor juízo, tem caráter meramente opinativo e não vinculativo.

19 - REFERÊNCIAS:

BERGMANN FILHO, Juarez. Ivan Boiko e a Bandura: o design e a construção de instrumentos musicais como símbolo cultural. **Dapesquisa**, [S.L.], v. 13, n. 21, p. 76-92, 17 dez. 2018.

BLACKING, John. Música, cultura e experiência. **Cadernos de Campo**, São Paulo, v. 1, n. 16, p. 201-218, jul. 2007.

BRASIL. Governo Federal. Portal de Compras – Perguntas frequentes: **Qual a diferença entre contratações correlatas e interdependentes?** 2020. Disponível em: <https://www.gov.br/compras/pt-br/aceso-a-informacao/perguntas-frequentes/instrucao->



[normativa-de-servicos-in-no-5-de-2017/2-fase-de-planejamento/2-6-2013-qual-a-diferenca.](#)

Acesso em: 30 jan. 2025.

BRASIL. **INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES Nº 58, DE 8 DE AGOSTO DE 2022**: dispõe sobre a elaboração dos estudos técnicos preliminares - etp, para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o sistema etp digital. Dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP, para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema ETP digital. 2022. Disponível em: <https://www.gov.br/compras/pt-br/acao-a-informacao/legislacao/instrucoes-normativas/instrucao-normativa-seges-no-58-de-8-de-agosto-de-2022>. Acesso em: 26 jan. 2026.

DURO, Mariana Lima; DORNELES, Beatriz Vargas. Diferentes habilidades de estimativa: um estudo de comparação entre desempenho em tarefas. **Ciência & Educação (Bauru)**, [S.L.], v. 25, n. 1, p. 43-56, jan. 2019a.

DURO, Mariana Lima; DORNELES, Beatriz Vargas. Estimativa numérica de quantidades: um estudo de comparação entre crianças e adultos. **Educação e Pesquisa**, [S.L.], v. 45, p. 1-20, 12 ago. 2019b.

DURO, Mariana Lima; DORNELES, Beatriz Vargas. Estratégias de estimativa numérica de quantidades. **Pro-Posições**, [S.L.], v. 32, p. 1-26, 15 fev. 2021.

GRAEFF, Nina. É um ser vivo: Substituição, adaptação e padronização de instrumentos musicais entre África, Europa e Brasil. **Per Musi**, [S. L.], v. 24, p. 1-33, 2023.

KRUMMENAUER, Anne; MENEGUZZI, Álvaro; LOGUERCIO, Andrea Pinto; COSTA, Rodrigo Calçada da; SILVA, Rodrigo Sanchotene. Compras ecoeficientes no setor público. In: CONGRESSO INTERNACIONAL DE TECNOLOGIAS PARA O MEIO AMBIENTE, 2., 2010, Bento Gonçalves. **Anais [...]**. Bento Gonçalves, 2010. p. 1-8.

MACÊDO, Anderson Lino Braz de. **Licitação Sustentável na Universidade Federal da Paraíba**: análise das práticas para aquisição de materiais de expediente pela próreitoria administrativa. 2018. 204 f. Dissertação (Mestrado) - Curso de Programa de Pós-Graduação em Políticas Públicas, Gestão e Avaliação da Educação Superior – Mestrado Profissional, Centro de Educação, Universidade Federal da Paraíba, João Pessoa, 2018.

MONTEIRO, Igor Viana; PEREIRA, Eliton Perpetuo Rosa. El desabrojar dos cajuzinhos: educación musical colectiva con instrumentos musicales como enfoque multiculturalistas. **Epistemus. Revista de Estudios en Música, Cognición y Cultura**, [S. l.], v. 12, n. 2, p. 076, 2024.

NASCIMENTO, Marco Antonio Toledo. O ensino coletivo de instrumentos musicais na banda de música. In: CONGRESSO DA ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO EM MÚSICA, 16., 2006, Brasília. **Anais [...]**. Brasília: ANPPOM, 2006. p. 94-98.

QUEIROZ, Luis Ricardo Silva. Educação musical e cultura: singularidade e pluralidade cultural no ensino e aprendizagem da música. **ABEM**, Porto Alegre, v. 10, n. 1, p. 99-107, mar. 2004.

SCHMID, Aloísio Leoni; BERGMANN FILHO, Juarez; PEREIRA, Rodrigo Mateus. Em busca da identidade dos instrumentos musicais no Brasil: um estudo exploratório da literatura de cordel. **Anais do Museu Paulista: História e Cultura Material**, [S.L.], v. 25, n. 1, p. 279-300, abr. 2017.



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

Local de Data

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRO-CE
SETOR DE LICITAÇÃO

Prezados Senhores,

Apresentamos a Vossas Senhorias nossa proposta de preços, conforme planilha abaixo, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1803.02/2026-SRP**, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO DO MUNICÍPIO DE PEREIRO/CE.

Nesta oportunidade, temos a declarar, sob as penas da Lei, que tomamos pleno conhecimento dos produtos objeto desta licitação; que não possuímos nenhum fato impeditivo para participação deste certame e que nos submetemos a todas as cláusulas e condições previstas neste edital.

LOTE -

item	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UNID	MARCA/MODELO	VALOR	
					UNITÁRIO	TOTAL

PROPONENTE:

ENDEREÇO:

CNPJ/CPF Nº:

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

Nome do Representante Legal

CPF nº _____ - ____



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO Nº _____
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____

MODELO DE DECLARAÇÃO ÚNICA

(Juntar aos documentos requeridos para habilitação)

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO (A) PROPONENTE), DECLARA EXPRESSAMENTE a quem interessar possa e para fins de atendimento do edital e processo em referência, QUE:

- A) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- B) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- C) Inexiste quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público Municipal, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública de PEREIRO-CE ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (inciso III e IV do art. 156 da Lei 14.133/2021);
- D) Não possui funcionário público no quadro societário da empresa;
- E) Está adequada à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei nº 13.709/2018;
- F) Conhece na íntegra o Edital, está ciente e concorda com as condições impostas nele e em seus anexos, ao passo que se submete às condições nele estabelecidas, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- G) Atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);
- H) DECLARA que o cálculo do valor da contratação considera taxa de risco compatível com o objeto da licitação e com os riscos atribuídos ao contratado.

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

Local e data

Nome do representante Legal
CPF Nº _____ - _____



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



CONTINUAÇÃO DO ANEXO III – FL. 02

MODELO Nº 02

(Juntar com os documentos apresentados para credenciamento)

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO(A) PROPONENTE), DECLARA, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que está inscrita na Receita Federal, na condição de (citar se: Micro Empresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP).

Local e data

Nome do representante Legal
CPF Nº _____ - ____



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



ANEXO IV - MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: Nome e qualificação

OUTORGADO: Nome e qualificação.

PODERES: Pleno e gerais poderes para representar a OUTORGANTE, junto à Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE, no processo de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1803.02/2026-SRP**, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO DO MUNICÍPIO DE PEREIRO/CE, CONFORME ANEXO I, parte integrante deste processo, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, entregar no pregão os envelopes de habilitação e proposta de preços, assinar toda a documentação necessária, como também formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da OUTORGANTE e tudo o mais que se fizer necessário ao fiel cumprimento deste mandato.

Local e data

Nome do representante Legal
CPF Nº _____ - ____

OBS.: No caso de **procuração particular**, reconhecer a firma do OUTORGANTE, em cartório.



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



ANEXO V - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____./2026-SRP
PROCESSO Nº 1803.02/2026-SRP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1803.02/2026-SRP- DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE.
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Aos.....dias do mês de.....do ano de dois mil e, na sala do SETOR DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRO-CE, localizada na Centro, PEREIRO-CE, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21, na Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações, Lei Complementar 147/2014, e o Decreto Municipal n.º 310/2023, de 22/03/23, e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1803.02/2026-SRP**, foram registrados os preços da(s) empresa(s), de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro de preços e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO DO MUNICÍPIO DE PEREIRO/CE, CONFORME ANEXO I, parte integrante deste processo de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1803.02/2026-SRP**, que passa a fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata, juntamente com as propostas das licitantes vencedoras, bem como com os mapas de apuração de lances ofertados e/ou verbais apresentados pelas licitantes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1- O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 01 (um) ano, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2- A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir integralmente todas as condições estabelecidas, sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

2.3- As quantidades previstas no Anexo I – Especificações dos PRODUTOS são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADMINISTRAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1- O gerenciamento da presente Ata caberá ao Ordenador de Despesas da SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO (ÓRGÃO GERENCIADOR) da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE, na forma que a lei estabelece.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1- A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada pela SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO, na condição de órgão gerenciador e órgão participantes, e por qualquer outro órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO (ÓRGÃO GERENCIADOR) da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE, desde que devidamente comprovada a vantagem.

4.2- Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços deverão manifestar o seu interesse junto à



SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE, que indicará os possíveis licitantes e respectivos preços registrados.

4.3- Caberá a empresa adjudicatária beneficiária da Ata de Registro de Preços, observada as condições nela estabelecidas, optar ou não pelo fornecimento dos produtos, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.4- As aquisições adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, aos quantitativos estipulados na legislação vigente e registrados na Ata de Registro de Preços, ou conforme termo de referência para as unidades administrativas participantes.

4.5- A existência de preços registrados não obriga aos órgãos ou entidades Participantes, a adquirir o objeto licitado, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E ESPECIFICAÇÃO

5.1. Os preços ofertados, especificações, quadro classificatório com preços propostos das licitantes, da empresa vencedora e das que se dispuserem a ter seus preços registrados ao preço da primeira colocada, empresa(s) e representante(s) legal(ais), encontram-se enunciados, em anexo, na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA

6.1- Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1803.02/2026-SRP**, neste Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

6.2- Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de HABILITAÇÃO e qualificação exigidas na licitação;

6.3- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, arcando com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual;

6.4 - O fornecimento será efetuado de forma parcelada, conforme necessidade, no prazo de **05 (cinco) dias corridos** a contar da expedição da “Ordem de Compras” pelas secretarias contratantes, podendo ser prorrogado caso seja solicitado antes do prazo de entrega concluído, desde que devidamente justificado.

6.5- A entrega dos produtos deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos sistemas, recursos ou deslocamentos. Havendo necessidade de interrupção, esta deverá estar devidamente planejada e ser necessariamente aprovada pela SECRETARIA ORDENADOR de Despesa.

6.6- Conforme Termo de Referência poderá haver hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.

6.7- Por ocasião da entrega dos produtos, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02(duas) vias e a respectiva Nota Fiscal.

6.8- O produto que não atender às especificações do Edital e que forem recusados pelo servidor responsável pelo recebimento no momento da entrega deverá ser substituído pelo fornecedor no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1.O pagamento será efetuado, no prazo de até 10 (DEZ) dias úteis a entrega do objeto licitado, após processamento interno por parte da Prefeitura Municipal de Pereiro-Ce,



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura, após a constatação da adequação do objeto recebido às especificações constantes do processo que deu origem à nota de empenho;

7.2.A Prefeitura reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, a licitante não tiver efetuado a entrega dos materiais ou não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita;

7.3.Os preços em moeda corrente nacional serão fixos e irrevogáveis, ressalvado o disposto lei nº 14.133/21, e serão incluídas todas as taxas, impostos e demais encargos incidentes sobre o objeto licitado;

7.4. Indicar o nome do banco, agência e número da conta bancária onde serão depositados os pagamentos das obrigações pactuadas;

7.5. A Prefeitura Municipal de Pereiro-Ce poderá deduzir, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

8.1- No caso da necessidade da aquisição dos referidos produtos/serviços, estes deverão ser entregues no local indicado por cada unidade administrativa solicitante, mediante solicitação da CONTRATANTE, em no máximo 05 (CINCO) DIAS CORRIDOS, a contar da data do recebimento da respectiva ordem de compra/serviços.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1- Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- der causa à inexecução parcial do contrato;
- der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Câmara ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- der causa à inexecução total do contrato;
- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

d) Multa:

- Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
- Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 9.1, de 20% do valor do Contrato.
- Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1,



de 20% do valor do Contrato.

4. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 10% do valor do Contrato.

5. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 5% do valor do Contrato.

6. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 5% do valor do Contrato.

9.3.A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.3.1.Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.3.2.Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.3.3.Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se for o caso, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.3.5.A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.4.Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.5.Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.6.A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.6.O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep). (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.7-As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.



CLÁUSULA DÉCIMA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1- A rescisão contratual poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a IX do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/21;
- b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

10.2- Em caso de rescisão prevista nos incisos I a IX do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/21, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

10.3- A rescisão contratual de que trata o inciso I art. 137 acarreta as consequências previstas no art. 139, incisos I a III, ambos da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1- A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas na Lei nº 14.133/21 e suas posteriores alterações.

11.2- O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo à SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE promover as necessárias negociações junto às licitantes.

11.3- Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE convocará a licitante visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

11.4- Frustrada a negociação, a licitante será liberada do compromisso assumido e a SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO, e as unidades participantes da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE convocará as demais licitantes visando igual oportunidade de negociação.

11.5- Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a licitante não puder cumprir o compromisso, deverá apresentar à SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE requerimento com as devidas justificativas e comprovações acerca do assunto.

11.6- A SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE, após análise do requerimento, poderá liberar a licitante do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, caso confirmada a veracidade justificativas e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

11.7- Ocorrendo a liberação da licitante conforme o item acima, a SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE convocará as demais licitantes visando igual oportunidade de negociação.

11.8- Não havendo êxito nas negociações, a SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE procederá com a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de ajuste mais vantajoso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1- A SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE poderá cancelar o registro de preços, sem prejuízo das sanções cabíveis:

12.1.1- **Quando a Licitante:**



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



- a) Não mantiver, ou deixar de comprovar que mantém as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;
- b) Não atender, ou atender parcialmente, os preços e as condições estipuladas;
- c) Reincidir em faltas no cumprimento das obrigações que decorrerem do Edital e da Ata de Registro de Preços;
- d) Recusar-se à revisão de preços proposta pela SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE, com o intuito de adequá-los aos praticados no mercado;
- e) Demonstrar, comprovadamente, a impossibilidade de atender às solicitações de fornecimento em razão dos preços registrados, pela indisponibilidade do bem no mercado, ou, ainda, em decorrência de caso fortuito ou força maior.

12.1.2- Quando a SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO E da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE:

- a) Verificar que os preços praticados no mercado são mais vantajosos no que se refere ao subitem 11.4 acima.
- b) Entender, motivadamente, conveniente e oportuno por razões de interesse público;
- c) Constatar fato impeditivo à manutenção dos preços registrados.

12.2- A licitante poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do ajustado, decorrentes de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

13.1- A execução da Ata de Registro de Preços será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por intermédio da SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO, e demais unidades Administrativas participantes da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE.

13.2- A fiscalização de que trata o subitem anterior será exercida no interesse da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE.

13.3- Quaisquer exigências de fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços deverão ser prontamente atendidas pelo licitante, sem qualquer ônus para a SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA CONTRATAÇÃO

14.1- Durante o prazo de validade do registro de preços, as empresas detentoras poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste Edital e nas determinações contidas na legislação pertinente.

14.2- Aplica-se às contratações de fornecimento decorrentes de registro de preços o disposto da Lei Federal n.º 14.133/21, com suas respectivas alterações posteriores, no que couber.

14.3- Na hipótese de a licitante primeira classificada ter seu registro cancelado e/ou não firmar a contratação no prazo e condições estabelecidos, poderá ser firmada contratação com as demais licitantes, convocadas pela ordem crescente de suas classificações, até que uma delas demonstre interesse, desde que nas mesmas condições propostas pela primeira colocada e atendidas as especificações e prazos exigidos neste Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1- Fica eleito o foro da Comarca de PEREIRO-CE, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e compromissados, foi lavrado este instrumento que após lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

PEREIRO-CE, ___ de _____ de 20__.

CNPJ: 07.570.518/0001-00 I.EST: 06.920.250-8
Rua Marta Silveira Maciel, nº 04 – Centro – Pereiro – CE
(88) 3527-1250 / 3527-1260



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



.....
ORDENADOR DE DESPESAS
SECRETARIA DE
ÓRGÃO GERENCIADOR

Nome do Representante Legal
Nome da Empresa
LICITANTE

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome:

CPF:

2. _____

Nome:

CPF:



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____./2026-SRP.

Este documento é parte integrante da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____./2026-SRP**, celebrada entre o município de PEREIRO-CE, através da SECRETARIA DE.....e a(s) empresa(s) abaixo indicadas, cujos preços estão a seguir registrados, demonstrado nas planilhas seguintes, conforme resultado extraído dos mapas de lances ofertados no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1803.02/2026-SRP**.

EMPRESA : _____
ENDEREÇO : _____
CNPJ Nº : _____

ITENS	ESPECIFICAÇÃO/	UNID	QUANT		VALORES - R\$	
					UNIT	TOTAL
1						
.....						



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



ANEXO VI - MINUTA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

CONTRATO Nº _____

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PEREIRO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE, COM A EMPRESA, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

O MUNICÍPIO DO PEREIRO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na _____, nº _____, Centro - Pereiro/CE - CEP 63460-000, , inscrito no CNPJ/MF sob o nº, através da SECRETARIA DE, neste ato representado pelo seu Ordenador de Despesas, Sr., doravante denominado de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa, com endereço na Rua, Nº, bairro, em, Estado do, inscrita no CNPJ sob o nº, representada por, CPF nº, ao fim assinado, doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____**, **PROCESSO Nº _____**, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar 147/2014, e o Decreto Municipal nº 310/2023, de 22/03/23, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1-Processo de Licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, em conformidade com a Lei Federal Nº 14.133/21 na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, Lei Complementar 147/2014, e o Decreto Municipal nº 310/2023, de 22/03/23, devidamente homologado pelo SECRETARIA DE do Município de PEREIRO – CE.

CLAÚSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1-O presente contrato tem por objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO DO MUNICÍPIO DE PEREIRO/CE, CONFORME ANEXO I .

2.2 - Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 2.2.1. O Termo de Referência;
- 2.2.2. O Edital da Licitação;
- 2.2.3. A Proposta do CONTRATADO;
- 2.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2.3 – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

2.3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



2.4 – SUBCONTRATAÇÃO

2.4.1 – As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato

CLAÚSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1-A CONTRATANTE pagará ao(à) CONTRATADO(A) pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$ _____ (_____), conforme planilha em anexo.

3.2- O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLAÚSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;

4.2. Assumir a responsabilidade pelos prejuízos causados aos materiais em decorrência de defeitos provenientes de operação imprópria; mau uso e negligência de terceiros;

4.2.1. Em qualquer uma das hipóteses, a reparação será feita mediante orçamento prévio, devidamente autorizado pela Administração da Contratante;

4.2.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

4.2.4. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

4.2.5. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

4.2.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

4.2.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

4.2.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

4.2.9. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

4.2.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

4.2.11. A Prefeitura Municipal de Pereiro/CE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLAÚSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Entregar materiais para o qual tenha sido considerada vencedora no Almojarifado central do Município de Pereiro, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos** sem que isso implique em acréscimos nos preços constantes da proposta, o qual será conferido e, se achado irregular, devolvido à empresa, que terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para efetuar a substituição;

5.2. Substituir a(s) materiais) que, após a entrega e aceite, venha a apresentar defeitos de fabricação/transporte;



- 5.3. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Pereiro ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da entrega dos materiais, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pela Contratante;
- 5.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os materiais, se estes apresentarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação;
- 5.5. Comunicar qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 5.6. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados quando da entrega ou da assistência técnica aos materiais, objeto deste Pregão;
- 5.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Pregão;
- 5.8. Assumir todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a **Administração Municipal** não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;
- 5.9. Responsabilizar-se pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;
- 5.10. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas;
- 5.11. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 5.12. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 5.13. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 5.14. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 5.15. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Câmara ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 5.16. Quando não for possível a verificação da regularidade por meio dos sítios eletrônicos oficiais, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 5.17. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 5.18. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 5.19. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

5.20. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

5.21. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

5.22. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

5.23. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.24. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

5.25. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DO CONTRATO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1- O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogada por até 10 (dez) anos na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n.º 14.133, de 2021.

6.2- A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO.

6.2.1- A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

6.3- O objeto da licitação será recebido, conforme estabelecido no Termo de Referência.

CLAUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1- O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, e consequente assinatura da ordem de pagamento pela autoridade competente, nos termos do Decreto Municipal n.º 310, de 22 de março de 2023.

7.2 Forma de pagamento:

7.2.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, pix, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.2.1.1 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.2.2 O pagamento deverá observar a ordem cronológica de exigibilidade, e subdividida estabelecidas no artigo 141 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto Municipal n.º 310, de 22 de março de 2023.

7.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.3.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.4 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento

CLAÚSULA OITAVA - DA FONTE DE RECURSOS

8.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta, dos recursos oriundos do Tesouro, sob a dotação orçamentária nº, elemento(s) de despesa(s)

CLAÚSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

9.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

9.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

9.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

9.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLAÚSULA DÉCIMA - REAJUSTE

10.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

10.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice _____ (indicar o índice a ser adotado), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

10.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

10.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

10.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLAÚSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1- A fiscalização do referido contrato dar-se-á por intermédio do(a) servidor(a), _____, formalmente designado(a) pela autoridade competente para este fim.

CLAÚSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DAS SANÇÕES

12.1- Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Município ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

d) Multa:

1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 20% do valor do Contrato.
3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 20% do valor do Contrato.
4. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 10% do valor do Contrato.
5. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 5% do valor do Contrato.
6. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 5% do valor do Contrato.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se for o caso, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



12.3.5.A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.4.Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.5.Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.6.A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.7.O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep). (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.8-As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DA RESCISÃO

13.1. A rescisão contratual poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a IX do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/21;
- b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

13.2. Em caso de rescisão prevista nos incisos I a IX do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/21, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

13.3. A rescisão contratual de que trata o inciso I art. 137 acarreta as consequências previstas no art. 139, incisos I a III, ambos da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

CNPJ: 07.570.518/0001-00 I.EST: 06.920.250-8
Rua Marta Silveira Maciel, nº 04 – Centro – Pereiro – CE
(88) 3527-1250 / 3527-1260



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



15.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1- Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

16.2- Obrigação da Contratada de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA - DO FORO

17.1-Fica eleito o foro da Comarca de PEREIRO, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos. E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

PEREIRO-CE, de de 20__.

.....
SECRETARIA de
CONTRATANTE

Nome do Representante da Empresa
Nome da Empresa
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF:



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRO/CE – A SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO, através do Setor de Licitação, localizada na Rua Marta Silveira Maciel, nº 04, Centro, Pereiro/CE, e-mail: pmplicitapereiro@gmail.com, comunica aos interessados que no **DIA 06 DE ABRIL DE 2026, 09:00HS**, estará abrindo licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1803.02/2026-SRP**, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO DO MUNICÍPIO DE PEREIRO/CE. O edital completo estará disponível no endereço acima, a partir da data desta publicação, no horário de atendimento ao público, de 08:00 às 12:00hs, ou pelos sites: www.licitacaopereiro.com.br; processos.brconectado.com.br; www.gov.br/pncp/pt-br e <http://municipios.tce.ce.gov.br/tce-municipios/>. PEREIRO-CE, 18 DE MARÇO DE 2026. ERMILSON DOS SANTOS QUEIROZ – Pregoeiro/Agente de Contratação.